



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2023 Nº 6349



ATOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 4.163, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Institui a Campanha de Conscientização sobre a Depressão Infantil e na Adolescência, no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Estado do Tocantins, a Campanha de Conscientização sobre a Depressão Infantil e na Adolescência, com o objetivo de promover ações educativas para informar a população sobre o transtorno.

Art. 2º São diretrizes da Campanha a que se refere o artigo 1º desta Lei:

I - Divulgação dos sintomas mais comuns, como sono instável, irritabilidade repentina, alteração nos hábitos alimentares, cansaço constante ou apatia, hipoatividade, hiperatividade, choro excessivo, medo frequente ou pânico, retraimento social, queda no rendimento escolar, entre outros;

II - Incentivo à busca por atendimento por profissional especializado para possibilitar o diagnóstico;

III - Disponibilização de informações sobre os tratamentos psicológicos e médicos disponíveis;

IV - Estímulo à parceria entre família e escola para oferecer o suporte necessário às crianças e adolescentes acometidos pela depressão.

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	5
CASA CIVIL	7
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	8
POLÍCIA MILITAR	12
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	14
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	14
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	19
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	28
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	28
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	28
SECRETARIA DA FAZENDA	28
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	31
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	31
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS	32
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	32
SECRETARIA DA SAÚDE	33
ADAPEC	50
FOMENTO	51
AGETO	52
ATR	54
ATI	55
TOCANTINS PARCERIAS	56
DETRAN	57
FAPT	60
IGEPREV	61
NATURATINS	61
RURALTINS	62
ITERTINS	63
JUCETINS	63
UNITINS	64
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	64
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	70

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês junho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.164, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Institui o "Dia Estadual da Vaquejada" no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Estado do Tocantins, o "Dia Estadual da Vaquejada", a ser comemorado, anualmente, no dia 8 de julho.

Art. 2º A data comemorativa, de que trata o art. 1º desta Lei, passa a integrar o Calendário Cultural do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês junho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.165, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Judiciário a doar área de terreno urbano e respectivas acessões ao Município de Tocantinópolis-TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Judiciário do Estado do Tocantins autorizado a doar ao Município de Tocantinópolis, área de terreno urbano e respectivas acessões, constante do Livro-2, Matrícula nº 3988, dentro dos seguintes limites e confrontações: na Rua XV de Novembro, no Setor Aeroporto, Quadra - 02, Lote 24, situado no perímetro urbano do Município de Tocantinópolis, Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, com área de 2.750,32m² (dois mil setecentos e cinquenta metros e trinta e dois centímetros quadrados) metros quadrados, tendo ao norte de 78,90 metros, confrontando com a Rua 15 de Novembro, ao leste com 35,47 metros com a Rua Pedro Brito, ao sul com 79,04 metros com o Depósito de Gás, ao oeste com 35,69 metros com a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º A área de terreno urbano objeto da doação, gravada com cláusula de inalienabilidade, destina-se à Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, voltada para as suas atividades funcionais.

Art. 3º A entrega do imóvel ao Município fica condicionada à conclusão da obra e mudança para a nova sede do Fórum da Comarca de Tocantinópolis.

Art. 4º No caso de extinção do donatário ou desvirtuado o fim para que é feita a doação, a área de terreno urbano objeto da doação e as respectivas acessões, reverter-se-ão ao patrimônio do Estado do Tocantins.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês junho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.166, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.685, de 15 de maio de 2006, que autoriza o Poder Executivo a doar lotes urbanos que específica, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Estadual nº 1.685, de 15 de maio de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

Art. 2º

Parágrafo único. As acessões, de que tratam os incisos I e II deste artigo, consistem em 423 lotes.

Art. 3º Os lotes doados são gravados com cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade pelo prazo de cinco anos, exceto nos casos de hipoteca legal exigida pelo Sistema Financeiro Habitacional.
.....” (NR)

Art. 2º O Anexo II da Lei Estadual nº 1.685, de 15 de maio de 2006, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês junho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 4.166, de 14 de junho de 2023.

“ANEXO II À LEI Nº 1.685, DE 15 DE MAIO DE 2006

LOTES SEM ACESSÕES A SEREM DOADOS

QUADRA T-22	
CONJUNTO	LOTES
10	1A, 1B, 1C, 1D, 1E, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10
43	1A, 1B, 1C, 1D, 2A, 2B, 3, 4A, 4B, 4C, 4D, 5A, 5B, 6A e 6B



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

QUADRA T-23	
CONJUNTO	LOTES
2	1A, 1B, 1C, 1D, 1E, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19
3	10A, 10B, 10C, 10D, 10E, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19
7	1A, 1B, 2A, 2B, 3A, 3B, 4, 5A, 5B, 6A, 6B, 7A, 7B e 8
10	1A, 1B, 2A, 2B, 3A, 3B, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12A, 12B, 13A, 13B, 14A e 14B, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22
11	1A, 1B, 2A, 2B, 3A, 3B, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12A, 12B, 13A, 13B, 14A, 14B, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22
14	1A, 1B, 2A, 2B, 3A, 3B, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12A, 12B, 13A, 13B, 14A, 14B, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22
15	1A, 1B, 2A, 2B, 3A, 3B, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12A, 12B, 13A, 13B, 14A, 14B, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22
16	1A, 1B, 2A, 2B, 3A, 3B, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12A, 12B, 13A, 13B, 14A, 14B, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22
17	1A, 1B, 2A, 2B, 3A, 3B, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12A, 12B, 13A, 13B, 14A, 14B, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22
18	1A, 1B, 2A, 2B, 3A, 3B, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12A, 12B, 13A, 13B, 14A, 14B, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22
21	1A, 1B, 2A, 2B, 3A, 3B, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12A, 12B, 13A, 13B, 14A, 14B, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22
22	1A, 1B, 2A, 2B, 3A, 3B, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12A, 12B, 13A, 13B, 14A, 14B, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22
23	1A, 1B, 2A, 2B, 3A, 3B, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12A, 12B, 13A, 13B, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22
24	1A, 1B, 2A, 2B, 3A, 3B, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12A, 12B, 13A, 13B, 14A, 14B, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22
25	1A, 1B, 2A, 2B, 3A, 3B, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12A, 12B, 13A, 13B, 14A, 14B, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22
26	1A, 1B, 2A, 2B, 3A, 3B, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12A, 12B, 13A, 13B, 14A, 14B, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22
27	1A, 1B, 2A, 2B, 3A, 3B, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12A, 12B, 13A, 13B, 14A, 14B, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22
28	1A, 1B, 2A, 2B, 3A, 3B, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12A, 12B, 13A, 13B, 14A, 14B, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22
29	1A, 1B, 2A, 2B, 3A, 3B, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12A, 12B, 13A, 13B, 14A, 14B, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22
30	1A, 1B, 2A, 2B, 3A, 3B, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12A, 12B, 13A, 13B, 14A, 14B, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22
31	1A, 1B, 2A, 2B, 3A, 3B, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12A, 12B, 13A, 13B, 14A, 14B, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22
32	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22
33	1A, 1B, 1C, 01D, 2, 3, 4A, 4B, 4C, 4D, 5 e 6
34	1, 2, 3, 4A, 4B, 4C, 4D, 5 e 6

.....” (NR)

LEI Nº 4.167, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

Art. 11.

§16. O acesso inicial aos Quadros de Praças se dá na designação hierárquica de Aluno-Praça.

Art. 15.

VI -

b) Soldado;

c) Aluno-Praça.

Art. 68.

III -

v) auxílio fardamento, conforme regulamento. (NR)

Art. 69. O auxílio-natalidade é devido ao militar por motivo de nascimento de filho, em quantia equivalente ao subsídio do cargo efetivo do Soldado referência letra "A" vigente à época do evento, inclusive no caso de natimorto.

Art. 123.

I -

b)

6. cinquenta e seis anos, na graduação de Soldado.

Art. 156.

§1º Para fins do inciso I deste artigo, os militares ativos e inativos contribuem com 0,7% do subsídio do Soldado referência letra "A", cuja regulamentação se faz por ato do Comandante-Geral da Corporação.

....." (NR)

Art. 2º A Lei nº 2.575, de 20 de abril 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"

Art. 36.....

I -

a) o Soldado, noventa e seis meses;

b) o Cabo, quarenta e oito meses;

c) o 3º Sargento, trinta e seis meses;

d) o 2º Sargento, trinta e seis meses;

Art. 39.

§1º

I - Curso de Formação de Praças para promoção à Graduação de Soldado e Cabo;

....." (NR)

Art. 3º A Lei nº 2.665, de 18 de dezembro 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"

Art. 28.....

II - para ascensão de Praças à graduação de Soldado, Cabo, 3º, 2º e 1º Sargento e Subtenente exclusivamente pelo critério de antiguidade.

Art. 35.....

I -

a) o Soldado, noventa e seis meses;

Art. 38.....

§1º

I - Curso de Formação de Praças para promoção à Graduação de Soldado e Cabo;

....." (NR)

Art. 4º O art. 2º da Lei nº 3.681, de 19 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º.....

I - de 4,5% do subsídio inicial do cargo de Soldado, referência letra "A", para turno de 6 horas;

II - de 9% do subsídio inicial do cargo de Soldado, referência letra "A", para turno de 12 horas." (NR)

Art. 5º O Anexo I da Lei nº 2.822, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar na conformidade do Anexo I a esta Lei.

Art. 6º O Anexo I da Lei nº 2.823, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar na conformidade do Anexo II a esta Lei.

Art. 7º Os cargos providos nas Graduações de Soldado 1ª e 2ª Classe até a data de publicação desta Lei passam à denominação de "Soldado", mantidas as mesmas referências e atribuições de outrora, assegurada a contagem de interstício a partir da data do provimento originário do respectivo cargo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I - da Lei nº 2.578, de 20 de abril 2012:

a) a alínea "d" do inciso VI do art.15;

b) o item 7 da alínea "b" do inciso I do art. 123;

II - a alínea "b" do inciso I do art. 35 da Lei nº 2.665, de 18 de dezembro de 2012.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês junho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 4.167, de 14 de junho de 2023.

"Tabela dos Subsídios dos Membros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
Referencial: ANEXO I DA LEI 2.822, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

POSTO/GRADUAÇÃO	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CORONEL	22.087,77	23.192,16	24.351,77	25.569,36	26.847,83	28.190,22	29.599,73	31.079,72	32.633,70	34.265,39
TENENTE-CORONEL	19.879,00	20.872,95	21.916,59	23.012,42	24.163,04	25.371,20	26.639,75	27.971,75	29.370,33	30.838,85
MAJOR	17.891,10	18.785,66	19.724,95	20.711,19	21.746,75	22.834,09	23.975,79	25.174,58	26.433,30	27.754,98
CAPITÃO	16.101,98	16.907,08	17.752,43	18.640,06	19.572,06	20.550,67	21.578,20	22.657,11	23.789,96	24.979,46
PRIMEIRO TENENTE	12.872,34	13.515,95	14.191,76	14.901,34	15.646,41	16.428,73	17.250,16	18.112,68	19.018,31	19.969,22
SEGUNDO TENENTE/	11.968,28	12.566,69	13.195,03	13.854,78	14.547,52	15.274,90	16.038,65	16.840,58	17.682,60	18.566,74
SUBTENENTE	9.869,05	10.382,50	10.980,82	11.424,66	11.995,89	12.598,68	13.225,47	13.886,74	14.581,08	15.310,13
PRIMEIRO SARGENTO	8.416,21	8.837,02	9.276,87	9.742,81	10.229,95	10.741,45	11.278,52	11.842,45	12.434,57	13.056,30
SEGUNDO SARGENTO	7.571,53	7.950,11	8.347,61	8.764,99	9.203,24	9.663,39	10.146,56	10.653,90	11.186,59	11.745,92
TERCEIRO SARGENTO	6.705,97	7.041,27	7.393,34	7.763,01	8.151,16	8.558,72	8.986,65	9.435,98	9.907,78	10.403,17
CABO	6.482,67	6.806,81	7.147,15	7.504,50	7.879,73	8.273,71	8.687,40	9.121,78	9.577,86	10.056,76
SOLDADO	5.245,83	5.508,13	5.783,53	6.072,71	6.376,35	6.695,16	7.029,92	7.381,42	7.750,49	8.138,01
ASPIRANTE A OFICIAL	9.869,05									
CADETE III	6.626,33									
CADETE II	5.981,51									
CADETE I	5.297,71									
ALUNO-PRAÇA	2.622,91									

"(NR)

ANEXO II À LEI Nº 4.167, de 14 de junho de 2023

"Tabela dos Subsídios dos Membros da Polícia Militar do Estado do Tocantins
Referencial: ANEXO I DA LEI 2.823, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

POSTO/GRADUAÇÃO	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CORONEL	22.087,77	23.192,16	24.351,77	25.569,36	26.847,83	28.190,22	29.599,73	31.079,72	32.633,70	34.265,39
TENENTE-CORONEL	19.879,00	20.872,95	21.916,59	23.012,42	24.163,04	25.371,20	26.639,75	27.971,75	29.370,33	30.838,85
MAJOR	17.891,10	18.785,66	19.724,95	20.711,19	21.746,75	22.834,09	23.975,79	25.174,58	26.433,30	27.754,98
CAPITÃO	16.101,98	16.907,08	17.752,43	18.640,06	19.572,06	20.550,67	21.578,20	22.657,11	23.789,96	24.979,46
PRIMEIRO TENENTE	12.872,34	13.515,95	14.191,76	14.901,34	15.646,41	16.428,73	17.250,16	18.112,68	19.018,31	19.969,22
SEGUNDO TENENTE	11.968,28	12.566,69	13.195,03	13.854,78	14.547,52	15.274,90	16.038,65	16.840,58	17.682,60	18.566,74
SUBTENENTE	9.869,05	10.362,50	10.880,62	11.424,66	11.995,89	12.595,68	13.225,47	13.886,74	14.581,08	15.310,13
PRIMEIRO SARGENTO	8.416,21	8.837,02	9.278,87	9.742,81	10.229,95	10.741,45	11.278,52	11.842,45	12.434,57	13.056,30
SEGUNDO SARGENTO	7.571,53	7.950,11	8.347,61	8.764,99	9.203,24	9.663,39	10.146,56	10.653,90	11.186,59	11.745,92
TERCEIRO SARGENTO	6.705,97	7.041,27	7.393,34	7.763,01	8.151,16	8.558,72	8.986,65	9.435,98	9.907,78	10.403,17
CABO	6.482,67	6.806,81	7.147,15	7.504,50	7.879,73	8.273,71	8.687,40	9.121,78	9.577,86	10.056,76
SOLDADO	5.245,83	5.508,13	5.783,53	6.072,71	6.376,35	6.695,16	7.029,92	7.381,42	7.750,49	8.138,01
ASPIRANTE A OFICIAL	9.869,05									
CADETE III	6.626,33									
CADETE II	5.981,51									
CADETE I	5.297,71									
ALUNO-PRAÇA	2.622,91									

*(NR)

LEI Nº 4.168, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Institui a Semana Estadual de Prevenção, Conscientização e Enfrentamento da Endometriose no Estado do Tocantins e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Prevenção, Conscientização e Enfrentamento da Endometriose, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de março.

Art. 2º São objetivos da Semana Estadual de Prevenção, Conscientização e Enfrentamento da Endometriose:

I - Conscientizar as mulheres com endometriose quanto aos sintomas iniciais da doença, para que busquem o melhor tratamento de forma precoce;

II - Promover a democratização de informações e a divulgação de ações preventivas, terapêuticas e reabilitadoras nas áreas de endoscopia ginecológica e endometriose;

III - Sensibilizar todos os setores da sociedade para que apoiem e compreendam as mulheres com endometriose;

IV - Contribuir para o desenvolvimento de propostas que possibilitem o acesso igualitário e universal aos serviços públicos, pelas mulheres com endometriose;

V - Divulgar, prestar informações de forma a apoiar mulheres que busquem alternativas para a infertilidade;

VI - Avaliar os impactos sociais e econômicos da endometriose.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês junho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.169, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Denomina Rodovia Monsenhor Rui Cavalcante Barboza, o trecho da TO-342 que liga o município de Miracema ao Município de Miranorte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rodovia Monsenhor Rui Cavalcante Barboza, o trecho da TO-342 que liga o município de Miracema ao Município de Miranorte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês junho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.170, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Denomina Rodovia José Deijaldo Arruda, o trecho da TO-040 que liga o município de Pindorama ao entroncamento da TO-262.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rodovia José Deijaldo Arruda, o trecho da TO-040 que liga o município de Pindorama ao entroncamento da TO-262.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês junho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.171, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Confere o Título de "Capital do Matopiba" à cidade de Porto Nacional, no Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É conferido o título de "Capital do Matopiba" à cidade de Porto Nacional, no Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês junho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.172, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Veda o adiantamento da cobrança do IPVA - Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - para a transferência de propriedade de veículos automotores, no âmbito do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É vedada ao poder público a cobrança adiantada do IPVA - Imposto sobre Propriedades de Veículos Automotores - para a transferência de veículos automotores, no âmbito do Estado do Tocantins.

§1º A proibição disposta no *caput* não impede o pagamento adiantado do imposto, se for essa a vontade do contribuinte.

§2º A proibição disposta no *caput* não se aplica para a transferência da jurisdição estadual.

Art. 2º Cabe ao Governo do Estado do Tocantins a regulamentação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês junho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI COMPLEMENTAR Nº 144, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997, que dispõe sobre a regulamentação das atividades de pesca, aquicultura, piscicultura, da proteção da fauna aquática e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o §3º do art. 6º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

§3º Os piscicultores com áreas de até 5 (cinco) hectares de lâmina d'água em tanque escavado e/ou em tanque aéreo, em barragens de acumulação de água da chuva com até 50 (cinquenta) hectares e em tanques-rede de até 10.000 (dez mil) metros cúbicos de água, ficam dispensados de licenciamento ambiental e outorga, bem como do pagamento de taxas de registro e outorga de direito de uso de recursos hídricos, devendo, obrigatoriamente, preencher cadastro junto ao NATURATINS.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de junho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**ATO Nº 1.316 - DSG.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado resolve

DESIGNAR

WAGNO TEIXEIRA GOMES, matrícula 57130-2, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-2, na Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de junho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.317 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado resolve

DESIGNAR

MARISA DAUDT DOS SANTOS FONTOURA, matrícula 1274015-1, para o exercício da Função Comissionada de Gestão - FCG-1, na Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO, a partir de 26 de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de junho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.318 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado resolve

DESIGNAR

MARIA SANTANA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 812654-4, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-2, na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de junho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.319 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado resolve

NOMEAR

PAULINO SANCHES DE SOUSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Commissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 16 de junho de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de junho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.320 - RED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

REDISTRIBUIR, até vacância,

a partir de 3 de julho de 2023, para a estrutura operacional do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, o cargo de provimento em comissão de Assessor Commissionado I - CA-1, ocupado por MARNEIDE VIEIRA SANTOS MARQUES, nomeada pelo Ato nº 352 - NM, de 19 de fevereiro de 2019, publicado na edição 5.303 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de junho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.321 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

1. ANA FLÁVIA DA SILVA LOBO, matrícula 11606932-1, Chefe de Plantão de Unidade do Sistema Socioeducativo, FCSS-2, 16 de junho de 2023;
2. ELUILANE AIRES LIRA, matrícula 829605-4, Chefe de Unidade do Socioeducativo Porte I, FCSS-4, 16 de junho de 2023;
3. JOSÉ RIBAMAR BRASIL NOGUEIRA, matrícula 882840-3, Chefe de Plantão de Unidade do Sistema Socioeducativo, FCSS-2, 16 de junho de 2023;
4. JURACI JÚNIO ALVES PEREIRA, matrícula 11601094-1, Chefe de Escolta de Unidade do Sistema Socioeducativo, FCSS-3, 12 de junho de 2023;

5. LEANDRO ROCHA DA SILVA, matrícula 11577720-1, Chefe de Unidade Penal Porte II, FCPP-6, 16 de junho de 2023;
6. MARCOS VINICIUS OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 11602350-1, Chefe de Unidade do Socioeducativo Porte II, FCSS-5, 12 de junho de 2023;
7. PEROLA DE OLIVEIRA MARQUES LOPES, matrícula 11588147-2, Chefe de Plantão de Unidade do Sistema Socioeducativo, FCSS-2, 16 de junho de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de junho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.322.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado resolve

REVOGAR

o Ato nº 1.245, de 1º junho de 2023, publicado na edição 6.345 do Diário Oficial do Estado, restaurando, por conseguinte, a nomeação de SÁDIA CAROLINE BUCAR DOS SANTOS ALVES, empreendida por meio do Ato nº 1.143 - NM, de 17 de maio de 2023, publicado na edição 6.330 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de junho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.323 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 6.313, de 14 de setembro de 2021, resolve

DESIGNAR

os seguintes servidores da Secretaria de Parcerias e Investimentos para empreender viagem a Londres, na Inglaterra, a fim de participar de programa organizado pela *Development Planning Unit (DPU)*, da *University College London (UCL)*, relacionado ao tema "Últimas Tendências em Parcerias Público-Privadas", no período de 16 a 26 de junho de 2023, com ônus parcial pelo Estado, quanto às diárias:

1. ALAN RICKSON ANDRADE DE ARAÚJO, Assessor Especial de Gabinete;
2. ELIANE GROSSMANN, Superintendente de Parcerias e Investimentos.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de junho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.324 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado resolve

N O M E A R

MARIANNA POLI ANTUNES DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Distritos Industriais e Empresariais - DAI-1, da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de junho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.325 - RED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

R E D I S T R I B U I R, até vacância,

a partir de 16 de junho de 2023, para a estrutura operacional da Secretaria da Segurança Pública, o cargo de provimento em comissão de Assessor Commissionado III - CA-3, ocupado por GEDEÃO ALVES FILHO, nomeado pelo Ato nº 1.257 - NM, de 2 de junho de 2023, publicado na edição 6.345 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de junho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.326.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e na conformidade do art. 148, inciso I, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, resolve

C O N V O C A R,

para o retorno ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, em caráter transitório, o Tenente-Coronel da reserva remunerada JOSÉ MARIA SOARES DE CARVALHO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de junho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.327 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado resolve

N O M E A R

ARLINDO FOGAÇA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Banca Examinadora - DAI-1, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de junho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.075 - CSS, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0600116-92.2023.6.27.0000, resolve

M A N T E R

cedido ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 28ª Zona Eleitoral, em Miranorte, o Auxiliar Administrativo IRAN AGUIAR SANTOS, matrícula 1027174-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 18 de julho de 2023 a 17 de julho de 2024, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.076 - CSS, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0600107-33.2023.6.27.0000, resolve

M A N T E R

cedido ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 23ª Zona Eleitoral, em Pedro Afonso, o Assistente Administrativo VILMAR LUIZ WOICIK, matrícula 1291394-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 4 de julho de 2023 a 3 de julho de 2024, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.078 - EX, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

PAULINO SANCHES DE SOUSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Commissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 16 de junho de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.079 - DISP, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

1. ELUILANE AIRES LIRA, matrícula 829605-4, Chefe de Plantão de Unidade do Sistema Socioeducativo, FCSS-2, 16 de junho de 2023;
2. HERBERSON VIEIRA DE SOUSA, matrícula 11579994-1, Chefe de Unidade Penal Porte II, FCPP-6, 16 de junho de 2023;
3. JÚLIO CÉSAR GUEDES ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1168010-5, Chefe de Unidade do Socioeducativo Porte I, FCSS-4, 16 de junho de 2023;
4. LEANDRO ROCHA DA SILVA, matrícula 11577720-1, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte II, FCPP-2, 16 de junho de 2023;
5. MARCOS VINICIUS OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 11602350-1, Chefe de Escolta de Unidade do Sistema Socioeducativo, FCSS-3, 12 de junho de 2023;
6. MARCUS VINICIUS MARQUES FARIA, matrícula 11601027-1, Chefe de Unidade do Socioeducativo Porte II, FCSS-5, 12 de junho de 2023;
7. MAZINHO DA CRUZ SILVA, matrícula 11601469-1, Chefe de Plantão de Unidade do Sistema Socioeducativo, FCSS-2, 16 de junho de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.080 - EX, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

SÁDIA CAROLINE BUCAR DOS SANTOS ALVES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico III - DAS-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 13 de junho de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.083 - RVG, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 16 de junho de 2023, a Portaria CCI nº 1.871 - CSS, de 29 de novembro de 2022, publicada na edição 6.218 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Militar ARLINDO FOGAÇA DE OLIVEIRA, matrícula 92177-1, cedido à Secretaria da Segurança Pública.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 138/2023/DGP, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

Reverte Bombeiro Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, c/c e art. 108, art. 109 e art. 110 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e,

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER, o TC QOBM/A RG 00.049-93 JOAO NETO DA SILVA - mat. 790130/1, ao quadro a que pertence, a partir de 10 de maio de 2023, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, ficando classificado na Diretoria de Administração e Gestão de Pessoas, com sede em Palmas - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2023.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 162/2023/DGP, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Suspende férias de militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria nº 024/2014/DAREH, de 16 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias regulamentares do CB QPBM RG 00.622-16 GLAUDIANO SILVA BRITO DOS SANTOS - mat. 11526440/2, referentes ao período aquisitivo de 14/12/2021 a 13/12/2022, que estavam previstas para junho de 2023, publicadas no suplemento do BG 1572, de 05 de maio de 2023. Suspende a partir do dia 20 de junho de 2023, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

PORTARIA Nº 163/2023/DGP, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Suspende férias de militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria nº 024/2014/DAREH, de 16 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias regulamentares do TC QOBM RG 00.282-06 CLÓVIS EDUARDO FERNANDES CARNEIRO - mat. 94150/1, referentes ao período aquisitivo de 20/04/2022 a 19/04/2023, que estavam previstas para junho de 2023, publicadas no suplemento do BG 1572, de 05 de maio de 2023, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

PORTARIA Nº 164/2023/DGP, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Suspende férias de militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria nº 024/2014/DAREH, de 16 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias regulamentares do 1º SGT QPBM RG 00.421-09 WDSOY TAYLON COUTINHO MONTELO - mat. 123691/1, referentes ao período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023, que estavam previstas para junho de 2023, publicadas no suplemento do BG 1572, de 05 de maio de 2023, assegurando-lhe o direito de usufruir as férias em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

PORTARIA Nº 168/2023/DGP, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Agrega Bombeiro Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, c/c art. 24-F, inciso I e o parágrafo único, do art. 24-G e o art. 26, da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, Decreto nº 6.030, de 30 de dezembro de 2019, art. 107, §1º, inciso II, §2º, §8º a §10, art. 121, inciso I, art. 122, inciso I e §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e,

Considerando que o Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais,

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR, o CAP QOBM/A RG 00.054-98 ANDRÉA CRISTINA ALVES DE ANDRADE - Matr. 742044-1, a partir do dia 4 de junho de 2023, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de transferência para a Reserva Remunerada no Diário Oficial do Estado, ficando adido ao QCG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de junho de 2023.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

COMANDO DO 1º BBM

**EXTRATO DE DECISÃO Nº 73/2023/
1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Auto de Infração: 421/2023-010.

Recorrente: RENATA DE SOUZA MILHOMEM SANCHEZ.

Autuado(a): A&R ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS S/A, CNPJ sob o nº 15.609.009/0001-71.

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO.

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 73/2023/1º BBM, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a), desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 21 do Anexo Único à Portaria nº 11/2021/DISTEC, de 4 de agosto de 2021, intimado(a) e que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão, cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CA-CBMTO.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 17 de maio de 2023.

ALEX MATOS FERNANDES - TC QOBM
Comandante do 1º BBM
Julgador em 1ª Instância

**EXTRATO DE DECISÃO Nº 74/2023/
1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Auto de Infração: 283/2023-010.

Recorrente: LUCIANA DOS SANTOS SILVA.

Autuado(a): SERRANA - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ sob o nº 03.853.480/0001-21.

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO.

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 74/2023/1º BBM, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a), desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 21 do Anexo Único à Portaria nº 11/2021/DISTEC, de 4 de agosto de 2021, intimado(a) e que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão, cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CA-CBMTO.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 18 de maio de 2023.

ALEX MATOS FERNANDES - TC QOBM
Comandante do 1º BBM
Julgador em 1ª Instância

**EXTRATO DE DECISÃO Nº 75/2023/
1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Auto de Infração: 211/2023-010.

Recorrente: FLÁVIO BORGES DE BASTOS.

Autuado(a): CONDOMÍNIO COMERCIAL EDIFÍCIO OFFICE CENTER, CNPJ sob o nº 07.107.720/0001-08.

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO.

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 75/2023/1º BBM, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a), desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 21 do Anexo Único à Portaria nº 11/2021/DISTEC, de 4 de agosto de 2021, intimado(a) e que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão, cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CA-CBMTO.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 18 de maio de 2023.

ALEX MATOS FERNANDES - TC QOBM
Comandante do 1º BBM
Julgador em 1ª Instância

**EXTRATO DE DECISÃO Nº 76/2023/
1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Auto de Infração: 357/2023-010.
Recorrente: VLADIMIR MAGALHÃES SEIXAS.
Autuado(a): VLADIMIR MAGALHÃES SEIXAS, CPF sob o nº 032.XXX.XXX-49.
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO.

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 76/2023/1º BBM, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a), desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 21 do Anexo Único à Portaria nº 11/2021/DISTEC, de 4 de agosto de 2021, intimado(a) e que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão, cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CA-CBMTO.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 19 de maio de 2023.

ALEX MATOS FERNANDES - TC QOBM
Comandante do 1º BBM
Julgador em 1ª Instância

**EXTRATO DE DECISÃO Nº 77/2023/
1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Auto de Infração: 219/2023-010.
Recorrente: RODRIGO SPERCHI WAHBE.
Autuado(a): VALADARES COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº 33.572.793/0001-72.
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO.

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 77/2023/1º BBM, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a), desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 21 do Anexo Único à Portaria nº 11/2021/DISTEC, de 4 de agosto de 2021, intimado(a) e que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão, cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CA-CBMTO.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 23 de maio de 2023.

ALEX MATOS FERNANDES - TC QOBM
Comandante do 1º BBM
Julgador em 1ª Instância

**EXTRATO DE DECISÃO Nº 78/2023/
1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Auto de Infração: 861/2023-010.
Recorrente: VALDINEI PINTO DA SILVA.
Autuado(a): CONDOMÍNIO DO RESIDENCIAL TOM JOBIM, CNPJ sob o nº 08.583.485/0001-03.
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO.

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 78/2023/1º BBM, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a), desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 21 do Anexo Único à Portaria nº 11/2021/DISTEC, de 4 de agosto de 2021, intimado(a) e que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão, cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CA-CBMTO.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 23 de maio de 2023.

ALEX MATOS FERNANDES - TC QOBM
Comandante do 1º BBM
Julgador em 1ª Instância

**EXTRATO DE DECISÃO Nº 79/2023/
1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Auto de Infração: 134/2023-010.
Recorrente: LUIZ TARCIS DE CASTRO VITAL FERREIRA.
Autuado(a): RESIDENCIAL MONTE SINAI, CNPJ sob o nº 27.463.704/0001-57.
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO.

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 79/2023/1º BBM, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a), desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 21 do Anexo Único à Portaria nº 11/2021/DISTEC, de 4 de agosto de 2021, intimado(a) e que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão, cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CA-CBMTO.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 29 de maio de 2023.

ALEX MATOS FERNANDES - TC QOBM
Comandante do 1º BBM
Julgador em 1ª Instância

**EXTRATO DE DECISÃO Nº 80/2023/
1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Auto de Infração: 199/2023-010.
Recorrente: LUNÁH BRITO GOMES.
Autuado(a): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CNPJ nº 03.711.932/0001-30.
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO.

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 80/2023/1º BBM, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a), desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 21 do Anexo Único à Portaria nº 11/2021/DISTEC, de 4 de agosto de 2021, intimado(a) e que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão, cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CA-CBMTO.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 29 de maio de 2023.

ALEX MATOS FERNANDES - TC QOBM
Comandante do 1º BBM
Julgador em 1ª Instância

**EXTRATO DE DECISÃO Nº 81/2023/
1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Auto de Infração: 347/2023-010.
Recorrente: FLÁVIO BORGES DE BASTOS.
Autuado(a): CONDOMÍNIO VEREDAS DO LAGO, CNPJ nº 28.961.526/0001-57.
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO.

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 81/2023/1º BBM, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a), desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 21 do Anexo Único à Portaria nº 11/2021/DISTEC, de 4 de agosto de 2021, intimado(a) e que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão, cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CA-CBMTO.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 29 de maio de 2023.

ALEX MATOS FERNANDES - TC QOBM
Comandante do 1º BBM
Julgador em 1ª Instância

**EXTRATO DE DECISÃO Nº 82/2023/
1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Auto de Infração: 136/2023-010.
Recorrente: SEVERINO ROBERTO DE LIMA.
Autuado(a): RESIDENCIAL BELLA CITTA, CNPJ nº 21.038.055/0001-60.
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO.

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 82/2023/1º BBM, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a), desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 21 do Anexo Único à Portaria nº 11/2021/DISTEC, de 4 de agosto de 2021, intimado(a) e que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão, cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CA-CBMTO.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 1 de junho de 2023.

ALEX MATOS FERNANDES - TC QOBM
Comandante do 1º BBM
Julgador em 1ª Instância

COMANDO DO 3º BBM**DECISÃO Nº 002/2023/CA-SESTEC/3º BBM**

Auto de Infração nº: 010/2023-030
Recorrente: LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ: 21.018.928/0005-05
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO.

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - inexistência de projeto aprovado - recurso não acolhido - Auto de Infração mantido. EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 002/2023/CA-SESTEC/3º BBM, não foi acolhido o Recurso do (a) Recorrente supracitado (a) mantendo o Auto de Infração recorrido, totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 21, do anexo único, à Portaria nº 011/2021/DISTEC, de 04 de agosto de 2021, intimado (a) que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CA-CBMTO

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gurupi- TO, 22 de maio de 2023.

WELLINGTON DE SOUZA MOURA - TC QOBM
Comandante do 3º BBM
Julgador de 1ª instância

DECISÃO Nº 003/2023/CA-SESTEC/3º BBM

Auto de Infração nº: 013/2023-030

Recorrente: DISFER FERRAGENS LTDA - ME, inscrito no CNPJ:04.657.307/0001-10

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO.

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - alegação de desconhecimento da Lei - recurso não acolhido - Auto de Infração mantido. EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 003/2023/CA-SESTEC/3º BBM, não foi acolhido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a) mantendo o Auto de Infração recorrido, totalizando o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 21, do anexo único, à Portaria nº 011/2021/DISTEC, de 04 de agosto de 2021, intimado(a) que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CA-CBMTO

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gurupi- TO, 23 de maio de 2023.

WELLINGTON DE SOUZA MOURA - TC QOBM

Comandante do 3º BBM

Julgador de 1ª instância

DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS**EXTRATO DECISÃO Nº 014/2023/CA-CBMTO**

Auto de Infração: nº 90/2023-010.

Autuado: INGLEZ E MUNIZ LTDA, CNPJ sob o nº 06.082.251/0001-49.

Recorrente: LEONARDO DE ASSIS BOECHAT.

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO.

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - limitou-se a discorrer argumentos sem subsídio legal - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 014/2023/CAT-CBMTO, foi, conhecido e improvido o Recurso do (a) Recorrente supracitado (a) mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o (a) autuado (a) desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 21, da Portaria nº 011/2021/DISTEC, intimado (a) que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CA-CBMTO.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas - TO, 31 de maio de 2023.

THIAGO FRANCO SANTANA - CEL QOBM

Diretor de Serviços Técnicos

Julgador em 2ª Instância

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (QOBM) E DO QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (QPBM)

EDITAL Nº 10 - CBMTO, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O Coronel QOBM Ciro Cardoso Guimarães Filho, Presidente da Comissão do Concurso Público, torna públicas informações complementares sobre a avaliação de saúde, referente ao concurso público para o ingresso de bombeiros militares no Curso de Formação de Oficiais (CFO) e no Curso de Formação de Praças (CFP) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins (CBMTO).

1 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A AVALIAÇÃO DE SAÚDE

1.1 O exame de acuidade visual de que trata o subitem 11.1.14.1 do Edital nº 1 - CBMTO, de 13 e dezembro de 2022, e suas alterações, deverá estar acompanhado de laudo.

1.2 Os exames toxicológicos de que trata o subitem 11.1.14, alínea "i", do referido edital, terão caráter confidencial e deverão ser entregues lacrados. No momento da realização, devem ser observadas as orientações a seguir descritas:

a) deverão ser do tipo "larga janela de detecção", que acusam o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica que deverão ser testadas no mínimo as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados, incluindo crack e merla, opiáceos, incluindo codeína morfina e heroína, ecstasy (MDMA e MDA), anfetamina, mentanfetamina e PCP e deverão apresentar resultados negativos para o período mínimo de 90 dias;

b) deverão ser realizados em laboratório especializado, que possuam certificado de competência técnica e qualidade ISO/IEC 17025 específico para análise toxicológica de cabelos. Esse certificado deverá constar nos laudos. Os exames serão realizados a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pelos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta;

c) a coleta do material biológico (cabelos, pelos ou raspa das unhas) deverá ser testemunhada por, no mínimo, duas pessoas e realizada obrigatoriamente em um laboratório de análises clínicas devidamente credenciado segundo as exigências da vigilância sanitária. As unhas serão coletadas exclusivamente no caso de alopecia universal ou condição médica que impeça sua coleta;

d) em caso de resultado positivo para uma ou mais drogas, o candidato será eliminado do concurso e aconselhado a procurar ajuda na rede pública ou privada de saúde;

e) o resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Comissão do Concurso, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente;

f) o laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.

1.3 A avaliação de saúde ocorrerá na data provável de 7 de agosto de 2023.

CIRO CARDOSO GUIMARÃES FILHO - CORONEL QOBM

Presidente da Comissão de Concurso

POLÍCIA MILITAR

COMISSÃO DE ADMISSÃO ESPECIAL DE MILITARES DA RESERVA REMUNERADA

EDITAL Nº 010-2023 - PMTO

A Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, por meio da Comissão de Admissão Especial de Militares da Reserva Remunerada designada pela Portaria nº 001/2023/DGP SIP, de 07 de fevereiro de 2023, em atendimento à Lei nº 3.271/2020 e ao Decreto nº 6.314/2021 e ainda à Instrução Normativa nº 003/2021, que regulamentam a admissão especial de militares da Reserva Remunerada, considerando o Resultado Provisório da avaliação de saúde física e psicológica - 2ª fase, a relação dos candidatos considerados inaptos, resolve:

1. CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo, que apresentaram recurso contra o resultado provisória da avaliação de saúde física e psicológica, para comparecerem à Junta Médica da PMTO, na cidade de Palmas, no Centro Integrado de Reabilitação e Readaptação-CIRR, Araguaína, no 2º BPM, e Gurupi, no 4º BPM, no dia 21 de junho de 2023 (quarta-feira), das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (por ordem de chegada), a fim de que sejam submetidos à reavaliação de saúde.

2. Os candidatos deverão comparecer para a reavaliação de saúde, munidos dos exames e laudos médicos comprobatórios de fatos novo (mudança no quadro de saúde), que o tornaria apto, bem como, documentação que embasam a impetração de recurso e documentação comprobatória.

Quartel do Comando-Geral, Palmas/TO, 15 de junho de 2023.

Saulo Batista de Queiroz - TEN CEL QOE
Presidente da Comissão de Admissão Especial de Militares
da Reserva Remunerada

ANEXO

RELAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS CONVOCADOS PARA REAVLIAÇÃO MÉDICA

ORD	POST/GRAD	RG	NOME
1.	CAP PM RR	00.317/1	ALBERTO DA COSTA BEZERRA
2.	2º TEN PM RR	03.191/1	JOSE NELSON DOS SANTOS SILVA
3.	2º TEN PM RR	01.447/1	JOSE WILSON CARVALHO DIAS
4.	2º TEN PM RR	02.686/1	LOURIVAL LUIZ TAVARES
5.	2º TEN PM RR	00.431/2	JARDISON DA CONCEICAO SODRE
6.	2º TEN PM RR	01.479/1	DILSON CARLOS MILHOMEM DA COSTA
7.	ST PM RR	01.720/2	TEOVALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
8.	ST PM RR	02.029/2	HELIO PEREIRA LIMA
9.	1º SGT PM RR	03.595/2	EZEQUIAS TOMAZ DE SOUSA
10.	1º SGT PM RR	03.889/2	VAGNO ANDRADE PESSOA

EDITAL Nº 011-2023 - PMTO

A Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, por meio da Comissão de Admissão Especial de Militares da Reserva Remunerada designada pela Portaria nº 001/2023/DGP/SIP, de 07 de fevereiro de 2023, em atendimento à Lei nº 3.271/2020 e ao Decreto nº 6.314/2021 e ainda à Instrução Normativa nº 003/2021, que regulamentam a admissão especial de militares da Reserva Remunerada, torna público o Resultado da avaliação de saúde física e psicológica - 2ª fase, e convocação para realização do exame de capacidade física - 3ª fase, para o cadastro de reserva para Admissão Especial da Reserva Remunerada, resolve:

1. HOMOLOGAR E DIVULGAR o Resultado dos candidatos APTOS na 2ª Etapa do Processo Seletivo para cadastro da admissão especial de militares da reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, conforme anexo.

2. CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo, para comparecerem ao Departamento de Educação Física e Desporto-DEFP da PMTO, nas cidades de Palmas - TO, no QCG, Araguaína - TO, no 2º BPM e Gurupi - TO, no 4º BPM, nos dias 22 e 23 de junho de 2023, a partir das 06h00min, a fim de que sejam submetidos ao Teste de Aptidão Física (TAF), de responsabilidade do Departamento de Educação Física e Desporto-DEFP, de acordo com as normas estabelecidas no EDITAL Nº 001-2023 - PMTO, publicado Diário Oficial do Estado nº 6.295, de 22 de março de 2023, bem como, neste Edital.

3. Ficará a critério do candidato a escolha da localidade para realização da 3ª Fase.

Quartel do Comando-Geral, Palmas/TO, 15 de junho de 2023.

Saulo Batista de Queiroz - TEN CEL QOE
Presidente da Comissão de Admissão Especial de Militares
da Reserva Remunerada

HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 2ª ETAPA DA COMISSÃO DE ADMISSÃO ESPECIAL DE MILITARES DA RESERVA REMUNERADA E CONVOCADOS PARA 3ª ETAPA

ANEXO - RELAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APTOS

ORD	POST/GRAD	RG	CANDIDATOS APTOS
1.	CAP PM RR	01.800/1	EUGÊNIO ROMER TEIXEIRA
2.	CAP PM RR	00.294/1	JOSÉ BERNARDINO DE SOUSA GONÇALVES
3.	CAP PM RR	03.320/1	EMÍLIO ROBERTO DE SOUSA E SILVA
4.	1º TEN PM RR	00.954/1	IVAN MEDEIROS BEZERRA
5.	1º TEN PM RR	02.480/1	ZENALDO TEIXEIRA DA SILVA
6.	1º TEN PM RR	02.930/1	WASGNE MOURA LIMA
7.	1º TEN PM RR	02.546/1	ELPIDES DE OLIVEIRA SILVA
8.	1º TEN PM RR	02.542/1	JÂNIO PEREIRA PIMENTEL
9.	2º TEN PM RR	02.772/1	AFONSO MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA
10.	2º TEN PM RR	02.696/1	GERCI FERREIRA DE OLIVEIRA
11.	2º TEN PM RR	02.681/1	EVALDO BORGES DOS SANTOS
12.	2º TEN PM RR	02.494/1	CLAERTO BRITO DE OLIVEIRA
13.	2º TEN PM RR	01.107/1	BENJAMIM COSTA CAVALCANTE
14.	2º TEN PM RR	01.436/1	FABIO MOURA SANTOS
15.	2º TEN PM RR	01.540/1	JOSE VIDAL DA SILVA
16.	2º TEN PM RR	01.474/1	SEBASTIAO DOS SANTOS FILHO
17.	2º TEN PM RR	03.308/1	EDIVAN PEREIRA LEITE
18.	2º TEN PM RR	02.630/1	EDIVALDO FARIAS AGUIAR
19.	2º TEN PM RR	02.656/1	WILSON MARCIANO GOULART
20.	2º TEN PM RR	00.385/1	ELZIMAR MORAIS DA SILVA
21.	2º TEN PM RR	02.735/1	JOSE DE MORAIS JUNIOR
22.	2º TEN PM RR	03.586/1	VALMI FERREIRA DA SILVA
23.	2º TEN PM RR	02.641/1	OMAR CORTEZ DOS SANTOS
24.	2º TEN PM RR	02.661/1	RAIMUNDO CLAUDIANO
25.	2º TEN PM RR	01.500/1	MANOEL BORGES DE SOUSA
26.	2º TEN PM RR	01.643/1	ROEBSTON BARROS DE CARVALHO
27.	2º TEN PM RR	01.300/1	REINALDO NUNES POTENCIO
28.	2º TEN PM RR	01.362/1	ELIZIEL CAETANO DE OLIVEIRA
29.	2º TEN PM RR	02.636/1	WILSON OLIVEIRA DA SILVA
30.	2º TEN PM RR	00.872/1	IZAULO CEZAR TEIXEIRA DOS SANTOS
31.	2º TEN PM RR	02.152/1	JOAQUIM CESAR LEMOS
32.	2º TEN PM RR	02.459/1	JOAO BATISTA TAVARES
33.	2º TEN PM RR	00.690/1	IVANDIR SEBASTIAO BARBOSA
34.	2º TEN PM RR	00.593/1	ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA
35.	2º TEN PM RR	02.650/1	JOAO ALVES GUEDES
36.	2º TEN PM RR	00.771/1	NELCIMARIO COSTA FEITOZA
37.	2º TEN PM RR	02.123/1	DERCI ANTONIO ANDRADE
38.	2º TEN PM RR	02.721/1	EMILIO MARCIO BORGES AGUIAR
39.	ST PM RR	02.846/2	ANTONIO FILHO RODRIGUES PARENTE
40.	ST PM RR	02.041/2	GEOVÂNIO SILVA DE OLIVEIRA
41.	ST PM RR	02.599/2	FRANCISCO NETO PEREIRA SOUSA
42.	ST PM RR	02.096/2	LUIZ CIRQUEIRA MOURAO
43.	ST PM RR	02.263/2	RAIMUNDO NONATO DIAS LOPES
44.	ST PM RR	03.171/2	GLAUCIOMAR GOMES BÍLIO LINHARES
45.	ST PM RR	01.903/2	RAIMUNDO VALTER ALVES RODRIGUES
46.	ST PM RR	01.712/2	ANTONIO MORAES DE SOUSA
47.	ST PM RR	02.094/2	PAULO FILHO REICH
48.	ST PM RR	02.463/2	IRISBERTO PEREIRA DOS SANTOS
49.	ST PM RR	01.738/2	JOSE LUCIO RODRIGUES DE LIRA
50.	ST PM RR	02.414/2	DANIEL BATISTA DA SILVA
51.	ST PM RR	02.746/2	DALMI COELHO DE CARVALHO
52.	ST PM RR	02.590/2	LEVY DE AQUINO
53.	ST PM RR	03.460/2	JOSE CARDEAL COSTA FERREIRA
54.	ST PM RR	02.694/2	RAIMUNDO BARBOSA DE BRITO
55.	ST PM RR	02.115/2	JOAO LUIS PEREIRA DE OLIVEIRA
56.	ST PM RR	02.512/2	EVALDO WANDERLEI DE MORAIS JUNIOR
57.	ST PM RR	00.804/2	SAULO CAITANO BRAGA
58.	1º SGT PM RR	02.385/2	VALDESIO ALVES DOS REIS
59.	1º SGT PM RR	02.054/2	CARLOS ALBERTO VIANA GOMES DOS SANTOS
60.	1º SGT PM RR	03.283/2	WAGNER ALVES DE SOUSA
61.	1º SGT PM RR	03.172/2	SEVERINO ROGERIO PEREIRA
62.	1º SGT PM RR	02.315/2	GILMAR RIBEIRO DA CUNHA
63.	1º SGT PM RR	03.233/2	ALDAIR GASPAR DOS SANTOS
64.	1º SGT PM RR	03.654/2	LENAR JOSE DA SILVA
65.	1º SGT PM RR	03.232/2	VALDIRENO ALVES GONCALVES

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 69/2023/GABSEC, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019,

Considerando a fundamentação contida no Despacho nº 102/2023/COGE e Decisão Nº 17/2023/GABSEC, proferidos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2019/09041/000030,

RESOLVE:

Art. 1º ABSOLVER os servidores G. M. de M, número funcional 1185330/1 e R. M. P. M, número funcional 739513/2, com última lotação na Secretaria de Planejamento e Orçamento, por restar comprovada a não ocorrência da infração disciplinar prevista no art. 157, inciso IV, c/c art. 42, §1º, inciso II da Lei Estadual nº 1.818/2007, aplicando subsidiariamente o art. 386, inciso V, do Código de Processo Penal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PORTARIA Nº 70/2023/GABSEC, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019,

Considerando a fundamentação contida no Despacho no 103/2023/COGE e Decisão Nº 19/2023/GABSEC, proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2019/09041/000105,

RESOLVE:

Art. 1º ABSOLVER a servidora J.A.G.G, número funcional 770544/3, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria da Saúde, dada a ausência de provas do cometimento de ilícito disciplinar, com fulcro no artigo 386 inciso VII, do Código de Processo Penal, aplicado subsidiariamente ao presente caso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PORTARIA Nº 71/2023/GABSEC, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019,

Considerando a fundamentação contida no Despacho no 106/2023 e Decisão nº 20/2023, proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2019/09041/000109,

RESOLVE:

Art. 1º ABSOLVER os servidores C. A. de F, Administrador Hospitalar, número funcional 1194232/1 e G. S. N., Médico, número funcional 37385/3, da Secretaria da Saúde, dada a ausência de provas do cometimento de ilícito disciplinar, com fulcro no artigo 386, inciso VII do Código de Processo Penal, aplicado subsidiariamente ao presente caso, e por conseguinte, reconhecer a improcedência da denúncia e arquivamento do feito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, aos 14 do mês de junho de 2023.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 763/2023/GASEC, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de situação funcional dos servidores públicos;

CONSIDERANDO, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 577/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.326, de 11 de maio de 2023;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 764/2023/GASEC, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro de Profissionais da Educação Básica Pública do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos II a VIII da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento a partir de 1º de junho de 2023.

ORD.	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1	291150	5	EDEN EVANGELISTA MASCARENHAS DOS SANTOS	01/08/2005	01/08/2005	HORIZONTAL	PBG-I-A	PBG-I-B
2	291150	5	EDEN EVANGELISTA MASCARENHAS DOS SANTOS	01/08/2008	01/08/2008	HORIZONTAL	PBG-I-B	PBG-I-C
3	291150	5	EDEN EVANGELISTA MASCARENHAS DOS SANTOS	01/08/2011	01/08/2011	HORIZONTAL	PBG-I-C	PBG-I-D
4	291150	5	EDEN EVANGELISTA MASCARENHAS DOS SANTOS	01/08/2017	01/08/2017	HORIZONTAL	PBG-I-D	PBG-I-E
5	952476	2	ELIENE MARTINS DOS SANTOS GARCIA	19/07/2020	19/07/2020	HORIZONTAL	PBG-II-C	PBG-II-D
6	1036750	3	ELISANGELA MANTELLI E SOUZA	18/07/2020	18/07/2020	HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E
7	673654	3	GERCIVAL LOPES DA SILVA	03/03/2018	03/03/2018	HORIZONTAL	PBG-II-D	PBG-II-E
8	916629	1	KARLA KATIA SOUSA DE ASSIS CARNEIRO	10/1/2018	10/1/2018	HORIZONTAL	PN-III-D	PN-III-E
9	246004	1	MARIA DO SOCORRO SARAIVA SANTOS	01/10/2020	01/10/2020	HORIZONTAL	PN-I-J	PN-I-K

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 766/2023/GASEC, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, no uso da sua atribuição que lhe é delegada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007;

Considerando a necessidade de regularização da servidora no cargo de Auxiliar de Ensino, para fins de emissão do respectivo histórico funcional;

Considerando que não foi localizado, nos seus assentamentos, ato formal de desligamento do cargo em referência;

Considerando que foi juntado pelo órgão da servidora documentos que comprovam o encerramento do vínculo, acompanhados da solicitação extemporânea de exoneração,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora Claudeci da Silva Tavares, CPF: XXX.XXX.X31-72, do cargo de Auxiliar de Ensino, da Secretaria da Educação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 1994, não havendo, a partir dessa data, no que diz respeito ao cargo mencionado, qualquer vínculo funcional entre o Estado do Tocantins e a mencionada servidora.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 768/2023/GASEC, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Saúde,

BARBARA KAROLINE BEZERRA LIRA, Assistente Administrativo, número funcional 11185759/1, CPF: XXX.XXX.211-90, oriunda do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, a partir de 12 de junho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 788/2023/GASEC, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0002856-55.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 09/03/2023.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC.	VINC.	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
255	946208	1	FRANCISCO HERBETH DOS SANTOS LIMA	01/02/2021	01/03/2021	PROGRESSÃO HORIZ.	02-I-H	02-I-I

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público FRANCISCO HERBETH DOS SANTOS LIMA, Número Funcional 946208/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.433-15, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinzenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	04/10/2020	01/11/2020
HORIZONTAL	I	01/02/2021	01/03/2021
HORIZONTAL	J	04/10/2021	01/11/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 789/2023/GASEC, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0003521-08.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 05/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público MARCOS RODRIGO FOZ FERNANDES DE SOUZA, Número Funcional 11590572/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.528-10, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2021	01/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 790/2023/GASEC, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006141-90.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 26/05/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO as seguintes Portarias:

Portaria nº 380/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 01/04/2022, na parte especificada abaixo:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
24	128585	1	WILSON OLIVEIRA CABRAL JUNIOR	01/04/2018	01/05/2018	HORIZONTAL	D	E

Portaria nº 381/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 01/04/2022, na parte especificada abaixo:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
39	128585	1	WILSON OLIVEIRA CABRAL JUNIOR	01/10/2019	01/11/2019	VERTICAL	3A	CE

Portaria nº 382/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 01/04/2022, na parte especificada abaixo:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
88	128585	1	WILSON OLIVEIRA CABRAL JUNIOR	01/04/2020	01/05/2020	HORIZONTAL	E	F

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público WILSON OLIVEIRA CABRAL JUNIOR, Número Funcional 128585/1, Delegado de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.514-92, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes classe/referência constantes do Anexo II da Lei nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	E	05/03/2017	01/04/2017
HORIZONTAL	F	05/03/2017	01/04/2017
HORIZONTAL	G	05/03/2017	01/04/2017
HORIZONTAL	H	05/03/2017	01/04/2017
VERTICAL	CLASSE ESPECIAL	05/03/2018	01/04/2018

Art. 3 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1762/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/31000/000864

INTERESSADA: ARLETE LUSTOSA BARBOSA

ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

NÚMERO FUNCIONAL: 644241/3

CPF: XXX.XXX.681-34

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Trata-se de solicitação de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 11 de agosto de 2021, conforme Portaria nº 2.135, de 03 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.906, de 11 de agosto de 2021.

Mediante o exposto, e acolhendo a Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, resolvo:

INDEFERIR, a solicitação considerando que a ex-servidora não chegou a implementar o interstício necessário a concessão da Licença-Prêmio por assiduidade, uma vez que, devido a sua extinção, tal benefício fora assegurado somente aos servidores que, até 12 de fevereiro de 1999, haviam preenchido as condições exigidas para a sua concessão, conforme preceitua o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

No presente caso, a admissão da ex-servidora neste Executivo Estadual, em cargo efetivo, ocorreu somente na data de 18 de maio de 2000, ou seja, após a extinção da referida licença. O tempo de serviço decorrente do ingresso ocorrido em 1º de agosto de 1989, não foi computado em vista de sua natureza comissionada, bem como o concurso realizado em 1991, instituído pela Lei nº 157/90, em virtude de sua nulidade por decisão do Supremo Tribunal Federal.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de junho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1763/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/001588

INTERESSADA: ANTÔNIA TAVEIRA DE SOUSA CALDAS

ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

NÚMERO FUNCIONAL: 269521/1

CPF: XXX.XXX.161-87

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto ativa, tendo em vista que se aposentou a partir de 19 de novembro de 2014, conforme Portaria nº 846/AP, de 14 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.260, de 19 de novembro de 2014.

Após análise funcional, verificou-se que foi concedida à requerente Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, referente aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 01.02.1986 a 31.01.1991 e de 01.02.1991 a 31.01.1996, por meio do Despacho 6.766, de 06 de dezembro de 1996.

Considerando a Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, resolvo:

INDEFERIR o 3º (terceiro) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício de 01.02.1996 a 31.01.2001, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de junho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1783/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/30550/002322
INTERESSADA: TORVALTA PEREIRA AIRES
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 559330/3
CPF: XXX.XXX.441-68
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Versam os presentes autos sobre solicitação formulada pela servidora em referência, objetivando a conversão em pecúnia de Licença-Prêmio, por Assiduidade, não Gozada, conforme requerimento de fls. iniciais.

Acerca do tema, a Procuradoria-Geral do Estado já se manifestou favorável à conversão da licença-prêmio não gozada em pecúnia, porém, o entendimento restringe-se a servidor que já tenha se aposentado, conforme Parecer "SPA" nº 2.334, de 18 de novembro de 2015, aprovado pelo Despacho SCE/GAB" nº 4.320, de 20 de novembro de 2015, acolhido pelo Despacho nº 5.743, do Secretário desta Pasta.

Considerando que foi nomeada para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Técnico em Enfermagem, com posse e exercício em 07 de novembro de 1994, resolvo:

INDEFERIR a solicitação, considerando que a servidora encontra-se em atividade no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, bem como não chegou a implementar os requisitos necessários à obtenção da Licença-Prêmio vez que, devido a sua extinção, tal benefício fora assegurado somente aos servidores que, até 12 de fevereiro de 1999, haviam preenchido as condições exigidas para a sua concessão, conforme preceitua o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Esclareça-se que nos termos do Parecer da Procuradoria Judicial, aprovado pelo Despacho "AJE", nº 243/99, da Procuradoria-Geral do Estado, o Contrato de Trabalho compreendido no período de 01.07.1992 a 06.11.1994, não pode ser computado no interstício para implemento do período aquisitivo da Licença-Prêmio por Assiduidade, tendo em vista sua nulidade, pois tal contratação se deu após a vigência da Constituição Federal de 1988, sem a prévia e indispensável habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de junho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS

ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	743772/1	RINALDO SOARES DE CASTRO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	25/05/2023 a 23/06/2023

ÓRGÃO: Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	98829/1	NAYARA PAGANI ALMEIDA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	22/05/2023 a 20/06/2023

ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	352175/2	EDIMAR FERREIRA PARENTE	Operador de Microcomputador	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/05/2023 a 19/06/2023
2	425592/1	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	04/05/2023 a 18/05/2023
3	1050699/1	GISLAINE SOARES DA SILVA TOFOLI	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/05/2023 a 10/06/2023
4	352333/2	HELEN DE FATIMA ARAUJO MELO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/05/2023 a 01/09/2023

ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	687264/2	MARIA ZELIA BATISTA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/06/2023 a 29/08/2023
2	1292730/1	RUANA BATISTA SANTANA	Extensionista Rural	Licença para Tratamento de Saúde	18/05/2023 a 01/06/2023

ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	147452/2	CLAUDIA RIBEIRO BRANDAO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/05/2023 a 13/05/2023
2	147452/2	CLAUDIA RIBEIRO BRANDAO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	24/04/2023 a 03/05/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Administração

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	674531/2	ELEIZA OLIVEIRA SOUSA BARBOSA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	30/05/2023 a 02/07/2023
2	441135/1	JOSE ALVES PEREIRA JUNIOR	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	26/05/2023 a 23/08/2023
3	861720/1	LUZANETE DA SILVA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/05/2023 a 19/06/2023
4	862049/1	ROSILDA FREITAS GOMES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	18/05/2023 a 16/06/2023
5	1017543/1	SERGIO ZENO GRANETTO	Administrador	Licença para Tratamento de Saúde	08/04/2023 a 13/04/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Agricultura e Pecuária

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1214578/6	NADIA ALVES DE BRITO DIAS	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	20/05/2023 a 03/06/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	807555/3	ALCIONE FERNANDES MACIEL GOMES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	19/05/2023 a 17/06/2023
2	966062/2	ANA CRISTINA TELES DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/05/2023 a 21/06/2023
3	1157027/1	ANELICE MARQUES DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	22/05/2023 a 17/11/2023
4	11681780/3	ANGELA DA SILVA SANTOS MONTEIRO	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	27/04/2023 a 23/10/2023
5	1182480/1	CARLA SALIM TOSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	26/05/2023 a 04/07/2023
6	308927/4	CLEIDEVANDA FELICIANA DA COSTA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	17/05/2023 a 30/06/2023
7	671979/3	CLERES PEREIRA PINTO DIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	19/05/2023 a 02/06/2023
8	11720026/3	DENISE ALINNE TAVARES SARDINHA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	10/05/2023 a 05/11/2023
9	690159/3	DRAWLAS CLAYMONT RIBEIRO DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	24/05/2023 a 22/06/2023
10	908920/1	EDIVANIA MARIA DE SOUSA SANTOS	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	22/05/2023 a 05/06/2023

11	1170945/1	EDNEI JOSE DE JESUS OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/05/2023 a 17/06/2023
12	1138693/10	FABIANA DE LIMA SILVA CAVALCANTE	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	29/04/2023 a 25/10/2023
13	1220497/2	FRANCISCA BEZERRA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/05/2023 a 15/06/2023
14	11457660/5	FRANCISCO PEREIRA CUNHA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	17/05/2023 a 31/05/2023
15	530788/1	GESSIVANIA SILVA CRUZ PIRES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/05/2023 a 22/08/2023
16	898184/2	ISMENI LIMA DE MOURA FELICIANO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/05/2023 a 18/06/2023
17	1037650/2	JAQUELINE MOKFA	Professor Normalista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	28/04/2023 a 27/05/2023
18	792254/2	JOSELIA RODRIGUES DE SOUSA CARNEIRO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	20/05/2023 a 26/05/2023
19	955659/6	KELCYA FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS FERNANDES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/05/2023 a 18/06/2023
20	263336/2	LUCIANA DELMUTI VERALDI	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	22/05/2023 a 20/06/2023
21	144529/5	LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALENCAR	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	08/05/2023 a 05/08/2023
22	632184/3	LUCILENE TEIXEIRA MACEDO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	07/05/2023 a 03/09/2023
23	11741384/2	MAIRA REGINA PEREIRA DE SOUSA	Professor Auxiliar II	Licença Maternidade - INSS	15/05/2023 a 10/11/2023
24	1078585/6	MARIA APARECIDA FONTES LIMA SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	17/05/2023 a 30/05/2023
25	537461/3	MARIA ELENY QUEIROZ RODRIGUES DO ROSARIO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/05/2023 a 16/06/2023
26	11775319/2	MARIA FELIX SILVA DOS REIS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	17/05/2023 a 31/05/2023
27	1001795/2	MARIA HELENA ROSA DE OLIVEIRA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	23/05/2023 a 21/06/2023
28	375850/3	MARIA OLIVIA CARNEIRO DE ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	29/05/2023 a 02/06/2023
29	944560/4	MARIZAN CARVALHO DA SILVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	14/05/2023 a 27/05/2023
30	898275/8	MARLY GONCALVES SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	25/05/2023 a 23/06/2023
31	1166757/3	MDI FERNANDES DE SOUZA BORGES	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	12/05/2023 a 25/05/2023
32	11822830/1	MILLENA BERNARDINO DA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	22/05/2023 a 28/05/2023
33	693860/2	MONICA LARISSA RODRIGUES CUNHA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/05/2023 a 01/07/2023
34	321233/2	OZIEL TEIXEIRA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/05/2023 a 20/06/2023
35	609083/1	ROSA MARIA DA COSTA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/05/2023 a 11/06/2023
36	11794828/2	SANDRA MACHADO DE OLIVEIRA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	19/05/2023 a 02/06/2023
37	11829702/1	SARA DOS SANTOS SILVA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	23/04/2023 a 19/10/2023
38	219992/2	SEBASTIAO DIVINO AIRES LOPES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/05/2023 a 24/06/2023
39	11748389/2	SILVENE COSTA DA SILVA PESSOA	Professor Auxiliar II	Licença Maternidade - INSS	05/05/2023 a 31/10/2023
40	1233319/1	TALIELY MAGALHAES PASSOS TEIXEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	25/05/2023 a 23/06/2023
41	912259/2	VANESSA PEREIRA NAGAMINE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	04/05/2023 a 18/05/2023
42	988884/4	VANUZA MARIA COSTA RODRIGUES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	15/05/2023 a 19/05/2023
43	1216120/1	VINICIUS GOMES DE OLIVEIRA DUARTE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/05/2023 a 21/06/2023
44	63475/5	WALDENIA SILVA TRAJANO SANTIAGO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	15/05/2023 a 13/07/2023
45	342078/3	WALDIR ANTONIO RIFFEL	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/04/2023 a 29/05/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	42472/5	KELMA COSTA PEREIRA BRITO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/05/2023 a 25/06/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	687550/4	ADRIANNI BARROS COSTA	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	22/05/2023 a 05/06/2023
2	687550/5	ADRIANNI BARROS COSTA	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	22/05/2023 a 05/06/2023
3	533571/2	ALFREDO ERNESTO STEFANI	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	26/05/2023 a 04/06/2023
4	11217880/2	ANA KAROLYNE SILVA COSTA	Médico	Licença Maternidade - INSS	15/05/2023 a 10/11/2023
5	811625/3	ANELYTA MARCIA MARTINS	Enfermeiro	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	10/05/2023 a 08/06/2023
6	736378/4	ANTONIA ODAILMA SILVA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	11/05/2023 a 09/06/2023
7	323114/5	ANTONIO FURTADO PIMENTEL	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	17/05/2023 a 15/06/2023

8	561104/4	CARLOS MAGNO SALES DOS REIS	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	17/05/2023 a 31/05/2023
9	1179632/1	CESAR MARTINS BARBOSA	Gestor em Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	11/05/2023 a 09/06/2023
10	11690828/3	DANIELA FERNANDES CARRILHO	Analista I	Licença Maternidade - INSS	09/05/2023 a 04/11/2023
11	1056271/1	DENISE FERREIRA LIMA CORREA	Técnico em Laboratório	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	15/05/2023 a 23/05/2023
12	804426/1	EDVIRGENS CARNEIRO LOPES LEMOS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	25/05/2023 a 08/06/2023
13	1229001/1	ELDA PINHEIRO DE SOUZA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/05/2023 a 30/05/2023
14	1132164/1	ELIANE RIBEIRO TEIXEIRA DA COSTA	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde	19/05/2023 a 23/05/2023
15	455560/1	ELIONEIDE LIMA ARAUJO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/05/2023 a 15/06/2023
16	576107/1	ESSI NUNES DA SILVA GUIMARAES	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	11/05/2023 a 30/05/2023
17	11847832/1	GABRIELLA GONCALVES GOUVEIA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	05/05/2023 a 09/05/2023
18	11131462/1	IRANEI TEIXEIRA MOTA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	08/05/2023 a 06/06/2023
19	605843/1	ISAAC HUDSON MACIEL PAULA	Biomédico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/05/2023 a 20/07/2023
20	1226452/1	JANAINA SILVA GUEDES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	05/04/2023 a 09/04/2023
21	1004271/1	JANESLEI MONTEIRO DE CARVALHO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	16/03/2023 a 22/03/2023
22	1197940/1	JANIVANIA OLIVEIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	09/05/2023 a 07/06/2023
23	859208/13	JOSE BISPO PEREIRA NUNES	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	25/05/2023 a 08/06/2023
24	11679425/3	JOYCE BARBOSA DE ABREU	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde	19/05/2023 a 31/05/2023
25	1119524/1	JOYCE TALITA DE MOURA SILVA SOUSA	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde	22/05/2023 a 31/05/2023
26	834297/1	KALINI CRISTINA DE MEDEIROS MELO BRAZ	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	16/05/2023 a 29/05/2023
27	11804769/1	KARINE DE ABREU ROCHA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	08/05/2023 a 14/05/2023
28	11456540/1	LARIANE AZEVEDO DE OLIVEIRA	Médico Veterinário	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/05/2023 a 05/06/2023
29	1222570/1	LEIDE DA SILVA CARVALHO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	22/05/2023 a 28/05/2023
30	11189835/7	MARCIA DE SOUSA QUEIROS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	18/05/2023 a 22/05/2023
31	487081/1	MARIA CELMA SILVA	Contador	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/05/2023 a 02/06/2023
32	487081/1	MARIA CELMA SILVA	Contador	Licença para Tratamento de Saúde	14/04/2023 a 13/05/2023
33	11850620/1	MARIA DO AMPARO DIAS DE ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade - INSS	16/05/2023 a 11/11/2023
34	638150/8	MARIA EVANGE DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	08/05/2023 a 22/05/2023
35	1176773/1	MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	09/02/2023 a 18/02/2023
36	1214721/8	MARIA RAIMUNDA BERNALDO DE ARAUJO	Assistente IV	Licença para Tratamento de Saúde	19/05/2023 a 24/05/2023
37	11692847/2	MARIBEL FERNANDEZ FERNANDEZ	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	21/05/2023 a 27/05/2023
38	937967/2	MARISTELA ANDRADE DE SOUZA	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/05/2023 a 23/07/2023
39	1290517/4	RAIMUNDA GAMA DOS REIS	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	20/05/2023 a 26/05/2023
40	11696362/3	ROSA MARIA DA SILVA CARVALHO	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	19/05/2023 a 25/05/2023
41	875494/1	SANDRA MARIA SANTOS PARENTE	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	24/05/2023 a 22/06/2023
42	1116282/1	SARAH INACIO ALVES DE MENEZES	Psicólogo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	24/05/2023 a 22/07/2023
43	577951/2	SHIRLENE FERNANDES BANDEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	29/04/2023 a 04/05/2023
44	577951/3	SHIRLENE FERNANDES BANDEIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	29/04/2023 a 04/05/2023
45	1002554/6	SIMONY DIAS DE MORAIS DOS SANTOS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	24/05/2023 a 01/06/2023
46	1002554/2	SIMONY DIAS DE MORAIS DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	24/05/2023 a 01/06/2023
47	1119478/1	TAISA SOUZA RIBEIRO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	15/04/2023 a 29/04/2023
48	1147994/1	TATIANE MOREIRA CALIXTO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	13/05/2023 a 23/05/2023
49	1147994/1	TATIANE MOREIRA CALIXTO	Enfermeiro	Licença Maternidade	24/05/2023 a 19/11/2023
50	1178695/1	VANIA VIEIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	23/05/2023 a 21/06/2023
51	11136960/1	VICTOR NAZARENO POTIGUAR CORDEIRO	Terapeuta Ocupacional	Licença para Tratamento de Saúde	17/05/2023 a 15/06/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1156497/2	AGDA ALVES BEZERRA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	22/05/2023 a 05/06/2023
2	533571/3	ALFREDO ERNESTO STEFANI	Perito Oficial - Área 14	Licença para Tratamento de Saúde	26/05/2023 a 04/06/2023
3	568640/1	CARLOS AUGUSTO MACEDO ALENCAR	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/05/2023 a 26/06/2023

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PROCON

PORTARIA NORMATIVA PROCON/TO Nº 03, DE 15 DE MAIO DE 2023.
Republicada para correção

Dispõe sobre o processo administrativo sancionatório no âmbito da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/TO, e adota outras providências.

O Superintendente do PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual 3.421, de 8 de março de 2019 e demais atos regulamentares, resolve expedir a presente Portaria Normativa nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a presente Portaria que regula o processo administrativo sancionatório no âmbito da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/TO nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, bem como em outros diplomas legais e demais atos normativos, no que com ele não conflitar.

§1º O processo administrativo sancionatório será sigiloso, até decisão final, exceto em relação às partes processuais e seus procuradores constituídos.

§2º O terceiro que comprove legítimo interesse poderá, mediante requerimento escrito, acompanhar o andamento do procedimento sancionatório, após decisão motivada da Autoridade competente.

§3º Da decisão que admite ou inadmite o ingresso de terceiro no processo administrativo sancionatório, cabe recurso no prazo de 10 (dias) dias, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e do art. 49 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 2º As práticas infrativas às normas de proteção e defesa do consumidor serão apuradas em processo administrativo sancionador, que terá início mediante.

I - ato por escrito da autoridade competente;

II - lavratura de auto de infração.

Parágrafo único. Antecedendo à instauração do processo administrativo, poderá a autoridade competente abrir investigação preliminar, cabendo, para tanto, requisitar dos fornecedores informações sobre as questões investigadas, resguardado o segredo industrial, na forma do disposto no do art. 55, §4º da Lei nº 8.078, de 1990.

Art. 3º A instauração de processo sancionatório não implica em qualquer efeito à pessoa do infrator até a decisão final, salvo aplicação de medida cautelar em conformidade ao art. 18 do Decreto Federal no 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 4º O processo administrativo instaurado por ato de ofício ou por lavratura de auto de infração, constatação e notificação é destinado a apurar infrações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PROCESSUAISSeção I
Das Averiguações Preliminares

Art. 5º A averiguação preliminar é o procedimento investigatório de natureza inquisitorial, instaurado pela autoridade competente de proteção e defesa do consumidor, quando os indícios ainda não forem suficientes para a instauração imediata de processo administrativo sancionador.

4	11678216/3	CINTHYA ALVES RODRIGUES	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	01/05/2023 a 27/10/2023
5	11589051/4	ELENILSA ALMEIDA SANTOS	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	18/04/2023 a 14/10/2023
6	669523/1	GERALDO BATISTA ROSA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/06/2023 a 01/08/2023
7	828522/1	HUGO VINICIUS TELES MOURA	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/05/2023 a 15/06/2023
8	271515/2	JAYME ALMIRO BUBOLZ	Perito Oficial - Área 6	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/05/2023 a 31/05/2023
9	754691/4	JOAO LUIS GOMES DE MORAIS	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/05/2023 a 19/07/2023
10	965343/1	JUNIO UCHOA MENDES	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/05/2023 a 26/06/2023
11	615058/3	LUCIANA APARECIDA BONIFACIO	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	26/05/2023 a 24/06/2023
12	611983/1	LUCILENE DE OLIVEIRA MOTA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	19/05/2023 a 02/07/2023
13	355577/1	LUZILENE DIAS PEREIRA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	11/05/2023 a 09/06/2023
14	957670/1	MICHELLE DE ARAUJO E SILVA	Agente de Necrotomia	Licença para Tratamento de Saúde	10/05/2023 a 08/06/2023
15	957220/1	SILVANA FERREIRA DIAS DE SOUZA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	22/05/2023 a 20/06/2023
16	1063073/1	SUZANA FLEURY ORSINE	Delegado de Polícia Civil	Delegado de Polícia Civil	26/05/2023 a 14/06/2023
17	1147994/2	TATIANE MOREIRA CALIXTO	Agente de Necrotomia	Licença Maternidade	24/05/2023 a 19/11/2023
18	1147994/2	TATIANE MOREIRA CALIXTO	Agente de Necrotomia	Licença para Tratamento de Saúde	13/05/2023 a 23/05/2023

ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11745630/2	ALESSANDRA PEREIRA DE FREITAS SOUSA	Policial Penal	Licença Maternidade	31/03/2023 a 26/09/2023
2	11601604/1	AMAURI DE OLIVEIRA SANTOS	Agente Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	05/05/2023 a 03/06/2023
3	1230026/5	ELTINAN MESSIAS CAVALCANTE	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	17/05/2023 a 29/05/2023
4	503281/3	FRANCISCO DE ASSIS LOPES	Agente de Segurança Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	23/01/2023 a 06/02/2023
5	11791055/1	LUIS FERNANDO GUILHERME LEMOS CUTINI	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/05/2023 a 28/06/2023
6	11235934/1	TANIA REGE CARNEIRO JARDIM	Técnico em Defesa do Consumidor	Licença para Tratamento de Saúde	16/05/2023 a 23/05/2023

ÓRGÃO: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11144190/1	CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS	Analista Técnico-Jurídico	Licença para Tratamento de Saúde	11/05/2023 a 09/06/2023

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	857390/5	ANDREIA CRISTINA GARCIA CABUS	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/05/2023 a 24/07/2023
2	1181567/1/1	JULIANE BARBOSA CUNHA	Auxiliar III	Licença para Tratamento de Saúde	27/04/2023 a 11/05/2023
3	11844833/1	MARIA DOS ANJOS FERNANDES DA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	16/05/2023 a 30/05/2023
4	936768/5	MARIA LUIZA DE BRITO	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/05/2023 a 23/07/2023
5	874313/1	MARINETE DE SOUSA GONCALVES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/05/2023 a 19/06/2023

PALMAS/TO, 07 DE JUNHO DE 2023.

Dr. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS INDEFERIDAS

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	464986/5	CELIA DE FATIMA LEAL	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde	30/03/2023 a 09/04/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11644818/1	CARLOS ALEXANDRE GODOY DE REZENDE	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	12/04/2023 a 16/04/2023

PALMAS/TO, 07 DE JUNHO DE 2023.

Dr. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

§1º Na averiguação preliminar, a autoridade competente poderá exercer quaisquer competências instrutórias legalmente previstas, inclusive requerer esclarecimentos do representado ou de terceiros, por escrito ou pessoalmente.

§2º Da averiguação preliminar poderá resultar:

I - a instauração de processo administrativo sancionador.

II - o arquivamento do caso.

§3º A averiguação preliminar poderá ser desmembrada, quando conveniente para a instrução do caso.

Art. 6º No prazo de até 20 (vinte) dias após a publicação oficial da decisão, que resultar no arquivamento da averiguação preliminar, o Superintendente do PROCON/TO poderá avocar o processo, de ofício ou mediante provocação.

Parágrafo único. A autoridade responsável por avocar a averiguação preliminar poderá:

I - ratificar a decisão de arquivamento.

II - determinar o retorno dos autos à autoridade competente para a continuidade da averiguação preliminar ou para a instauração de processo administrativo sancionatório, conforme o caso.

Art. 7º O processo administrativo sancionador de que trata o art. 2º poderá ser instaurado de ofício pela autoridade competente ou a pedido do consumidor interessado.

Seção II

Da Reclamação pelo consumidor

Art. 8º O consumidor poderá apresentar sua reclamação pessoalmente nos núcleos regionais de atendimento da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO via atendimento presencial, por escrito ou através do endereço eletrônico: www.to.gov.br/procon, em caso de lesão ao direito individual.

Seção III

Do Ato por escrito da autoridade competente

Art. 9º O ato que instaurar o processo administrativo sancionador, na forma do inciso I do art. 2º, deverá conter:

I - a identificação do infrator;

II - a descrição do fato ou ato constitutivo da infração;

III - os dispositivos legais infringidos;

IV - a assinatura da autoridade competente;

V - a determinação de notificação do infrator para apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do art. 42, *caput* do Decreto Federal 2.181, de 20 de março de 1997 e, especificar as provas que pretende produzir.

§1º O resumo dos fatos a serem apurados e a motivação da decisão poderão consistir em declaração de concordância com fundamentos anteriores, pareceres, informações, decisões ou proposta que, nesse caso, serão parte integrante do ato de instauração.

§2º Até que ocorra a decisão de primeira instância, o ato de instauração a que se refere o *caput* poderá ser aditado para inclusão de novos representados ou de novos fatos que não tenham sido objeto de alegação pelas partes nos autos, hipótese em que será reiniciada a contagem do prazo para a defesa nos limites do aditamento.

Art. 10. A critério da autoridade competente e por meio de despacho fundamentado, o processo administrativo poderá ser desmembrado quando:

I - as infrações tiverem sido praticadas em circunstâncias de tempo ou de lugar diferentes.

II - houver número excessivo de representados, para não comprometer a duração razoável do processo ou dificultar a defesa.

III - houver dificuldade de notificar um ou mais dos representados.

IV - houver outro motivo considerado relevante pela autoridade processante.

Art. 11. Na hipótese de haver conexão temática entre os processos administrativos e as infrações terem sido praticadas em circunstâncias de tempo ou de lugar similares, a autoridade competente poderá proceder à juntada de processos administrativos diferentes com vistas à racionalização dos recursos.

Art. 12. A autoridade competente poderá determinar, na forma de ato próprio, constatação preliminar da ocorrência de prática presumida.

Seção IV

Da Instauração do Processo Administrativo por Lavratura de Auto de infração, constatação e notificação

Art. 13. Verificados os indícios de ocorrência de infração às normas de proteção e defesa do consumidor será lavrado auto de infração, e instaurado o processo administrativo sancionatório, que tem caráter sigiloso.

Parágrafo único. No processo administrativo sancionatório, além do auto de infração, poderão ser lavrados os autos de apreensão/termo de depósito, constatação e notificação.

Art. 14. Os autos de infração, apreensão/termo de depósito, constatação e notificação deverão ser impressos, em 03 (três) vias, numerados em série e preenchidos de forma clara e precisa, sem rasuras ou emendas, mencionando:

I - no Auto de Infração:

a) o local, a data e a hora da lavratura;

b) o nome, o endereço e a qualificação do autuado;

c) a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;

d) o dispositivo legal infringido;

e) a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo estabelecido no *caput* do art. 42, do Decreto Federal 2.181, de 20 de março de 1997;

f) a identificação do agente autuante, sua assinatura, seu cargo ou função e o número de sua matrícula, ou o número da cédula de identificação fiscal - CIF;

g) a designação do órgão julgador e o respectivo endereço;

h) a assinatura do autuado;

i) a identificação do autuado para apresentar defesa no prazo estabelecido no *caput* do art. 42, do Decreto Federal 2.181, de 20 de março de 1997, e especificar as provas que pretende produzir.

II - no Auto de Apreensão/Termo de Depósito:

a) o local, a data e a hora da lavratura;

b) o nome, o endereço e a qualificação do depositário;

c) a descrição e a quantidade dos produtos apreendidos;

d) as razões e os fundamentos da apreensão;

e) o local onde o produto ficará armazenado;

f) a quantidade de amostra colhida para análise;

g) a identificação do agente atuante, sua assinatura, seu cargo ou função e o número de sua matrícula, ou o número da cédula de identificação fiscal - CIF;

h) a assinatura do autuado;

i) as proibições contidas no art. 21, §1º, do Decreto Federal 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 15. Os Autos de Infração, de Apreensão/Termo de Depósito e Constatação serão lavrados pelo agente atuante que houver verificado a prática infrativa.

Art. 16. Os Autos de Infração, de Apreensão/Termo de Depósito e Constatação serão lavrados em impresso próprio, composto de três vias, numeradas tipograficamente.

§1º Quando a verificação do defeito ou vício relativo à qualidade, oferta e apresentação de produtos não depender de perícia, o agente competente consignará o fato no respectivo Auto.

§2º Os autos de infração, de apreensão e o termo de depósito poderão ser formalizados, comunicados e transmitidos em meio eletrônico, observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 17. A assinatura, por parte do autuado, nos Autos de Infração, de Apreensão/Termo de Depósito e Constatação, constitui notificação, sem implicar confissão, para os fins exarados no art. 44, do Decreto Federal 2.181, de 20 de março de 1997.

§1º Em caso de recusa do autuado em assinar os Autos de Infração, de Apreensão e o Termo de Depósito, o Agente competente consignará o fato nos Autos e no Termo, remetendo-os ao autuado por via postal, com Aviso de Recebimento (AR) ou outro procedimento equivalente, tendo os mesmos efeitos do *caput* deste artigo.

§2º Sem prejuízo de qualquer meio de prova, a Administração poderá, a fim de materializar a irregularidade, se utilizar de fotografias, filmagens ou qualquer outro meio mecânico ou eletrônico.

Art. 18. A fiscalização, no âmbito das relações de consumo, deverá ser prioritariamente orientadora, quando a atividade econômica for classificada como de risco leve, irrelevante ou inexistente, nos termos da Lei Federal no 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Parágrafo único. Deverá ser considerado o critério da dupla visita, regulamentada por portaria própria, exceto nas hipóteses de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização, observado o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 19 Os bens resultantes da apreensão ou oriundos de requisição constantes de auto de apreensão/termo de depósito serão inutilizados, observando a forma correta de descarte de cada produto.

Seção V Das Notificações e das Intimações

Art. 20. A autoridade competente expedirá notificação ao infrator e fixará prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de seu recebimento, para apresentação de defesa, nos termos do disposto no art. 44 do Decreto Federal 2.181, de 20 de março de 1997.

§1º A notificação será acompanhada de cópia de ato de instauração do processo administrativo sancionador ou da reclamação individual e, se for o caso, da nota técnica ou de outro ato que o fundamente por meio de remissão, será feita:

I - por carta registrada ao representado, seu mandatário ou preposto, com aviso de recebimento;

II - por outro meio, físico ou eletrônico, que assegure a certeza da ciência do representado; ou

III - por mecanismos de cooperação internacional.

§2º Na hipótese de notificação de representados que residam em países que aceitem a notificação postal direta, esta poderá ser realizada por meio de serviço postal com aviso de recebimento em nome próprio.

Art. 21. A intimação dos demais atos processuais será feita por meio de:

I - carta registrada ao representado, ou ao seu mandatário, ou preposto, com aviso de recebimento;

II - publicação oficial, onde constarão os nomes do representado e de seu procurador, se houver;

III - por outro meio, físico ou eletrônico, que assegure a certeza da ciência do representado.

§1º O representado arguirá a nulidade da intimação em capítulo preliminar do próprio ato que lhe caiba praticar, o qual será tido por tempestivo caso o vício seja reconhecido.

§2º As intimações dirigidas ao endereço constante dos autos serão presumidas válidas, ainda que não sejam recebidas pessoalmente pelo interessado, caso a modificação temporária ou definitiva do endereço não tenha sido comunicada ao órgão processante atualizada no sistema da receita federal.

§3º As disposições deste artigo aplicam-se aos fornecedores que ofereçam produtos ou serviços, por meio de aplicação de internet, desde que o uso ou a fruição do bem adquirido se dê no território nacional.

Art. 22. O comparecimento espontâneo das partes supre a falta ou a nulidade da notificação e/ou intimação de todos os atos, e nessa data se iniciará a contagem de prazos.

Seção VI Da Forma, Tempo e Lugar dos Atos do Processo

Art. 23. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando expressamente disposto por esta Portaria Normativa ou por Lei.

Art. 24. Os atos do processo administrativo sancionatório devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade competente.

§1º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

§2º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

Art. 25. O processo deverá ter suas páginas sequencialmente numeradas e rubricadas.

Art. 26. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão no qual tramitar o processo.

Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause danos aos interessados ou ao órgão competente.

Art. 27. Na contagem de prazo em dias, estabelecido pela autoridade competente, computar-se-ão de forma contínua conforme o art. 66, §2º da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e sua contagem inicia-se e termina em dias úteis.

Seção VII Da Audiência de Conciliação e Defesa

Art. 28. Após o registro da Reclamação poderá ser designada audiência de conciliação.

Parágrafo único. Para a audiência de conciliação, as partes serão convocadas de acordo com esta Portaria Normativa, devendo o conciliador lavrar o termo correspondente.

Art. 29. A Notificação para apresentação da defesa respeitará o prazo dos artigos 42 e 44 do Decreto Federal nº 2.181/97, de 20 (vinte) dias, contados da ciência da notificação, no entanto, nos casos em que haja audiência designada, considera-se como data limite para sua apresentação a audiência conciliatória, onde deverá apresentar defesa escrita, em 02 (duas) vias, sendo uma via para a parte reclamante, outra via deverá anexar em PDF no sistema adotado pelo PROCON/TO.

§1º Na audiência de Conciliação poderá ser concedido o prazo de 05 (cinco) dias para o Fornecedor juntar a procuração e/ou carta de preposição.

§2º A prova documental deverá acompanhar a defesa e o pedido para a juntada posterior importará na apresentação dos motivos da sua indisponibilidade na época.

§3º Caso o fornecedor apresente defesa apócrifa, o conciliador deverá solicitar a regularização no ato, devendo constar em ata a ciência do fornecedor em caso de recusa ou na impossibilidade de fazê-lo, o que no segundo caso será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para regularização, sob pena de não ser admitida.

Art. 30. Aberta a audiência, o conciliador esclarecerá às partes sobre as vantagens da conciliação, mostrando-lhes os riscos e as consequências do litígio.

Art. 31. Na hipótese de conciliação exitosa, será lavrado o termo de acordo, que deverá ser assinado pelas partes presentes, sendo uma via entregue a cada parte e outra anexada aos autos.

Art. 32. O Termo de acordo deverá constar a multa administrativa, cláusula penal por descumprimento do acordo, o valor total do acordo, o prazo para o seu cumprimento, devendo consignar o dia do término do acordo.

§1º A Cláusula penal mencionada na *caput* quando for em favor do consumidor será representada por percentual de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento), sobre o valor total do acordo sendo exigida sempre que descumprida qualquer das obrigações assumidas no acordo.

§2º E quando em favor do PROCON/TO será representada por cálculo próprio sendo exigida sempre que descumprida qualquer das obrigações assumidas no acordo.

§3º Deverá constar em ata que o ônus de provar o cumprimento do acordo fica a cargo do fornecedor.

Art. 33. Na hipótese de não comparecimento do(s) fornecedor(es) na audiência de conciliação, será levado a termo a ausência em ata, com o conseqüente prosseguimento do feito.

Art. 34. Na hipótese de ausência do consumidor na audiência de conciliação, será lavrado a termo a ausência em ata, com o conseqüente arquivamento do feito.

Parágrafo único. O consumidor poderá apresentar comprovada justificativa de sua ausência no prazo de 10 (dez) dias após a audiência, hipótese em que será marcada nova data para realização do ato.

Art. 35. Na hipótese de ausência injustificada de fornecedor(es) e consumidor, será lavrado a termo a ausência das partes em ata e o processo será arquivado.

Art. 36. Compete aos Conciliadores à responsabilidade de promover o saneamento dos processos, com identificação das partes, os documentos constitutivos das empresas, o teor da defesa, se apresentada, suas características formais, consignando todas as ocorrências, diligências e matéria da discussão até a audiência conciliatória, registrando o necessário na respectiva ata.

Art. 37. Após a realização da audiência, seus registros e saneamento do processo, os autos serão encaminhados ao Cartório do Núcleo, caso seja necessário realizar alguma diligência ou cumprimento de prazo e, posteriormente, à Gerência do Jurídico e do Contencioso, com vistas à devida análise e julgamento de mérito.

Seção VIII

Da Impugnação, da Instrução e do Julgamento do Processo Administrativo Sancionador

Art. 38. O infrator poderá impugnar o ato que instaurar o processo administrativo sancionador ou apresentar defesa da reclamação apresentada pelo consumidor, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua notificação, conforme art. 42, *caput*, do Decreto Federal 2.181, de 20 de março de 1997, de modo a indicar em sua peça:

I - a autoridade decisória a quem é dirigida;

II - a qualificação do representado impugnante;

III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação;

IV - de maneira fundamentada, as provas que pretende produzir.

Art. 39. Decorrido o prazo da impugnação do auto de infração, o órgão decisório determinará as diligências cabíveis:

I - deverá dispensar as diligências meramente protelatórias ou irrelevantes;

II - poderá requisitar informações, esclarecimentos ou documentos ao representado, a pessoas físicas ou jurídicas e a órgãos ou entidades públicos, a serem apresentados no prazo estabelecido;

§1º As provas propostas pelo representado que forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias serão indeferidas por meio de despacho fundamentado;

§2º O órgão processante poderá admitir a utilização de prova produzida em outro processo, administrativo ou judicial, e lhe atribuirá o valor probatórios adequados observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Art. 40. A decisão administrativa conterà:

I - a identificação do representado e, quando for o caso, do representante;

II - o resumo dos fatos imputados ao representado, com a indicação dos dispositivos legais infringidos;

III - o sumário das razões de defesa;

IV - o registro das principais ocorrências no andamento do processo;

V - a apreciação das provas; e

VI - o dispositivo, com a conclusão a respeito da configuração da prática infrativa, com a especificação dos fatos que constituam a infração apurada na hipótese de condenação.

§1º Na hipótese de caracterização de infração contra as normas de proteção e defesa do consumidor, a decisão também deverá conter:

I - a indicação das providências a serem tomadas pelos responsáveis para fazê-la cessar, quando for o caso;

II - o prazo no qual deverão ser iniciadas e concluídas as providências referidas no inciso I;

III - a multa estipulada, sua individualização e sua dosimetria;

IV - a multa diária, em caso de continuidade da infração;

V - as demais sanções descritas na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 se for o caso;

VI - a multa em caso de descumprimento das providências estipuladas se for o caso;

VII - o prazo para pagamento da multa e para cumprimento das demais obrigações determinadas;

§2º A decisão condenatória poderá consistir em declaração de concordância com pareceres, notas técnicas ou decisões, hipótese em que integrarão o ato decisório;

§3º A proposta de conciliação oferecida e comprovada nos autos, que esteja de acordo com a jurisprudência pacificada pelo Tribunal de Justiça do Tocantins e instâncias superiores, ou que esteja de acordo com decisão proferida em âmbito de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), não será passível de sanção.

Seção IX Do recurso

Art. 41. Da decisão de Primeira Instância proferida pela Gerência Jurídica e do Contencioso, caberá recurso administrativo ao Superintendente, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da intimação da decisão, nos termos do art. 49, do Decreto 2.181, de 20 de março de 1997.

§1º Na hipótese de aplicação de multas, o recurso será recebido, com efeito suspensivo, pela autoridade superior;

§2º A decisão recorrida pode ser confirmada, total ou parcialmente, pelos seus próprios fundamentos;

Art. 42. A decisão de 2º grau proferida pelo Superintendente, será elaborada mediante parecer técnico por bacharel em direito designado para desenvolver referido trabalho.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput*, a autoridade competente poderá apenas fazer remissão à própria decisão anterior, no caso de confirmação integral.

Art. 43. A parte Recorrente que protocolar recurso apócrifo, ou assinado por procurador sem procuração, ou preposto legal sem comprovação de representação nos autos, será notificada para regularização, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não ser conhecido ou admitido por falta de preenchimento das formalidades necessárias.

Art. 44. Esgotada a via recursal prevista no artigo 49 do Decreto 2.181/1997, os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, mas somente quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada ou seu erro formal.

Parágrafo único. Pedidos de reconsideração com caráter meramente protelatório não serão analisados.

Art. 45. Sendo julgada insubsistente a infração, a autoridade julgadora de primeira instância, submeterá o processo à autoridade superior, para reexame necessário em segunda instância, mediante declaração na própria decisão.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS E DOS PROCEDIMENTOS CAUTELARES

Art. 46. Nos casos de extrema urgência ou de interesse da preservação da vida, saúde, segurança, informação, do bem-estar dos consumidores e proteção de seus interesses econômicos, a Administração poderá adotar as medidas cautelares, indispensáveis à eficácia do ato.

Parágrafo único. Os processos administrativos sancionatórios em que forem aplicadas medidas cautelares terão prioridade sobre os demais.

Art. 47. Por ocasião da intimação, nas situações que se refere o artigo anterior, poderá o fiscalizado manifestar-se no prazo de 07 (sete) dias, observando o disposto no art. 27 desta Portaria.

Art. 48. Havendo manifestação do fiscalizado e antes de ser proferida a decisão pela Gerência Jurídica e do Contencioso, a Assessoria Jurídica emitirá parecer.

Art. 49. Da decisão de que trata o artigo anterior, caberá recurso ao Superintendente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, o qual será recebido apenas no efeito devolutivo.

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I Da apreensão e destruição

Art. 50. A apreensão de bens, quando necessária, terá, dentre outras, as seguintes finalidades:

I - constituir prova administrativa, que perdurará até decisão definitiva ou;

II - assegurar a aplicação do procedimento previsto no art. 47 e seguintes desta Portaria, entre outras situações, quando os produtos:

a) estiverem com o prazo de validade vencido;

b) encontrarem-se deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;

c) revelarem-se, por qualquer motivo, inadequados ao fim a que se destinam;

d) possuírem conteúdo líquido inferior às indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou de mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza;

e) não oferecerem a segurança que deles legitimamente se espera, levando-se em consideração sua apresentação, o uso e os riscos que razoavelmente deles se espera e a época em que foram colocados em circulação.

§1º Os bens resultantes da apreensão ou oriundos de requisição constantes de auto de apreensão serão inutilizados, observando a forma correta de descarte de cada produto, com lavratura de termo de descarte ou de doação intimando de pronto o autuado para acompanhamento de tais procedimentos, caso quierá.

Art. 51. As apreensões serão destruídas após o prazo da defesa.

§1º Tratando-se de material perecível a destruição pode ocorrer logo após a apreensão.

§2º Da intimação da decisão final que julgar o auto de infração, caberá ao autuado, no prazo de 10 (dez) dias, a retirada dos bens apreendidos que tiveram como finalidade o disposto no inciso I do art. 51 desta Portaria.

§3º A não retirada dos produtos, no prazo determinado, no §2º, importará na sua destruição.

Seção II Da contrapropaganda

Art. 52. Na hipótese de o fornecedor incorrer na prática de publicidade enganosa ou abusiva ficará sujeito à imposição de contrapropaganda, que ocorrerá sempre às suas expensas.

Parágrafo único. A contrapropaganda será divulgada da mesma forma, frequência e dimensão e, preferencialmente no mesmo veículo local, espaço e horário, de forma capaz de desfazer o malefício da publicidade enganosa ou abusiva.

Art. 53. Quando constatados indícios de prática de publicidade enganosa ou abusiva, a Administração poderá expedir notificação para que o fornecedor comprove a veracidade ou correção da publicidade veiculada apresentando os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem, bem como o plano de mídia da campanha publicitária.

Art. 54. Quando aplicada cautelarmente, a contrapropaganda deverá observar o disposto no art. 47 e seguintes desta Portaria.

Seção III

Da suspensão de fornecimento de produtos ou serviço

Art. 55. Quando forem constatados vícios de quantidade ou de qualidade por inadequação ou insegurança do produto ou serviço, ficará o autuado sujeito à sanção de suspensão do fornecimento do produto ou serviço, prevista no art. 56, VI da Lei Federal nº 8.078/90.

Art. 56. Quando aplicada cautelarmente, a suspensão do fornecimento do produto ou serviço deverá observar o disposto no art. 47 e seguintes do Capítulo III.

Art. 57. A suspensão do fornecimento do produto ou serviço, quando cautelar antecedente, poderá ser aplicada pelo agente fiscal no ato da fiscalização, independente de instauração de processo administrativo sancionatório.

Seção IV

Da suspensão temporária da atividade

Art. 58. Quando o fornecedor reincidir na prática de infrações de maior gravidade, previstas na legislação de consumo e no Anexo I da presente Portaria, ficará sujeito à sanção de suspensão temporária da atividade, prevista no art. 56, VII da Lei Federal nº 8.078/90.

§1º A suspensão temporária da atividade poderá ser de até 30 (trinta) dias.

§2º Findo o prazo da sanção imposta, o fornecedor fica sujeito à nova verificação, podendo ser renovada a medida, observados os limites do §1º

Art. 59. A suspensão temporária da atividade, quando cautelar, poderá ser aplicada pelo agente fiscal no ato da fiscalização, independente de instauração de processo administrativo.

Seção V

Das multas

Art. 60. Os limites mínimo e máximo do valor das multas aplicadas a partir da publicação da presente Portaria, com fulcro no parágrafo único do art. 57 da Lei Federal nº 8.078/90 deverão ser atualizados com base no índice adotado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. A dosimetria da pena da multa considerará os critérios definidos pelo art. 57 da Lei Federal nº 8.078/90, para fixação da pena base e, quando da prolação da decisão de 1ª instância, as circunstâncias atenuantes e agravantes, previstas no art.67, incisos I e II, desta Portaria.

Art. 61. As infrações serão classificadas de acordo com sua natureza e potencial ofensivo em quatro grupos (I, II, III e IV) pelo critério constante do Anexo I.

Parágrafo único: Consideram-se infrações de maior gravidade, para efeito do disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.078/90, aquelas relacionadas nos grupos III e IV do Anexo I da presente Portaria Normativa.

Art. 62. Com relação à vantagem, serão consideradas as seguintes situações:

I - Vantagem não apurada ou não auferida, assim consideradas, respectivamente, as hipóteses em que não restar comprovada a obtenção de vantagem com a conduta infracional ou a infração, pelas próprias circunstâncias, não implicar na aferição desta e;

II - Vantagem apurada, assim considerada aquela comprovadamente auferida em razão da prática do ato infracional.

Art. 63. A condição econômica do infrator será aferida com base na receita bruta anual, podendo a mesma ser estimada pelo Procon-TO.

§1º A média da receita mensal bruta estimada pelo Procon-TO, poderá ser impugnada, no processo administrativo, no prazo da defesa, a contar da citação do infrator, sob pena de preclusão, mediante a apresentação de ao menos um dos seguintes documentos, ou quaisquer outros que os substituam por força de disposição legal:

I - Guia de Informação e Apuração anual de ICMS - GIAM, com certificação da Receita Estadual;

II - Declaração de arrecadação do ISS, desde que comprovado o recolhimento;

III - demonstrativo de resultado do exercício - DRE, publicado;

IV - Declaração de Imposto de Renda, com certificação da Receita Federal;

V - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - DARF SIMPLES, com comprovante de recolhimento acompanhado do respectivo Extrato Simplificado.

§2º Na hipótese de fornecedor que desenvolva atividade de fornecimento de produto e serviço, será necessária a apresentação de documentos que comprovem a receita bruta auferida em ambas as atividades, observada a relação constante do parágrafo anterior.

§3º A receita considerada será referente a do estabelecimento onde ocorrer a infração, salvo nos casos de infrações que atinjam outros estabelecimentos do mesmo titular, caso em que suas receitas também deverão ser computadas.

Art. 64. A dosimetria da pena de multa será definida através da fórmula matemática abaixo, que determinará a Pena Base:

$$"PE + (REC) \cdot (NAT) \cdot (VAN) = PENA BASE"$$

Onde:

PE - definido pelo porte econômico da empresa;

REC - é o valor da receita bruta;

NAT - representa o enquadramento do grupo da gravidade da infração (Natureza);

VAN - refere-se à vantagem.

§1º O porte econômico da empresa será determinado em razão de sua receita e obedecerá aos critérios de classificação para arrecadação fiscal, recebendo um fator fixo, a saber:

- a) Empresa Individual = 110;
- b) Microempresa = 220;
- c) Pequena Empresa = 440;
- d) Médio Porte = 1000;
- d) Grande Porte = 5000.

§2º O elemento REC será a receita bruta da empresa, aplicando-se um fator de correção de curva progressivo quando superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), assim determinado:

$$REC = [(VALOR DA RECEITA - R\$ 120.000,00) \times 0,10] + R\$ 120.000,00$$

§3º O fator Natureza será igual ao grupo do enquadramento da prática infrativa classificada no Anexo I.

- a) Grupo 1 = 0,010;
- b) Grupo 2 = 0,015;
- c) Grupo 3 = 0,020;
- d) Grupo 4 = 0,025.

§4º A Vantagem receberá o fator abaixo relacionado, determinado pela vantagem com a prática infrativa:

- a) vantagem não apurada ou não auferida = 1
- b) vantagem apurada = 1,25

Art. 65. No caso de concurso de infratores, a cada um deles será aplicada pena graduada de conformidade com sua condição econômica nos termos do artigo 65 desta Portaria.

Parágrafo único: No concurso de práticas infrativas, a pena de multa será aplicada para cada uma das infrações, podendo, a critério do Procon-TO e desde que não agrave a situação do infrator, ser aplicada a multa correspondente à infração de maior gravidade, com acréscimo de 1/3 (um terço).

Art. 66. A Pena Base poderá ser atenuada de 1/3 (um terço) à metade ou agravada de 1/3 (um terço) ao dobro se verificadas no processo a existência das circunstâncias abaixo relacionadas:

I - Consideram-se circunstâncias atenuantes:

- a) a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
- b) ser o infrator primário;
- c) ter o infrator adotado as providências pertinentes para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo;
- d) a confissão do infrator;
- e) a participação regular do infrator em projetos e ações de capacitação e treinamento oferecidos pelos órgãos integrantes do SNDC; e
- f) ter o fornecedor aderido à plataforma consumidor.gov.br, de que trata o Decreto nº 8.573, de 19 de novembro de 2015.

II - Consideram-se circunstâncias agravantes:

- a) ser o infrator reincidente, ou seja, o fornecedor que, nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da lavratura do auto de infração, tenha sofrido sanção por meio de decisão administrativa irrecorrível observando o disposto no art. 27 da Decreto Federal nº 2.181/97;
- b) ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;
- c) trazer a prática infrativa consequências danosas à saúde ou à segurança do consumidor;
- d) deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
- e) ter o infrator agido com dolo;
- f) ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo;
- g) ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas com deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não;
- h) dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;
- i) ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Art. 67. Poderá ser aplicada a sanção de advertência ao Fornecedor quando atendidos os seguintes requisitos cumulativamente:

- a) microempresa individual ou microempresa;
- b) não ser reincidente no âmbito do Procon;
- c) estar enquadrado em pelo menos 02 (duas) circunstâncias atenuantes.
- d) possuir situação econômico-financeira que atesta incapacidade para pagamento de multa sem prejuízo da continuação das suas atividades;
- e) nos casos de produtos apreendidos, o quantitativo máximo não poderá ultrapassar de 30 (trinta).

Parágrafo único. A sanção de advertência só poderá ser aplicada uma única vez para o mesmo fornecedor pelo período de 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO V DO PAGAMENTO, DESCONTO E PARCELAMENTO

Art. 68. As multas impostas serão recolhidas nos termos do artigo 2º, II, da Lei Estadual nº 1.250, de 20.09.2001, e atualizadas conforme o disposto no art. 136, da Lei Estadual 1.287, de 28.12.2001, Código Tributário do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. A atualização retroagirá à data da notificação do Termo de Primeira Instância e do Termo de Julgamento de Segunda Instância apenas quando houver alteração do valor da sanção.

Art. 69. Respeitados os limites do art. 57, da Lei Federal nº 8.078/90, serão oferecidas aos fornecedores penalizados com multa, as seguintes condições especiais de pagamento:

- a) redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor da penalidade, caso ocorra o pagamento à vista, no prazo de 10 (dez) dias da notificação do Termo de Julgamento de Primeira Instância;
- b) 15% (quinze por cento) do seu valor, caso ocorra o pagamento à vista, no prazo de 10 (dez) dias da notificação do Termo de Julgamento de Segunda Instância;

Art. 70. Fica autorizado o parcelamento dos débitos, decorrentes de infrações à legislação de proteção e defesa do consumidor, em até 12 (doze) parcelas iguais mensais, nos limites e condições aqui estabelecidos.

§1º Os valores das parcelas não poderão ser inferiores a R\$ 200,00 (duzentos reais).

§2º O pedido de parcelamento solicitado após o julgamento será encaminhado à Gerência do Jurídico e do Contencioso para análise sobre o deferimento.

Art. 71. O pagamento da penalidade pecuniária implicará no reconhecimento da consistência do auto de infração e/ou da reclamação, na confissão de débito, bem como na renúncia à interposição de ação ou qualquer recurso ou outra medida judicial tendente a obstar a exigibilidade da pena pecuniária aplicada.

Art. 72. A falta de pagamento de qualquer uma das parcelas, no vencimento estipulado, acarretará o rompimento do parcelamento e o vencimento imediato do saldo devedor, hipótese em que não serão conhecidos pedidos de reparcelamento ou reemissão de boletos vencidos.

CAPÍTULO VI DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA

Art. 73. Após decisão irrecorrível, a Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor publicará através do Diário Oficial do Estado - D.O.E, edital de cobrança amigável, com relação aos fornecedores e respectivos números dos processos administrativos.

Art. 74. Após a cobrança amigável, os créditos vencidos serão inscritos na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

§1º As certidões da dívida ativa - CDA's poderão ser encaminhadas para protesto extrajudicial por falta de pagamento.

§2º Será, também, oficiado a CVM - comissão de valores mobiliários quando o fornecedor vender ações na bolsa de valores.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75. Nos casos em que a Instrução Normativa 003/2008 for omissa, aplicam-se as disposições previstas nesta Portaria.

Art. 76. Em caso de omissão, aplicam-se o estabelecido no Decreto Federal 2.181, de 20 de março de 1997, bem como subsidiariamente e suplementarmente as normas procedimentais estabelecidas pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e pela Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

Art. 77. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de maio de 2023, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial a Portaria Normativa Nº 001/2015 de 02/10/2015, Portaria Normativa Nº 002/2017 de 28/09/2017 e Portaria Normativa Nº 001/2022 publicada no Diário Oficial nº 6.238, de 28/12/2022.

Parágrafo único. As disposições desta Portaria incidirão nos processos em curso, desde que o processo não tenha transitado em julgado, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido, a coisa julgada, operados na vigência das normas revogadas.

Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, PROCON/TO, Palmas/TO, aos 24 do mês de maio de 2023

Rafael Pereira Parente
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

Anexo I da Portaria/PROCON-TO 003, de 2023.

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
a) Infrações enquadradas no grupo I:	
1.	Ofertar produtos ou serviços sem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, condições de pagamento, juros, encargos, garantia e origem entre outros dados relevantes (art. 31, caput);
2.	Deixar de fornecer prévia e adequadamente ao consumidor, nas vendas a prazo, informações obrigatórias sobre as condições do crédito ou financiamento (art. 52);
3.	Omitir, nas ofertas ou vendas eletrônicas, por telefone ou reembolso postal, o nome e endereço do fabricante ou do importador na embalagem, publicidade e em todos os impressos utilizados na transação comercial (art. 33);
4.	Promover a publicidade de bens ou serviços por telefone, quando a chamada for onerosa ao consumidor que a origina (art. 33, parágrafo único);
5.	Promover publicidade de produto ou serviço de forma que o consumidor não a identifique como tal, de forma fácil e imediata (art. 36);
6.	Prática infrativa não enquadrada em outro grupo.
7.	Deixar de gravar de forma indelevel, nos produtos refrigerados, as informações quanto suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, origem, entre outros dados relevantes (art. 31, parágrafo único).
b) Infrações enquadradas no grupo II:	
1.	Deixar de sanar os vícios do produto ou serviço, de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária (art. 18).
2.	Fornecer produtos com vícios de quantidade, isto é, com conteúdo líquido inferior às indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou de mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza (art. 19);
3.	Fornecer serviços com vícios de qualidade, que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária (art. 20);
4.	Deixar de atender a escolha do consumidor prevista no §1º, do artigo 18, do Código de Defesa do Consumidor, quando o vício não for sanado no prazo de 30 (trinta) dias (art. 18, §1º)
5.	Redigir instrumento de contrato que regula relações de consumo de modo a dificultar a compreensão do seu sentido e alcance (art. 46);
6.	Impedir, dificultar ou negar a desistência contratual e devolução dos valores recebidos, no prazo legal de arrendimento, quando a contratação ocorrer fora do estabelecimento comercial (art. 49);
7.	Deixar de entregar, quando concedida garantia contratual, termo de garantia ou equivalente em forma padronizada, esclarecendo, de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor (art. 50, parágrafo único);
8.	Deixar de fornecer manual de instrução, de instalação e uso de produto em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único);
9.	Deixar de redigir contrato de adesão em termos claros e com caracteres ostensivos e legíveis, cujo tamanho de fonte não será inferior ao corpo doze, de modo a facilitar a sua compreensão pelo consumidor (art. 54, §3º);
10.	Deixar de redigir com destaque cláusulas contratuais que impliquem na limitação de direito do consumidor, impedindo sua imediata e fácil compreensão (art. 54, §4º);
11.	Ofertar produtos ou serviços sem assegurar informação correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa sobre seus respectivos prazos de validade e sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores (art. 31, caput).
12.	Deixar de gravar de forma indelevel, nos produtos refrigerados, as informações quanto ao seu prazo de validade e sobre os riscos que apresentem à saúde e segurança dos consumidores (art. 31, parágrafo único).
c) Infrações enquadradas no grupo III:	
1.	Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos ou serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos (art. 12);
2.	Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos ou serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos (art. 12);
3.	Colocar no mercado de consumo produtos ou serviços em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO (39, VIII);
4.	Colocar no mercado de consumo produtos ou serviços inadequados ao fim a que se destinam ou que lhe diminuam o valor (arts. 18, §6º, III, e 20);
5.	Colocar no mercado de consumo produtos ou serviços em desacordo com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, da rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza (art. 19);
6.	Deixar de empregar componentes de reposição originais, adequados e novos, ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo se existir autorização em contrário do consumidor (art. 21);
7.	Deixar as concessionárias ou permissionárias de fornecer serviços públicos adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos (art. 22);
8.	Deixar de cumprir a oferta, publicitária ou não, suficientemente precisa, ou obrigação estipulada em contrato (arts. 30 e 48);
9.	Deixar de assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto (art. 32);

10.	Impedir ou dificultar o acesso gratuito do consumidor às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes (art. 43);
11.	Manter cadastro de consumidores sem serem objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão, ou contendo informações negativas referentes a período superior a cinco anos (art. 43, §1º);
12.	Inserir ou manter registros, em desacordo com a legislação, nos cadastros ou banco de dados de consumidores (artigos 43 e §39, caput);
13.	Inserir ou causar a inserção de informações negativas não verdadeiras ou imprecisas em cadastro de consumidores (art. 43, §1º);
14.	Deixar de comunicar por escrito ao consumidor a abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais de consumo, quando não solicitada por ele (art. 43, §2º);
15.	Deixar de retificar, quando exigidos pelo consumidor, os dados e cadastros nos casos de inexistência ou comunicar a alteração aos eventuais destinatários no prazo legal (art. 43, §3º);
16.	Fornecer quaisquer informações que possam impedir ou dificultar acesso ao crédito junto aos fornecedores, após consumada a prescrição relativa à cobrança dos débitos do consumidor (art. 43, §5º);
17.	Deixar o fornecedor de manter em seu poder, na publicidade de seus produtos ou serviços, para informação dos legítimos interessados, os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem (art. 36, parágrafo único); ou deixar de prestar essas informações ao órgão de defesa do consumidor quando notificado para tanto (art. 55, §4º);
18.	Promover publicidade enganosa ou abusiva (art. 37 e §§1º, 2º e 3º);
19.	Realizar prática abusiva (art. 39);
20.	Deixar de entregar orçamento prévio discriminando o valor da mão-de-obra, dos materiais e equipamentos a serem empregados, as condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços (art. 40);
21.	Deixar de restituir quantia recebida em excesso nos casos de produtos ou serviços sujeitos a regime de controle ou tabelamento de preços (art. 40, §3º);
22.	Desrespeitar os limites oficiais estabelecidos para o fornecimento de produtos ou serviços sujeitos ao regime de controle ou de tabelamento de preços (art. 41);
23.	Submeter, na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente a ridículo ou qualquer tipo de constrangimento ou ameaça (art. 42);
24.	Apresentar ao consumidor documento de cobrança de débitos sem informação sobre o nome, endereço e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do fornecedor do produto ou serviço correspondente (art. 42-A acrescido pela Lei Federal nº 12.039, de 1º de outubro de 2009);
25.	Deixar de restituir ao consumidor quantia indevidamente cobrada pelo valor igual ao dobro do excesso (art. 42, parágrafo único);
26.	Inserir no instrumento de contrato cláusula abusiva (art. 51);
27.	Exigir multa de mora superior ao limite legal (art. 52, §1º);
28.	Deixar de assegurar ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos (art. 52, §2º);
29.	Inserir no instrumento de contrato cláusula que estabeleça a perda total das prestações pagas em benefício do credor que, em razão do inadimplemento, pleitear a resolução do contrato e a retomada do produto alienado (art. 53);
30.	Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, §4º).
d) Infrações enquadradas no grupo IV:	
1.	Exposição à venda de produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, ou perigosos ou, ainda, que estejam em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação (art. 18, §6º, II);
2.	Colocar no mercado de consumo produtos ou serviços que acarretem riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, bem como deixar de dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito (art. 8º);
3.	Colocar ou ser responsável pela colocação no mercado de consumo, produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou segurança (art. 10);
4.	Deixar de informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da nocividade ou periculosidade de produtos e serviços potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou segurança, ou deixar de adotar outras medidas cabíveis em cada caso concreto (art. 9º);
5.	Deixar de comunicar à autoridade competente a nocividade ou periculosidade do produto ou serviço, quando do lançamento dos mesmos no mercado de consumo, ou quando da verificação posterior da existência de risco (art. 10, §1º);
6.	Deixar de comunicar aos consumidores, por meio de anúncios publicitários veiculados na imprensa, rádio e televisão, a nocividade ou periculosidade do produto ou serviço, quando do lançamento dos mesmos no mercado de consumo, ou quando da verificação posterior da existência de risco (art. 10, §1º e 2º);
7.	Expôr à venda produtos com validade vencida (art. 18, §6º, I).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

N.A: 23.01.0030.003.00152-3
CONSUMIDOR: THAIS BORGES GUALDENCIO
FORNECEDOR: INSTITUTO EMBELLEZE PALMAS (CNPJ: 18.750.676/0001-68)

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (CENTRO DE TREINAMENTO EM BELEZA LTDA - 18.750.676/0001-68) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por THAIS BORGES GUALDENCIO, foi instaurado o processo administrativo nº 23.01.0030.003.00152-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 12 de Junho de 2023.

Núcleo Regional de Palmas/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

N.A: 23.02.0030.003.00084-3CONSUMIDOR: DANIEL ALVES NOLETO
FORNECEDOR: PAULO CESAR COUTO JUNIOR

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (PAULO CESAR COUTO JUNIOR) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por DANIEL ALVES NOLETO, foi instaurado o processo administrativo nº 23.02.0030.003.00084-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 12 de Junho de 2023.

Núcleo Regional de Palmas/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

N.A: 23.01.0030.003.00324-3CONSUMIDOR: HORLLEWONS WALISON SANTOS GOMES
FORNECEDOR: PHELIPE DE OLIVEIRA PEREIRA

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (PHELIPE DE OLIVEIRA PEREIRA) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por HORLLEWONS WALISON SANTOS GOMES, foi instaurado o processo administrativo nº 23.01.0030.003.00324-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 12 de Junho de 2023.

Núcleo Regional de Palmas/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

N.A: 23.01.0030.003.00401-3CONSUMIDOR: ERNANDES ANDRE SOUSA
FORNECEDOR: GLOBAL (CNPJ: 21.286.525/0001-05)

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (GLOBAL - AGENCIA DE VIAGENS LTDA - 21.286.525/0001-05) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por ERNANDES ANDRE SOUSA, foi instaurado o processo administrativo nº 23.01.0030.003.00401-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 12 de Junho de 2023.

Núcleo Regional de Palmas/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

N.A: 23.02.0030.003.00534-3CONSUMIDOR: JANAINNA DE JESUS NASCIMENTO
FORNECEDOR: VIA SOLARE (CNPJ: 21.651.268/0001-63)

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (F. SILVA LEAL LTDA - 21.651.268/0001-63) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por JANAINNA DE JESUS NASCIMENTO, foi instaurado o processo administrativo nº 23.02.0030.003.00534-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 12 de Junho de 2023.

Núcleo Regional de Palmas/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

N.A: 23.03.0030.003.00442-3CONSUMIDOR: LEUDILENE GUERREIRO DE OLIVEIRA SOUZA
FORNECEDOR: VIA SOLARE (CNPJ: 21.651.268/0001-63)

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (F. SILVA LEAL LTDA - 21.651.268/0001-63) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por LEUDILENE GUERREIRO DE OLIVEIRA SOUZA, foi instaurado o processo administrativo nº 23.03.0030.003.00442-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 12 de Junho de 2023.

Núcleo Regional de Palmas/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 23.03.0030.005.00360-3CONSUMIDOR: DHESSICA DA SILVA FAGUNDES
FORNECEDOR: GRÁFICA MEU CARTÃO RÁPIDO (CNPJ: 42.617.405/0001-13).

A Chefia do Núcleo Regional de Araguaína, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada GRÁFICA MEU CARTÃO RÁPIDO (CNPJ: 42.617.405/0001-13) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por DHESSICA DA SILVA FAGUNDES, foi instaurado o processo administrativo nº 23.03.0030.005.00360-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Paranaíba, 1.743, Sala 2, CEP: 77.803-100, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Araguaína/TO, 13 de Junho de 2023.

Núcleo Regional de Araguaína/TO

**SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO URBANO****EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PROCESSO: 2021/37001/000131
 CONVÊNIO Nº: 191/2021
 ADITIVO Nº: 1º Aditivo de Prazo
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Araguacema - TO
 CNPJ: 02.070.621/0001-77
 OBJETO: Alterar a cláusula Quinta - prorrogada até o dia 27/12/2023 (vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e três), para execução do objeto: construção de uma praça pública com reforma da quadra poliesportiva na agrovila do projeto de assentamento tarumã no município de Araguacema - TO
 DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022
 VIGÊNCIA: 27/12/2023
 SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente
 Marcus Vinicius Moraes Martins - Conveniente

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA-SEDUC Nº 724, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR

a servidora RENATA DE KASSYA DA SILVA ACÁCIO, matrícula nº 1210440-1, Professora da Educação Básica, na Assessoria de Apoio aos Municípios, a partir de 27 de maio de 2023, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
 Secretário de Estado da Educação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RURAL
 ENTRE RIOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RURAL ENTRE RIOS CNPJ nº 11.257180/0001-08, localizada na Assentamento Entre Rios - Palmas - TO, por meio do(a) pregoeiro(a) MARLENE VIEIRA LIMA, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Rural Entre Rios, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 04 de julho de 2023, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel: (63) 98417-4046 e através do e-mail: ruralentrieros@ue.seduc.to.gov.br.

PALMAS - TO, 12 de junho de 2023.

ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA COSTA
 Presidente da Associação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 6/2023 - SRP
ABERTO - (COMPRASNET)
Republicado para correção**

A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Pregoeira ALYANDRA DE ABREU ALVES SILVESTRE, torna público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática destinados a atender a demanda de computadores para as unidades escolares, conforme Processo Administrativo nº 2022/27000/011688. Abertura: às 09h (Horário de Brasília), do dia 28 de junho de 2023. Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.to.gov.br/seduc/.

Palmas/TO, 13 de junho de 2023.

GRACIANA HERCULANO DE ALBERNAZ RIBEIRO
 Assessora de Licitações

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE**RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 01/2023/SEJU**

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE DO TOCANTINS VISANDO A REALIZAÇÃO DO JOGOS DOS SERVIDORES 2023

PROCESSO SGD Nº 2023/79010/000035

Após a análise dos documentos de habilitação da FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE DESPORTO ESCOLAR, que se inscreveu nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 09; e da FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE XADREZ, o qual se inscreveu para o Lote 08, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto nº 5.486/2018, não houve qualquer irregularidade na documentação de cadastramento/habilitação.

Sendo assim, em conformidade com o item 6.1 do referido Edital, fica as entidades acima denominadas HABILITADAS preliminarmente. Considerando que somente houve um interessado em cada lote disponibilizado, dispensamos o prazo recursal.

Palmas - TO, aos 26 dias do mês de Maio de 2023.

Rafael Fernandes da Costa
 Titular

Taiane Santos Moreira de Sousa
 Titular

Erik Ferreira Lima Farias
 Suplente

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA SEFAZ Nº 420, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual em atendimento ao art. 10 do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Cláudia Ferreira da Silva, nº funcional 630679-1 e o servidor Damião Francisco Boucher, nº funcional 1292463-2, para comporem respectivamente a suplência do 1º Titular e a suplência do 3º Titular da Comissão de Recursos de Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores da Secretaria da Fazenda estabelecida pela Portaria SEFAZ nº 113, de 23 de Janeiro de 2019, D.O.E nº 5.287, a primeira em substituição ao servidor Cleone Gomes Soares, nº funcional 1017390-2, e o segundo em substituição ao servidor Roberto Carlos Resplandes Mota 500966-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 421, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, combinado com o art. 15, IX, do Regimento Interno da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, aprovado pelo Decreto nº 432, de 28 de abril de 1997, em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso IV, cominado com o art. 14, Seção II do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Elyvagna dos Santos Silva Lacerda, nº funcional 1227289-2 para presidir a Comissão de Revisão para analisar e julgar recursos interpostos referentes às etapas da Avaliação Especial de Desempenho estabelecida pela Portaria SEFAZ nº 153, de 07 de março de 2022, D.O.E nº 6047, de 14 de março de 2022, em substituição ao Presidente Cleone Gomes Soares, nº funcional 1017390-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 442, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e considerando que:

A movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda, aí incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

As vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

O rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos à fiscalização dos tributos estaduais;

O quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

Existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço, os Auditores Fiscais da Receita Estadual abaixo relacionado, da Diretoria da Receita para Superintendência de Integração e Desenvolvimento.

Ordem Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Aristoteles Fonseca E Costa	474529-2
2.	Saulo Barreira Silva	522536-2

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 443, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e considerando que:

A movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda, aí incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

As vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

O rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos à fiscalização dos tributos estaduais;

O quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

Existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço, os Auditores Fiscais da Receita Estadual abaixo relacionado, da Diretoria da Receita para Contencioso Administrativo Tributário.

Ordem Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Elena Peres Pimentel	237052-3
2.	Gaspar Mauricio Mota de Macedo	635070-1
3.	Helder Francisco dos Santos	566874-1
4.	Luciene Souza Guimaraes Passos	1030973-2
5.	Luiz Amadeus Benites Vilamaior	390401-1
6.	Luiz Lopes de Souza	166264-2
7.	Moacy Lima da Silva	527029-1
8.	Paulo Romero da Silva	182610-1
9.	Ricardo Shinitil Konya	168066-4
10.	Rui Jose Diet	645968-2

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 446, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e considerando que:

A movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda, aí incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

As vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

O rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos à fiscalização dos tributos estaduais;

O quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

Existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço, os Auditores Fiscais da Receita Estadual abaixo relacionado, da Diretoria da Receita para a Diretoria da Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais.

Ordem Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Cristiane da Silva Freitas	695959-1
2.	Delma Odete Ribeiro	182518-1
3.	Fabricao Paraguassu Ferreira	736020-1
4.	Raimunda Nonata dos Reis	504390-1
5.	Valneide Roberto Dutra	149059-1
6.	Wagner Garcia de Souza	276422-2
7.	Zenaide Alves Pereira	324465-1
8.	Gilberto Joao Kuss	713718-1

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 447, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e considerando que:

A movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda, aí incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

As vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

O rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos à fiscalização dos tributos estaduais;

O quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

Existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço, os Auditores Fiscais da Receita Estadual abaixo relacionado, da Diretoria da Receita para a Corregedoria Fazendária.

Ordem Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Artur Alcides de Sousa Barros	346370-2
2.	Evanita Bezerra Cruz	507894-1
3.	Gilberto Gomes Casemiro	153154-1

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 471/2023/GABSEC, DE 13/06/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 30, Inciso II, do DECRETO Nº 6.597, de 1º de março de 2023, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo para o exercício de 2023 e;

Considerando a necessidade de contratação da INTERNATIONAL STRESS MANAGEMENT ASSOCIATION NO BRASIL (ISMA - BR), com vista à participação de 08 (oito) servidores da Gerência de Gestão de Pessoas desta Secretaria de Fazenda - SEFAZ-TO, no Congresso de Stress da ISMA-BR 2023, 25º Fórum Internacional de Qualidade de Vida no Trabalho, 15º Encontro Nacional de Qualidade de Vida na Segurança Pública e 15º Encontro Nacional de Qualidade de Vida no Serviço, a ser realizado nos dias 20 a 22 de junho de 2023, na cidade de Porto Alegre - RS, em formato presencial, com carga horária de 24 h/aulas, conforme solicitação via: DFD Nº 87/2023/GPCE-EGEFAZ/SEFAZ, SGD 2023/25009/031066;

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 158/2023/ASSEJUR, (SGD 2023/25009/031066), às páginas 92/96;

Considerando, ainda toda a documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação com fundamento no art. 74, Inciso III §3º, c/c o art. 6º, Inciso XVIII -, da Lei nº 14.133/21, objetivando a contratação da INTERNATIONAL STRESS MANAGEMENT ASSOCIATION NO BRASIL (ISMA - BR), CNPJ: 03.915.909/0001-68, no valor de R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais), conforme instrução do processo administrativo SGD 2023/25000/000320.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

CONSELHO ESPECIAL PARA A ELABORAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS

ATO Nº 001/2023 - CEIPM

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESPECIAL PARA A ELABORAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS - CEIPM - ICMS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 2.959, de 18 de junho de 2015 e art. 4º, inciso XIV, do Regimento Interno do CEIPM - ICMS resolve:

DESIGNAR:

Para compor o Conselho Especial para Elaboração do Índice de Participação dos Municípios - IPM no ICMS, para o biênio 2023/2024, os seguintes membros:

I - da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins:
TITULAR: Deputado Jair Farias
Suplente: Deputado Gutierrez Torquato

II - da Associação Tocantinense dos Municípios - ATM:
TITULAR: Paulo Gomes de Souza;
Suplente: Joaquim Martins Pinheiro Filho.

III - da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH:
TITULAR: Fernanda Maria Silva;
Suplente: Larah Jaqueline César Gomes.

IV - Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE:
TITULAR: Arlan Marcos Lima Sousa;
Suplente: Carolina Vieira de Paula.

V - União dos Vereadores do Estado do Tocantins - UVET:
TITULAR: Eldivan Machado Coelho;
Suplente: Emival Gomes da Silva.

VI - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS:
TITULAR: Aline Maria Costantin;
Suplente: Karllayle Ribeiro de Azevedo.

VII - Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins - RURALTINS:
TITULAR: Pablo Vasconcelos de Sousa;
Suplente: Max Atauhalpa Monteiro de Souza.

VIII - Secretaria do Estado da Educação - SEDUC:
TITULAR: Morgana Nunes Tavares Gomes;
Suplente: Regivane Martins Ambrózio Silva.

Secretaria da Fazenda, em Palmas, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário da Fazenda e Presidente do Conselho

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Secretário Executivo do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

RESOLVE:

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 055/2023**SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS - SICS
759 (Recursos vinculados a fundos)
PROCESSO Nº 2022/19010/00330

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ/GABSEC nº 923, de 26 de novembro de 2021, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a Prestação de Serviços (contratação de empresa especializada para organização e execução de eventos (exposições, feiras), compreendendo elaboração de projetos para estande personalizado, montagem e desmontagem, comunicação visual e outros serviços correlatos), que teve como vencedora a empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA - EPP, no grupo 01, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
O resultado completo encontra-se disponível nos sites: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

Palmas/TO, 14 de junho de 2023.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 14hs. O edital estará disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023. Abertura dia 27.06.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Prestação de serviços de transporte e assistência a saúde (ambulância de suporte básico e avançado/UTI móvel), visando atender as necessidades da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SECAD/TO. Proc. 2022/23000/004407. Recursos: Vinculado a fundo. Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br.

Palmas/TO, 14 de junho de 2023.

VIVIANNE FRANZ B. DA SILVA
Superintendente**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS****PORTARIA Nº 56/GABSEC, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, designado pelo Ato Governamental nº 269 - NM, de 09/02/2023, publicado no DOE nº 6.268, de 09/02/2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 42, §1º, da Constituição do Estado.

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, II e o art. 75 da Lei Estadual nº 1.284 de 17/12/2001 (Índice Sistemático da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - Julgamento de Prestação, Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial), e a Instrução Normativa - TCE/TO nº 14, de 10/12/2003 (Estabelece Normas e Procedimentos sobre Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial);

Art. 1º Constituir Comissão para Tomada de Contas Especial com a efetivação dos procedimentos necessários a apuração dos fatos e a quantificação de eventuais danos na execução do CONVÊNIO Nº 067/2015 - Processo nº 2015/19010/000285, celebrado entre o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Porto Nacional - ACISA PN, com vistas a Realização da Campanha Liquida Porto, visando fidelizar clientes e fomentar vendas no comércio local, gerando emprego e renda, através da motivação criativa, incentivando a compra em Porto Nacional .

Art. 2º DESIGNAR os servidores EDILMA BARROS DA SILVA - Matrícula nº 507845-1, EMANUELAUGUSTO MOELLMANN MARANHÃO - Matrícula nº 11876557-1 e LUILLA MARIA COELHO DINIZ MENEZES - Matrícula nº 939927-2 para, sob a presidência da primeira, realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para a realização dos trabalhos, emissão do respectivo relatório de Tomada de Contas Especial e apresentação do processo à Controladoria-Geral do Estado - CGE para as devidas providências pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS****EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

PROCESSO SGD Nº: 2023/39000/0000047.

TERMO DE DOAÇÃO Nº 06/2023: celebrado entre a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a Associação Bocadão Esporte Clube - ABEC.

DOADORA: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos; CNPJ Nº 05.016.202/0001-45.

DONATÁRIA: Associação Bocadão Esporte Clube - ABEC; CNPJ Nº 12.112.943/0001-95.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a doação de 01 (um) bem móvel em condição de uso relacionado no Anexo Único deste instrumento, pela DOADORA à DONATÁRIA, em caráter gratuito e definitivo.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.649,55 (quatro mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023

SIGNATÁRIOS: MARCELLO DE LIMA LELIS, Representante da DOADORA;

LUIZ CARLOS MASTEGHIN DA SILVA, representante da DONATÁRIA.
ANEXO ÚNICO

Relação de bens móveis destinados à doação para a Associação Bocadão Esporte Clube - ABEC

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	PLACA	VALOR LIQUIDO *
390820	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO PARA 7 PASSAGEIROS, MARCA FIAT, MODELO DOBLÓ ESSENCE 1.8 16V FLEX, RENAVAN 00569738822, CHASSI 9BD119609D1109742, MOTOR Nº 370A00112500518, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA E VIDROS ELÉTRICOS, ANO FAB/ANO MOD 2013/2013, COR BRANCO	OLM-6345	R\$ 4.649,55

* Valor extraído do Relatório Analítico de Inventário por Órgãos de Bens Móveis em 25/05/2023 - SIGA PATRIMÔNIO

SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

PORTARIA SPI Nº 17/2023/GABSEC/SPI, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

Os servidores adiante indicados para responderem pela Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Parcerias e Investimentos - SPI, a partir de 14 de junho de 2023:

1. ÁLAN RICKSON ANDRADE DE ARAÚJO, Matrícula 956731-1;
2. MARIANE PINTARO ARRUDA, Matrícula 11556820-3, na ausência do primeiro.

Palmas - TO, 13 de junho de 2023.

THOMAS JEFFERSON GONÇALVES TEIXEIRA
Secretário de Parcerias e Investimentos

PORTARIA SPI Nº 18/2023/GABSEC/SPI, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Designa Titular da Unidade Setorial do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual (Se-OUV), responsável pelas atividades de Ouvidoria no âmbito da Secretaria de Parcerias e Investimentos, e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Ato nº 293 - NM, Diário Oficial nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2022, resolve:

Considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 6.312/2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal Nº 13.460/2017, e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual; na Instrução Normativa CGE nº 04/2021, que dispõe sobre o exercício das competências da Ouvidoria-Geral do Estado (OGE-TO) e das unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual (Se-OUV); e, a necessidade de assegurar a participação da população na gestão pública e a ampliação dos espaços de controle social, visando a melhoria na prestação dos serviços públicos, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Natã Alves Resende, matrícula funcional nº 11798599-1, como Titular da Unidade Setorial do Se-OUV da Secretaria de Parcerias e Investimentos - SPI, responsável pelas atividades de Ouvidoria, sendo subordinado (a) diretamente ao gestor desta Pasta

Parágrafo único: Fica o titular desta unidade setorial de ouvidoria indicado como gestor da Plataforma Fala.BR no âmbito desta Pasta.

Art. 2º Compete à Unidade Setorial do Se-OUV:

I - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017;

II - receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras unidades setoriais, bem como por outras ouvidorias;

III - processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;

IV - exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de controle e participação social;

V - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

Art. 3º As atividades de ouvidoria das unidades setoriais ficarão sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica da Controladoria-Geral do Estado, Órgão Central do Se-OUV, sem prejuízo da subordinação administrativa a que estiverem vinculadas.

Art. 4º A Titular responsável pelas atividades de Ouvidoria deve diligenciar junto às unidades administrativas/setores internos competentes para que estes prestem informações e esclarecimentos visando o atendimento às manifestações de ouvidoria e pedidos de acesso à informação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 13 de junho de 2023.

THOMAS JEFFERSON GONÇALVES TEIXEIRA
Secretário de Parcerias e Investimentos

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº 44/2023/GABSEC.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar MARIA JÚLIA VANDERLEY AGUIAR, Assessor Comissionado V, CPF XXX.XXX.051-40, número funcional 11726717-1, para responder pela Gerência de Convênios e Contratos de Repasse, de 08 a 19 de maio de 2023, período em que a titular do cargo Carmem Lúcia Mattje Feres, CPF: XXX.XXX.071-91, número funcional 933330-1, encontrava-se em fruição de férias legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 8 de maio de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 5 dias do mês de junho de 2023.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

PORTARIA SEPLAN Nº 45/2023/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere, o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e com o fulcro o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, titular e seu respectivo suplente, do Instrumento contratual elencado a seguir:

Fiscal de Contrato	Elizana Alvez de Souza, matrícula 537448-6;
Substituto do Fiscal:	Sílvia Rodrigues Barros, matrícula 866080-5;
Gestor do Contrato:	Romildo Leite Dias, matrícula 500085-1;
Contrato nº:	07/2023;
Contratada:	V3BR LOCAÇÕES E VENTOS LTDA;
Objeto do Contrato:	Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para eventos, quantitativos e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Art. 2º São atribuições do Fiscal e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente as inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º É designado o servidor ROMILDO LEITE DIAS, matrícula 500085-1, para exercer o encargo de Gestor do Contrato supramencionado.

Art. 4º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VI - comunicar formalmente ao gestor da pasta, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidades, estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 305/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO das servidoras abaixo relacionadas na Gerência Técnica do CER Estadual de Palmas, retroativo a 10 de janeiro de 2023, mantendo o pagamento da insalubridade, nos termos já pagos, até nova análise técnica in loco, tratando-se de um caso específico, de modo excepcional.

ORD.	NOME	NUM FUNC	CARGO	CPF
1	MARIA DE BONFIM GOMES DA SILVA ANDRADE	533194/1	Auxiliar de Enfermagem	XXX.XXX.461-00
2	VALDEIZA RODRIGUES DE CARVALHO	883156/1	Auxiliar em Serviços de Saúde	XXX.XXX.701-49

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 306/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido

A servidora, ADRIANA MIRANDA MARINHO, Farmacêutico, Matrícula nº 1140337/1, CPF: XXX.XXX.531-98, lotada na Hospital de Referência de Araguaína para Gerência Técnica do Hemocentro Regional de Araguaína, a partir de 14 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 307/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido

A servidora, MARINEZ OLIVEIRA SANTANA, Assessor Comissionado I, Matrícula nº 11761164/1, CPF: XXX.XXX.795-01, lotada na Diretoria de Assistência Farmacêutica para Superintendência da Rede de Apoio à Pessoa Com Deficiência, a partir de 12 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 435/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o Cargo de Gestor, Fiscal de Contrato e seu Respetivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 010/2023

PROCESSO nº 2022.30550.011179

EMPRESA: PATRICIA MANGINELLI EPP.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento por SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS- OPME.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS (HGP)	Deusivânia Mendes Marinho Mat.: 803578	Glemy Odete Ramos dos Santos Mat.: 1160818-	Romulo Brasiliano Saraiva Mat. 1084186-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 25 de Abril de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 727/2023/SES/GASEC, DE 13 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato nº 235 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6266, de 07 de fevereiro de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão do Processo nº 0010083-19.2022.827.2737, a qual determina em suma: "(...) ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA E DETERMINO aos requeridos que adote as providências para realização do procedimento cirúrgico e o tratamento de que necessita o autor no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, à luz do respectivo receituário médico e laudo que integram a petição inicial (...)";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 146/148;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 38/2023, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho nº 840/2023/SES/GASEC no qual se manifestam favoráveis à aquisição de TRATAMENTO REFERENTE À RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE E CATARATA SECUNDÁRIA EM OE, junto à empresa INSITUTO DE OLHOS DE PALMAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 37.377.041/0001-01.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93, em atendimento de decisão, visando à contratação da empresa INSITUTO DE OLHOS DE PALMAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 37.377.041/0001-01, para a aquisição de TRATAMENTO REFERENTE À RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE E CATARATA SECUNDÁRIA EM OE, no valor de R\$ 18.130,00 (dezoito mil, cento e trinta reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente DANILO CASTRO DOS REIS, contido no bojo do Processo Administrativo nº 2023/30550/001695;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 731/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com fundamento no art. 42, §1º, incisos I, II e IV e art. 152, inciso XXI, da Constituição do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições;

Considerando o art. 196, da Constituição Federal, que enfatiza que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção, recuperação, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes às políticas de saúde;

Considerando à Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo para o SUS (RENEM), criada por meio da Portaria GM/MS nº 3134, de 17 de dezembro de 2013, e incorporada à Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, para gerir os itens financiáveis para o Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o SIGEM, ferramenta que permite acesso rápido às fontes de informações técnico-econômicas disponibilizadas pelo Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) e contribui para a emissão de pareceres técnicos bem fundamentados e padronizados;

Considerando a necessidade de realização de estudos referente à demanda das unidades da rede assistenciais do estado, com a finalidade de formalizar a relação dos equipamentos padronizados por porte assistenciais das unidades sob gestão estadual e o cardápio de serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 1201/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6231, de 16 de dezembro de 2022, na parte que trata da nomeação dos membros da Comissão de Padronização dos Equipamentos Médicos Hospitalares da Rede Estadual de Saúde do Tocantins, junta deliberativa designada pela Superintendência de Gestão Administrativa, da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, como abaixo segue:

NOMEAR	SERVIDORES	MATRÍCULAS
Da Superintendência de Gestão Administrativa	Lislara Carla G. Viczorek	1134825-1
	Luiz Eduardo F. Borges	11599650-2
	Luciano Caetano de Sousa	83127-2
	Adriana D'ávila França Nascimento	11662891-3
Da Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias	Victor Ferreira Diniz	11237139-1
	Iranel Silva de Carvalho	11564544
	Camila Alves de Castro	0073351711
Da Superintendência de Gestão e Acompanhamento Estratégico	Ana Maria Kappes	145352-1
Da Superintendência de Vigilância em Saúde	Anderson da Silva Oliveira	339997-1
Da Superintendência de Hemorrede do Tocantins	Pedro Nelson B. Junior	350968-6
	Heloina oliveira da Silva	995943-4
Da Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde	Karla Aires Parente	1238248-1
Da Superintendência de Políticas de Atenção a Saúde	Ana Paula Nunes M. Soares	200934-6
	Jocélio Saorin Coelho	118145781
	Mariana Azevedo Resende	11761539-1
	Marcus Antonio Aguiar Roque	11178612-5
Da Superintendência de Aquisição e Estratégicas de Logística	Gileno Dias de Oliveira	1123777-2
Da Assessoria de Gabinete	Eliane Inácio da Silva	11458321

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 13 de junho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 751/2023/SES/GASEC, DE 13/06/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde - SUS de ordenar a formação de recursos humanos para a área de saúde;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37, da Constituição Federal;

Considerando o detalhamento financeiro do curso de qualificação em farmácia hospitalar: Fonte de recurso: 240 - Ação do PPA/Orçamento: Formação dos trabalhadores do SUS- 4307; e 250 - Ação do PPA/Orçamento: oferta de Ações e Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar nas Unidades Hospitalares próprias- 4113.

Considerando o objetivo do curso de Capacitar os servidores que atuam nas farmácias das unidades hospitalares sob gestão estadual, visando a melhoria do atendimento ao público.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão de seleção para realização de processo seletivo para docentes para curso de qualificação em farmácia hospitalar.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão de Seleção.

Titulares:

I - Ana Maria Ferreira Costa, (Matrícula: 733833-1) Presidente
II - Daniela Gonzaga da Silva, (Matrícula: 1169564-2)
III - Victor Ferreira Diniz, (Matrícula: 1127139-1)

Suplentes

I - Ana Paula Machado Silva, (Matrícula: 1163140-1)
II - Sylmara Guida Correia Gloria, (Matrícula: 1035908-1)
III - Luana Ferreira da Silva, (Matrícula: 1119486-1).

Art. 3º Compete à Comissão efetuar análise dos currículos dos candidatos, emitir julgamento mediante a atribuição de notas, realizar todos os atos necessários ao processo de escolha, bem como, deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

Considerando a manifestação da área técnica, através da ERRATA - 34/2023/SES/SGA/DSAG, na qual solicita a adequação do Termo de Referência.

RESOLVE:

I - REVOGAR para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2023, oriundo do Processo 2021/30550/010039, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos médicos hospitalares.

II - CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 13 dias do mês de junho do ano de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº 2021/30550/006058

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
199/2023/SES/GASEC/SESAU**

O Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde, AFONSO PIVA DE SANTANA, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental nº 235 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, em 07 de fevereiro de 2023, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no art. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 12.621.982/0001-18, o valor de R\$ 302.971,00 (trezentos e dois mil, novecentos e setenta e um reais), referentes à prestação de serviços de locação de containers com sistema de climatização, rede de energia, rede lógica e telefonia, estrutura em aço, adaptados para funcionar como ambiente adequado à permanência de pessoas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo de Representação nº 2022/30550/010997, a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento da Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização do fornecimento, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas - TO, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

DESPACHO - 864/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

Considerando o artigo 49, "caput", da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando o Pregão Eletrônico nº 081/2023, oriundo do Processo 2021/30550/010039, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos médicos hospitalares;

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2023/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2023/30550/003188

CONTRATO: 66/2023/SES/SAEL/DMC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO
CONTRATADA: Belladata Buffet & Restaurante Ltda - Me

OBJETO: O presente contrato tem por objeto possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de refeições tipo *self service* (almoço) e *coffee break*, com fornecimento de alimentos e bebidas, destinados ao atendimento das demandas de eventos institucionais da Secretaria da Saúde seus anexos e Conselho Estadual da Saúde.

VIGÊNCIA: A duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo de 60 (sessenta) meses de acordo com o Inc. I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

O Contrato terá sua vigência a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Fonte de Recursos: 1.500.1002.102/2.600.0000.0248001033/1.759.000 0.24002785/600.0000.251.2369/600.0000.251.2371/1.600.0000.250/27 88/2.600.0000.0248/001033.

Classificação Orçamentária: 30550 10 122 1100 4200/30550.10.305.116 5.4353/30550.10.305.1165.4343/30550.10.305.1165.4307/30550.10.305 .1165.4139/30550.10.305.1165.4127.

Natureza da Despesa: 33.90.39

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023

SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
Belladata Buffet & Restaurante Ltda - Me - P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2023/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2022/30550/011505

CONTRATO: 63/2023/SES/SAEL/DMC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO
CONTRATADA: Arai, Kaminishi, Costa & Cia Ltda

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de imagenologia com finalidade diagnóstica fora das unidades hospitalares.

VIGÊNCIA: Após a conclusão dos ritos licitatórios e cumpridos todos os trâmites processuais necessários, será formalizado o termo contratual, o qual terá como marco inicial a data imediatamente seguinte a da publicação em Diário Oficial, e que terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Fonte de Recursos: 1.500.1002.102/1.600.0000.250

Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4113

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VALOR: R\$ 911.500,80 (novecentos e onze mil, quinhentos reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2023

SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
Arai, Kaminishi, Costa & Cia Ltda. - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 141/2021**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021.30550.009286
 PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.007396
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
 CONTRATADA: Instituto Sinai Serviços Médicos S.A
 OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 141/2021, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL", visando prorrogar por mais 06 (seis) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 14 de junho de 2023 a 14 de dezembro de 2023.
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4352
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
 FONTE: 1.500.1002.102/818888
 VALOR: R\$ 6.126.363,36 (seis milhões e cento e vinte e seis mil e trezentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023
 SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
 Instituto Sinai Serviços Médicos S.A - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 125/2020**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2020.30550.007374
 PROCESSO ADITIVO Nº 2021.30550.008788
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
 CONTRATADA: Construtora Porto S.A
 OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 125/2020, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA REPACTUAÇÃO", visando prorrogar por mais 06 (seis) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 16 de junho de 2023 a 12 de dezembro de 2023.
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113, 10.302.1165.4361, 10.302.1165.4362, 10.242.1165.4355, 10.303.1165.4356, 10.302.1165.4127, 10.305.1165.4353, 10.122.1100.4200
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
 FONTE: 500.1002.102/818888
 VALOR: R\$ 9.571.956,74 (nove milhões e quinhentos e setenta e um mil e novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023
 SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
 Construtora Porto S.A - P/CONTRATADA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

DESPACHO Nº 23/2023/SES/SGPES/DETSUS/NAJ

SGD: 2023/30559/153381
 Processo nº 2022/30550/004292
 Interessado: Viviane da Silva Siqueira
 Assunto: Afastamento eventual sem custeio de curta duração
 Curso/Evento: Curso Mini residência de Odontologia em Oncologia
 Cargo/Efetivo: Cirurgiã Dentista
 Órgão: Secretaria de Estado da Saúde
 Lotação: Hospital Regional de Araguaína
 Município: Araguaína
 Decisão: Autorizado para Afastamento Eventual
 Período do Curso: 10/07/2023 a 14/07/2023
 Período do Afastamento: de acordo com o cronograma do curso.

Acolhendo a informação funcional da Diretora da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes e do Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde, que informa a inexistência de impedimentos legais para concessão do benefício do afastamento eventual, resolve CONCEDER a servidora VIVIANE DA SILVA SIQUEIRA o benefício do afastamento eventual sem custeio (compreende a manutenção dos proventos do servidor, de acordo com a Portaria Nº 394/2019, art. 17, inciso III), para cursar em epigrafe no período de 10 de julho de 2023 a 14 de julho de 2023 em conformidade com o cronograma de aulas apresentado pela Fundação Baruense de Estudos Oncológicos.

Núcleo de Afastamento, em Palmas, 14 de junho de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
 Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde

FABÍOLA SANDINI BRAGA
 Diretora da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes

CORREGEDORIA DA SAÚDE

**PORTARIA - 612/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 14/06/2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 402/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 18 de abril de 2023, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar, nº 2020/30550/006645;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 225/2023/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 402/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 18 de abril de 2023, publicada no DOE nº 6.312, de 19 de abril de 2023, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no processo nº 2020/30550/006645, devendo apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de junho de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
 Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 613/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 14/06/2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 344/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 3 de abril de 2023, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2021/30550/008163;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do memorando de nº 233/2023/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 344/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 3 de abril de 2023, publicada no DOE nº 6.304, de 04 de abril de 2023, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração do processo nº 2021/30550/008163, e apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de junho de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
 Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Leia-se:

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/003535**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 184/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Onde se lê:

EMPRESA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
CNPJ: 58.295.213/0021-11

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	2	UNIDADE	<p>ULTRASSOM DIAGNÓSTICO COM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA</p> <p>Especificação Técnica:</p> <p>Equipamento transportável sobre rodízios, painel de controle com monitor LCD de no mínimo 18 polegadas, mínimo de 22000 canais digitais de processamento. Zoom congelado e em pelo menos até 10X, mínimo de três portas para transdutores com seleção eletrônica e sem adaptadores. Doppler Colorido, Pulsado e Contínuo, Doppler Tecidual Colorido e Espectral incluído no equipamento. Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos, Color Power Doppler e Doppler direcional. Modo-M; M+ Doppler Color; Modo M Anatómico. Transdutores multifrequenciais com tecnologia de banda larga, seleção de frequências independentes para 2D e Doppler pulsado e contínuo. Taxa de amostragem (frame rate) de pelo menos 250 fps para imagem 2D. Faixa dinâmica de no mínimo 120dB harmônica de tecido e harmônica de pulso invertido para todos os transdutores. Eco de Stress integrado ao equipamento e com protocolos programáveis pelo usuário. Ferramenta qualitativa e quantitativa para avaliação da mobilidade e desempenho da dinâmica Ventricular. Método visual e quantitativo incluindo dados como: velocidade, ventrículo, peak e times to peak, valores globais, por segmento e área localizada, Strain Rate pelo método bidimensional. Medidas automáticas, através da detecção automática de bordos, para realização automática de fração de Ejeção. Cine Review de pelo menos 2.000 imagens 2D ou Color. Software para composição espacial de imagem por interpolação de feixes. Software de análise automática em tempo real da curva de Doppler. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. HD interno de pelo menos 500 GB. Capacidade de armazenamento, revisão de imagens estáticas e cliques dinâmicos. Possibilidade de ajustes posteriores em imagens armazenadas, possibilidade de inserir textos e executar medidas em imagens armazenadas. Divisão de tela em no mínimo 1, 2, 4. Conectividade de Rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou cliques em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG/AVI ou MPEGI (padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de Leitura automática. Gravação de Imagens em Pen Drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Aquecedor de gel. Ícones Anatómicos configuráveis. Imagem trapezoidal real disponível para os transdutores lineares. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Cardíaco Setorial Adulto que atenda as frequências de 2,0 a 4,0 MHz; Transdutor Cardíaco Setorial Pediátrico que atenda as frequências de 4,0 a 6,0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4,0 a 11,0 MHz; Transdutor Transesofágico Multiplanar que atenda as frequências de 3,0 a 6,0 MHz, trabalho com faixa de frequência harmônica. Acessórios: Impressora a laser colorida, ECG de 3 vias, suporte para transdutor transesofágico e no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.</p>	PHILIPS	R\$ 271.000,00	R\$ 542.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 542.000,00

EMPRESA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
CNPJ: 58.295.213/0021-11

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	2	UNIDADE	<p>ULTRASSOM DIAGNÓSTICO COM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA</p> <p>Especificação Técnica:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</p> <ul style="list-style-type: none"> Sistema completamente digital com, no mínimo, 4.000.000 de canais de processamento para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exame de medicina interna, obstetria/ginecologia, urologia, pequenas partes (mama, tireóide, músculo esquelético), vascular cerebral, vascular periférico, vascular abdominal e cardiologia. Equipamento leve para fácil locomoção, sobre rodas, com ajuste em qualquer direção do painel de comando e do monitor; Suporte para organização dos cabos de transdutores que os mantém livres de entrelaçarem ou tocarem o chão; Frame rate superior a 1.400 quadros/s; Faixa dinâmica de no mínimo 280 dB; Profundidade mínima de penetração de 30 cm; Monitor LCD colorido de no mínimo 21"; Tela Auxiliar touch-screen de no mínimo 12"; Imagem de alta definição com 256 níveis de cinza para o modo 2D; Conexão simultânea e ativa para, no mínimo, quatro transdutores sem adaptação; Possuir área de pelo menos 8 zonas focais; Zoom e pan zoom, em tempo real e com imagem congelada; Operação nos modos B/D/M/Anatómico/BB/D/IBM, Doppler Espectral, duplex e triplex; Doppler pulsado e contínuo dirigível, Power Doppler, e Power Doppler direcional, High PRF Power Doppler; Colorização de Imagens nos modos B, M, e Doppler Espectral; Modo duplex para 2D e Doppler simultâneos e Modo Triplex para 2D e Doppler colorido ou Power Doppler simultâneos e em tempo real; Pacote de análises cardíacas automática, medições automatizadas da camada médio intimal das carótidas e outros vasos superficiais; Modo de Comparação de Imagem 2D ao lado da respectiva imagem em modo Color, ambas em tempo real; Revisão em CineLoop que possua aquisição, armazenamento e exibição de pelo menos 1.000 quadros de imagens 2D e em cores, em tempo real e modo duplex; Texto Rápido para anotação a qualquer momento durante o exame; Imagem de Segunda Harmônica de Tecidos; Imagem trapezoidal para todos os transdutores; Angulação de imagem 2D para todos transdutores (steer); Otimização automática em tempo real de imagem 2D 3D e 4D ao toque de um botão (ajuste de curva de TGC, ganho geral e curva de compressão); Software específico para redução de artefatos do tipo speckle com melhoria da definição de imagem e resolução da borda para melhorar a diferenciação dos tecidos; Possibilidade futura de software para imagens 4D; Software para aquisição de imagem 3D freehand; Software para imagem panorâmica; Disco rígido com possibilidade de armazenamento de pelo menos 500 GB; Capacidade de armazenamento e exportação de imagens estáticas e dinâmicas em CD/DVD e via porta USB; Exportação de imagens em formato compatível PC (imagem JPEG e clipe de vídeo AVI); Conectividade DICOM 3.0 incluindo os protocolos Print, Store, Worklist, PPS e Laudos Estruturados; Manual Básico em Português; Deve oferecer recurso de regulação de voltagem bivolt (110V/220V) automática integrado ao aparelho ou através de equipamento externo estabilizado com onda senoidal para prevenção de eventual conexão errônea que possa causar a queima de componentes eletrônicos como fonte de energia; Todos os transdutores deverão ser eletrônicos do tipo banda estendida, deve acompanhar o equipamento no mínimo os seguintes transdutores e configuração: <ul style="list-style-type: none"> Transdutor linear para exames vascular, vascular periférico, pequenas partes, mama e músculo-esquelético (faixa mínima de frequência de 4 a 12 MHz); Transdutor setorial adulto para exames cardiológicos (faixa mínima de frequência 2 a 4 MHz) 	PHILIPS	R\$ 271.000,00	R\$ 542.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 542.000,00

Notas:

a) Republicação para correção;

b) Fica mantida a vigência da Ata, sendo contado como data para validade da referida Ata de Registro de Preços a publicação no Diário Oficial do Estado nº 6256, do dia 24 de janeiro de 2023;

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/003535**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 184/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
CNPJ: 58.295.213/0021-11

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	2	UNIDADE	<p>SISTEMA DE HEMODINÂMICA + NOBREAK + AV</p> <p>Especificação Técnica: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Arco em "C" montado no teto com movimentos motorizados; Arco com capacidade de pleno afastamento em relação aos pés do paciente, que deixe a área próxima à cabeça do paciente livres para a realização de procedimentos híbridos; Velocidade de rotação de no mínimo 20º/s LAO/RAO; Cobertura total do paciente em exames periféricos e cardíacos sem a movimentação deste; Projeções mínimas de ± 90º CRAN/CAUD em AP e ± 110º LAO/RAO em posição AP; Sistema de proteção contra colisão; Capacidade de realização de angiografia rotacional com imagens subtraídas, com velocidade de movimentação do arco mínima de 45º/s; Mesa do paciente Mesa de exames de tempo flutuante com deslocamento longitudinal mínimo de 120 cm e transversal mínimo de 28 cm (+14/-14); Rotação de base mínima de ± 90º, suporte de peso mínimo de 250 kg; Cobertura do paciente entre 300 e 320 cm, sem necessidade de reposicionamento do mesmo; Capacidade de controle de todo o sistema através de console de comando ou ao lado da mesa; Gerador de raios-x e tubo Gerador de 100 kW com seleção automática de foco e controlador de dose microprocessado; Tubo de raios-X com rotação contínua de anodo em suspensão líquida; Capacidade de armazenamento de calor do anodo mínima de 3,7 MHU; Tubo bifocal, sendo: foco fino de no máximo 0,5 mm, foco grosso de no máximo 1,0 mm e foco intermediário; Inserção automática de filtros para diminuição de radiação no paciente; Sistema de controle automático de exposição a partir dos parâmetros da fluoroscopia; Posicionamento sem necessidade de emissão de radiação, baseado na última imagem adquirida (LIH); Sistema de imagem Detector plano com diagonal de no mínimo 48 cm e resolução mínima de 1,5 Lp/mm e matriz de 2k x 2k; Detector plano com tecnologia de conversão indireta de imagens; Capacidade de armazenamento de 100.000 imagens irrestiladas quanto ao seu tipo; Fluoroscopia pulsada de alta resolução com matriz 1024 x 1024 com frequência máxima de 15 e 30 pulsos/s; Tamanho do pixel de no máximo 200 µm; Um suporte de teto para monitores na sala de exames, sendo: Um suporte para 4 monitores na sala de exame, contendo: 2 monitores flat screen P&B de no mínimo 19 polegadas, sendo um para imagem ao vivo e um para imagem de referência; 2 monitores flat screen coloridos de no mínimo 19 polegadas para visualização de imagens de estação de trabalho e poligrafo; 1 monitor flat screen P&B de no mínimo 19 polegadas para imagem ao vivo na sala de controle. Unidade digital e software Sistema digital de alta resolução para aquisição e apresentação de imagens em matriz 1024 x 1024, velocidade de aquisição variável de 0,5 a 6 f/s; Subtração digital de 0,5 a 6 f/s; Aquisição cardíaca a 15 e 30 f/s; Software de quantificação vascular; Software para análise do ventrículo esquerdo; Software para otimização da visualização de stents com subtração digital que possa ser controlado de dentro da sala de exame; Funcionalidades DICOM: DICOM Query/Retrieve, DICOM Print, DICOM RIS/Worklist, DICOM Send, DICOM Storage; Funções de deslocamento automático de pixel, Roadmap, seleção de nova máscara, e programa para medidas de distâncias, estenses com calibração automática;</p>			

			<p>Armazenamento e revisão de imagens fluoroscópicas, fluoroloo/fluorostore. Estação de trabalho de reconstrução Hardware mínimo com duplo processador, ou equivalente ou superior, com no mínimo 4GB de RAM e 144 GB de HD, todos de alta performance; Leitor/gravador de CD-R/RW Disponibilidade de conexão Ethernet com velocidade de 1.000 Mb/s de transferência de dados entre o equipamento e a workstation; Matriz de aquisição de pelo menos 2k x 2k; Possibilidade de manusear/editar/manipular imagens da Estação de Trabalho diretamente na sala de exames através de um joystick localizado ao lado da mesa; Software para o planejamento de implante de válvulas cardíacas; Software para reconstrução tridimensional vascular que possa ser controlado de dentro da sala de exame; Roadmap 3D. Software para navegação no interior dos vasos através da sobreposição da imagem 2D ao vivo de fluoroscopia com a imagem 3D. O software deve permitir atualização automática da imagem de acordo com a movimentação da mesa e do arco, mudanças de zoom e da distância focofilme; Software que permita a fusão de imagens de RM e TC sobrepostas em tempo real ao modelo de 3D Roadmap; Software para reconstrução e visualização de imagens tomográficas vasculares diretamente da sala de angiografia com aquisição rotacional de no mínimo 45º/s;</p>	PHILIPS	R\$ 3.644.652,53	R\$ 7.289.305,06
			<p>Software para o planejamento e orientação de trajetória de agulha para punções e biópsias Software de subtração digital pós-processada; Estação de trabalho para laudos Monitor colorido de no mínimo 19 polegadas para estação de trabalho. Hardware mínimo com duplo processador, ou equivalente ou superior, com no mínimo 4GB de RAM e 144 GB de HD, todos de alta performance. Leitor/gravador de CD-R/RW Disponibilidade de conexão Ethernet com velocidade de 1.000 Mb/s de transferência de dados entre o equipamento e a workstation; Estação multi-modalidade de revisão de imagens de RM, TC, PET, US e Raio-X que permita(m) executar os aplicativos a seguir em modo off-line, ou seja, sem a dependência do console principal do equipamento e da outra estação de trabalho para softwares avançados; Matriz de aquisição de pelo menos 2k x 2k. Acessórios Proteção Radiológica fixa a mesa (saia); Proteção Radiológica posicionada em trilho no teto, permitindo mobilidade Sistema Intercomunicador entre a sala de exame e a sala de controle; Suporte para a cabeça; Suporte de braços; Suporte de soros;</p>			
VALOR TOTAL						R\$ 7.289.305,06

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 01 de junho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
CNPJ: 58.295.213/0021-11

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/003535**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 184/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: VMI TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 02.659.246/0001-03

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	9	UNIDADE	<p>APARELHO DE RAIOS X - FIXO DIGITAL Especificação Técnica: GERADOR DE RAIOS X: a) Gerador micro processado de alta frequência; b) Potência nominal de pelo menos 50 KW, isto é capacidade de exposição de 100 KV com 500 mA por 0,1seg conforme IEC; c) Alimentação: 380VAC trifásico - 60 Hz; TUBO: a) Tensão variável de 40 a 130 KV ou superior; b) Corrente variável de, pelo menos, 600 mA; c) Tempo mínimo de exposição: 0,5ms a 5s; d) mAs variável na faixa de 0,5 mAs a 500 mAs ou maior; e) Foco fino de 0,6 mm e foco grosso de 1,2 mm; f) Potência do tubo para o foco fino de pelo menos 30 KW e foco grosso de 60 KW; g) Capacidade térmica mínima do anodo de 200 KHU; h) Anodo de alta rotação, mínimo 9000 RPM com interruptor de segurança térmica; i) Inserção de filtros adicionais de Cu (Cobre) ou Al (Alumínio); ESTATIVA: a) Estativa porta emissor, coluna com deslocamento longitudinal de no mínimo 250 cm, rotação do tubo sobre eixo horizontal e vertical de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; b) Deslocamento transversal de 15 cm no mínimo; c) Diafragma luminoso com colimação manual ou automática; d) Sistema de freios eletromagnéticos; MESA: a) Mesa Bucky tampo flutuante nas 4 direções montada no chão com acesso livre a o paciente por todos os lados, com dimensões de 210 x 80 cm aproximadamente; b) Deslocamento longitudinal mínimo de 70cm e deslocamento lateral transversal de 20 cm aproximadamente; c) Sistema de freios eletromagnéticos; d) Grade antídifusora do Bucky, peso suportado de no mínimo, 150 kg; e) Porta detector com bandeja simetricamente posicionada embaixo da mesa e alcance longitudinal de 38cm; f) Bucky mural deslocamento vertical de 120 cm chegando a 47 ou menos a partir do chão ao centro da imagem aproximadamente, dotado de sistema de freio mecânico ou eletromagnético; g) Grade antídifusora do Bucky tipo estacionária 40 lp/cm ou maior, cruz de localização/centralização impressa no tampo do bucky; h) Configurável para entrada de chassis pela direita e/ou esquerda; DETECTOR: a) Detector plano com dimensões de aproximadamente 35 x 42 cm; b) Detector com cintilante de Iodeto de Césio ou de Silício Amorfo sem fio (móvel) que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas; c) O aparelho deve ser full digital; d) Equipamento e detector da mesma marca/fabricante e integrados; e) Matriz ativa de aproximadamente 2800 x 2400 e 7 milhões de pixels; f) Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 14 bits; g) Tamanho máximo do pixel de 150 micrômetros; h) Carregador de baterias; ESTAÇÃO DE TRABALHO: a) Estação de trabalho com CPU de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 18 polegadas; b) Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; c) Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais; d) Memória RAM no mínimo 8GB; e) Armazenamento de pelo menos 15000 imagens no disco rígido; f) Possibilidade de harmonização de imagem; g) Funcionalidades DICOM Send e DICOM Print e worklist com registro de paciente de forma automática via RIS/HIS e manual; h) Gerenciamento dos dados e imagens do paciente;</p>	VMI TECNOLOGIAS	R\$ 332.000,00	R\$ 2.988.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.988.000,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 01 de junho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

VMI TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 02.659.246/0001-03

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009205**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: AMPLA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.891.838/0001-36

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
19	832	PACOTE	Saco para lixo coleta seletiva 60 litros reforçado azul (para papel) confeccionado em polietileno pacote c om 100 unidades, padrão ABNT.	RAVA	R\$ 12,59	R\$ 10.474,88
21	2.452	PACOTE	Saco para lixo coleta seletiva 60 litros reforçado verde (para vidro) confeccionado em polietileno pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	RAVA	R\$ 13,00	R\$ 31.876,00
VALOR TOTAL						R\$ 42.350,88

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 06 de junho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

AMPLA COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.891.838/0001-36

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009205**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.683.235/0001-50

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
39	2.415	GALÃO	Desinfetante hospitalar concentrado (para superfície fixas e instalações sanitárias) galão 20 lt. Locais específicos (áreas administrativas e banheiros sanitários) desinfetante líquido concentrado, uso geral, bactericida, princípio ativo: cloreto de benzalconio 12,50%, ph: 6,00 a 8,00, viscosidade: 19,00 a 21,00, cp, odor. De alto nível, possuem a capacidade de inativar	MIRAX S	R\$ 496,00	R\$ 1.197.840,00

41	937	GALÃO	Peróxido de hidrogênio - Desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Composição: Peróxido de Hidrogênio, Ácido Fosfórico, Tensoativos Aniónicos, Tensoativo Não Iônico, Solvente, Coadjuvante, Tamponante, Sequestrante e Água Deionizada. Eficaz contra: Vírus, fungos e bactérias, incluindo Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa, Staphylococcus aureus MRSA, Galão 05 litros	MIRAX OXY	R\$ 163,00	R\$ 152.731,00
43	1.011	GALÃO	Quaternário de Amônio de 4ª geração: Desinfetante e limpador à base de Quaternário de Amônio de Quarta Geração, (Cloro de alquil dimetil benzil amônia e cloreto de dialquil dimetil benzil amônia). Teor de ativos equivalente ao mínimo de 848ppm (produto diluído); estabilidade de no mínimo 30 dias depois de diluído pH 12,5 - 13,5; atividade bactericida contra os seguintes organismos: Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus ATCC6538, Staphylococcus aureus resistente a Oxacilina ATCC4330, Pseudomonas aeruginosa ATCC 15442, Klebsiella pneumoniae produtora de ESBL ATCC 700603, Enterococcus faecalis resistente a Vancomicina ATCC51229E, A4861 Acinetobacter baumannii produtora de talobetalactamase. galao 05 litros	PROLINK	R\$ 37,30	R\$ 37.710,30
VALOR TOTAL						R\$ 1.388.281,30

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 06 de junho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.683.235/0001-50

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009205**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: LETICIA DISTRIB. DE PROD. E MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ALIMEN. E DE EXP. EIRELI - CNPJ: 38.686.551/0001-23

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
30	1.156	UNIDADE	Suporte de parede para copos 180/200ml água aço inox Aurimar, unidade dispenser cilíndrico para copos descartáveis. Medidas: 50cm x 7,5cm, capacidade de 100 copos 180/200ml construído em aço inoxidável. Ideal para escritórios, consultórios, salas de espera, área de churrasqueira, comércios e indústrias. Obs: acompanha parafusos para instalação. Dispenser para copo descartável de água.	AURIMAR	R\$ 35,49	R\$ 41.026,44
31	385	UNIDADE	Suporte de parede para copos 180/200ml água aço inox Aurimar, unidade dispenser cilíndrico para copos descartáveis. Medidas: 50cm x 7,5cm, capacidade de 100 copos 180/200ml construído em aço inoxidável. Ideal para escritórios, consultórios, salas de espera, área de churrasqueira, comércios e indústrias. Obs: acompanha parafusos para instalação. Dispenser para copo descartável de água.	AURIMAR	R\$ 35,49	R\$ 13.663,65
VALOR TOTAL						R\$ 54.690,09

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 06 de junho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

LETICIA DISTRIB. DE PROD. E MATERIAIS HOSPITALARES,
LABORATORIAIS, ALIMEN. E DE EXP. EIRELI
CNPJ: 38.686.551/0001-23

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009205**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MACRO PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.384.022/0001-06

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
67	1.823	GALÃO	Limpador Multiuso, galão 5 litros Multiuso foi desenvolvido para auxiliar na limpeza diária de utensílios de cozinha, piaas, banheiros, azulejos e superfícies laváveis em geral, deixando um agradável cheirinho de limpeza.	ZUPP	R\$ 16,70	R\$ 30.444,10
68	607	GALÃO	Limpador Multiuso, galão 5 litros Multiuso foi desenvolvido para auxiliar na limpeza diária de utensílios de cozinha, piaas, banheiros, azulejos e superfícies laváveis em geral, deixando um agradável cheirinho de limpeza.	ZUPP	R\$ 16,70	R\$ 10.136,90
VALOR TOTAL						R\$ 40.581,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 06 de junho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

MACRO PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.384.022/0001-06

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009205**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	16.398	PACOTE	Saco de lixo preto reforçado 60 litros (lixo comum) confeccionado em polietileno - pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	RAVA EMBALAGENS	R\$ 12,42	R\$ 203.663,16
VALOR TOTAL						R\$ 203.663,16

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 06 de junho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009205**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PREMIUM COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 17.172.874/0001-29

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	14.493	PACOTE	Saco de lixo infectante, branco reforçado, 100lts., com impressão de simbologia de material de acordo com NBR 7.500 e com identificação do símbolo e número da subclasse de risco "6.2" na cor preta e a frase advertência "rs- resíduos sólidos de serviços de saúde" na cor branca - pacote com 100 unidades.	RAVA	R\$ 31,00	R\$ 449.283,00
4	4.831	PACOTE	Saco de lixo infectante, branco reforçado, 100lts., com impressão de simbologia de material de acordo com NBR 7.500 e com identificação do símbolo e número da subclasse de risco "6.2" na cor preta e a frase advertência "rs- resíduos sólidos de serviços de saúde" na cor branca - pacote com 100 unidades.	RAVA	R\$ 31,00	R\$ 149.761,00
9	25.413	PACOTE	Saco de lixo preto reforçado 100 litros (lixo comum) confeccionado em polietileno - pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	RAVA	R\$ 30,93	R\$ 786.024,09
13	3.993	PACOTE	Saco para lixo coleta seletiva, 100 litros, reforçado, azul (para papel) confeccionado em polietileno, pacote com 100 unidades, padrão ABNT	RAVA	R\$ 22,00	R\$ 87.846,00
14	1.331	PACOTE	Saco para lixo coleta seletiva, 100 litros, reforçado, azul (para papel) confeccionado em polietileno, pacote com 100 unidades, padrão ABNT	RAVA	R\$ 22,00	R\$ 29.282,00
15	2.229	PACOTE	Saco para lixo coleta seletiva 100 litros reforçado vermelho (para plástico) confeccionado em polietileno pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	RAVA	R\$ 24,00	R\$ 53.496,00
16	743	PACOTE	Saco para lixo coleta seletiva 100 litros reforçado vermelho (para plástico) confeccionado em polietileno pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	RAVA	R\$ 24,00	R\$ 17.832,00
17	2.512	PACOTE	Saco para lixo coleta seletiva 60 litros reforçado amarelo(para metal) confeccionado em polietileno pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	RAVA	R\$ 13,90	R\$ 34.916,80
18	2.496	PACOTE	Saco para lixo coleta seletiva 60 litros reforçado azul (para papel) confeccionado em polietileno pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	RAVA	R\$ 12,60	R\$ 31.449,60
25	1.414	PARES	Sapato de segurança com couro com bico PU preto com certificado de aprovação, tamanhos variáveis do nº 34 ao 44, sendo estes definidos no momento da Baixa em Ata.	KADESCH	R\$ 42,00	R\$ 59.388,00
26	471	PARES	Sapato de segurança com couro com bico PU preto com certificado de aprovação, tamanhos variáveis do nº 34 ao 44, sendo estes definidos no momento da Baixa em Ata.	KADESCH	R\$ 42,00	R\$ 19.782,00
28	1.878	GALÃO	Selador de piso para ambiente hospitalar. Galão de 05 litros. Elaborado para selar pisos porosos como granilite, cerâmica e concreto, servindo como base seladora para a cera.	USELIMP	R\$ 83,00	R\$ 155.874,00
29	626	GALÃO	Selador de piso para ambiente hospitalar. Galão de 05 litros. Elaborado para selar pisos porosos como granilite, cerâmica e concreto, servindo como base seladora para a cera.	USELIMP	R\$ 83,00	R\$ 51.958,00
32	1.774	UNIDADE	Tela odorizante de ambiente para micróbio. Vem com 12 unidades cada pacote	TWIST	R\$ 2,98	R\$ 5.286,52
33	1.312	UNIDADE	Vassoura de nylon com cabo, tamanho aproximado: vassoura: 30 x 16,5 x 4,4cm, cabo - 170cm.	RODOBEM	R\$ 15,00	R\$ 19.680,00
36	835	UNIDADE	Vassourão plaçava garí 60cm - com cabo de 1,70 mts	RODOBEM	R\$ 19,39	R\$ 16.190,65
49	2.328	GALÃO	Desinfetante Concentrado, com fragrância, galão 20 litros.	USELIMP	R\$ 59,00	R\$ 137.352,00
50	776	GALÃO	Desinfetante Concentrado, com fragrância, galão 20 litros.	USELIMP	R\$ 59,00	R\$ 45.784,00
51	2.693	GALÃO	Detergente Concentrado, Neutro para piso, galão 20 litros.	USELIMP	R\$ 82,00	R\$ 220.826,00
52	897	GALÃO	Detergente Concentrado, Neutro para piso, galão 20 litros.	USELIMP	R\$ 82,00	R\$ 73.554,00
53	3.063	GALÃO	Removedor Concentrado. Utilização: removedor de sujeira pesada é um produto com alto poder de emulsificação e saponificação de sujeira e graxa, podendo ser usado em qualquer tipo de piso frio lavável. Excelente limpador de colchas, fogões e até mesmo para desentupir pia. Volume da embalagem: Galão de 5L	USELIMP	R\$ 29,99	R\$ 91.859,37

54	1.021	GALÃO	Removedor Concentrado. Utilização: removedor de sujeira pesada é um produto com alto poder de emulsificação e saponificação de sujeira e graxa, podendo ser usado em qualquer tipo de piso frio lavável. Excelente limpador de coifas, fogões e até mesmo para desentupir pia. Volume da embalagem: Galão de 5L	USELIMP	R\$ 29,99	R\$ 30.619,79
55	3.900	GALÃO	Restaurador de Brilho Concentrado, galão 05 litros Restaura o brilho, indicado para pisos tratados ou impermeabilizados. Proporcionar o aumento do intervalo de recamadas nas ceras e acabamentos, além de manter o piso bonito por muito mais tempo. Oferece excelentes características de nivelamento e brilho com ação antiderrapante.	USELIMP	R\$ 43,65	R\$ 170.235,00
56	1.300	GALÃO	Restaurador de Brilho Concentrado, galão 05 litros Restaura o brilho, indicado para pisos tratados ou impermeabilizados. Proporcionar o aumento do intervalo de recamadas nas ceras e acabamentos, além de manter o piso bonito por muito mais tempo. Oferece excelentes características de nivelamento e brilho com ação antiderrapante.	USELIMP	R\$ 43,65	R\$ 56.745,00
57	4.312	GALÃO	Impermeabilizante 3 em 1, galão 5 litros; Produto prático e eficaz para o tratamento e a manutenção de pisos em geral. Eficiente na utilização com o aplicador universal MOP com borrifador (spray buff). Promove a restauração do brilho, através de um acabamento 3 em 1: base seladora, impermeabilizante acrílico e restaurador de pisos. Proporciona aos pisos resistência ao tráfego e a lavagem com uso de polidoras H.S. e U.H.S. (Máquina High Speed e Ultra High Speed).	USELIMP	R\$ 94,90	R\$ 409.208,80
58	1.437	GALÃO	Impermeabilizante 3 em 1, galão 5 litros; Produto prático e eficaz para o tratamento e a manutenção de pisos em geral. Eficiente na utilização com o aplicador universal MOP com borrifador (spray buff). Promove a restauração do brilho, através de um acabamento 3 em 1: base seladora, impermeabilizante acrílico e restaurador de pisos. Proporciona aos pisos resistência ao tráfego e a lavagem com uso de polidoras H.S. e U.H.S. (Máquina High Speed e Ultra High Speed).	USELIMP	R\$ 94,90	R\$ 136.371,30
59	1.087	GALÃO	Limpa alumínio, galão 5 litros; Características Produto biodegradável. Sua fórmula moderna e eficiente remove as manchas dos aluminios proporcionando um maior brilho. Age também como um desengordurante e desincrustante.	USELIMP	R\$ 34,00	R\$ 36.958,00
60	362	GALÃO	Limpa alumínio, galão 5 litros; Características Produto biodegradável. Sua fórmula moderna e eficiente remove as manchas dos aluminios proporcionando um maior brilho. Age também como um desengordurante e desincrustante.	USELIMP	R\$ 34,00	R\$ 12.308,00
61	639	GALÃO	Limpa Inox, galão 5 litros; Produto concentrado, podendo ser diluído antes do uso até 1:20 (1 parte do produto para até 19 partes de água). Para limpeza pesada: utilizar o produto puro ou até 1:5; Para limpeza média: utilizar o produto diluído até 1:10; Para manutenção: na diluição de 1:15 até 1:20, dependendo do grau de sujidade.	USELIMP	R\$ 65,00	R\$ 41.535,00
62	212	GALÃO	Limpa Inox, galão 5 litros; Produto concentrado, podendo ser diluído antes do uso até 1:20 (1 parte do produto para até 19 partes de água). Para limpeza pesada: utilizar o produto puro ou até 1:5; Para limpeza média: utilizar o produto diluído até 1:10; Para manutenção: na diluição de 1:15 até 1:20, dependendo do grau de sujidade.	USELIMP	R\$ 65,00	R\$ 13.780,00
63	1.239	GALÃO	Limpa vidros concentrado, galão 5 litros; composição: álcool benzeno sulfonato de sódio, lauramina óxida, neutralizante, alcalinizante, fragrância, solventes e água.	USELIMP	R\$ 18,00	R\$ 22.302,00
64	413	GALÃO	Limpa vidros concentrado, galão 5 litros; composição: álcool benzeno sulfonato de sódio, lauramina óxida, neutralizante, alcalinizante, fragrância, solventes e água.	USELIMP	R\$ 18,00	R\$ 7.434,00
66	766	GALÃO	Limpador Gel, Pinho, galão 5 litros; pode ser encontrado nas versões: Eucalipto, Floral, Lavanda e Pinho; Garante excelentes resultados na limpeza e desinfecção de banheiros, áreas de serviço, quintais, locais usados por animais de estimação, fibras têxteis, pisos sintéticos, paviflex e decorflex, e superfícies laváveis em geral; Ação bactericida frente às cepas de Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa.	START	R\$ 74,95	R\$ 57.411,70
VALOR TOTAL						R\$ 3.532.333,62

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 06 de junho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PREMIUM COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 17.172.874/0001-29

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009205**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: W S CARMINO LTDA

CNPJ: 36.106.802/0001-28

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	5.466	PACOTE	Saco de lixo preto reforçado 60 litros (lixo comum) confeccionado em polietileno - pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	RAVA	R\$ 12,90	R\$ 70.511,40
22	2.512	PACOTE	Saco para lixo coleta seletiva 60 litros vermelho (para plástico) confeccionado em polietileno pacote com 100 unidades, padrão ABNT.	RAVA	R\$ 16,90	R\$ 42.452,80
VALOR TOTAL						R\$ 112.964,20

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 06 de junho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

W S CARMINO LTDA
CNPJ: 36.106.802/0001-28

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/007212**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ELFA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.053.134/0001-45

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	126	FRASCO	BRENTUXIMABE VENDOTINA 50 MG	TAKEDA	R\$ 13.098,67	R\$ 1.650.457,62
5	2.160	CAPSULA	CURCUMA LONGA 250 MG	ACHE	R\$ 1,45	R\$ 3.132,00
7	1.200	COMPRIMIDO	PRAMIPEXOL 0,25 MG	ACHE	R\$ 1,41	R\$ 1.692,00
10	1.250	SUPOSITÓRIO	MESSALAZINA SUPOSITÓRIO 250 MG	TAKEDA	R\$ 2,22	R\$ 2.775,00

11	936	SUPOSITÓRIO	MESSALAZINA SUPOSITÓRIO 500 MG	TAKEDA	R\$ 4,45	R\$ 4.165,20
15	960	COMPRIMIDO	TICAGRELOR 90 MG	ASTRAZENECA	R\$ 4,25	R\$ 4.080,00
21	3.800	ENVELOPE	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 + SULFATO DE CONDROITINA 1,2G PÓ SOLUÇÃO ORAL 5G	ACHE	R\$ 4,88	R\$ 18.544,00
30	312	AMPOLAS	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200 MG/ML	LUNDBECK	R\$ 60,21	R\$ 18.785,52
32	960	COMPRIMIDO	AGOMELATINA 25 MG	SERVIER	R\$ 5,55	R\$ 5.328,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.708.959,34

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 31 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

ELFA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.053.134/0001-45

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/007212**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: FORMULAS MAGISTRAIS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - CNPJ: 07.316.691/0001-86

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
18	960	COMPRIMIDO	COENZIMA Q10 400 MG	FM	R\$ 9,85	R\$ 9.456,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.456,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 31 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

FORMULAS MAGISTRAIS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.316.691/0001-86

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/007212

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA - CNPJ: 04.307.650/0015-30

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
33	1.440	COMPRIMIDO REVESTIDO	VALSARTANA+ SACUBITRIL 50 MG	ENTRESTO NOVARTIS	R\$ 4,16	R\$ 5.990,40
34	1.600	COMPRIMIDO REVESTIDO	VALSARTANA+ SACUBITRIL 100 MG	ENTRESTO NOVARTIS	R\$ 4,16	R\$ 6.656,00
35	2.160	COMPRIMIDO REVESTIDO	VALSARTANA+ SACUBITRIL 200 MG	ENTRESTO NOVARTIS	R\$ 4,16	R\$ 8.985,60
VALOR TOTAL						R\$ 21.632,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 31 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E
ONCOLOGICOS LTDA
CNPJ: 04.307.650/0015-30

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/007212

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.374.797/0001-05

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
26	2.900	COMPRIMIDO	CITRATO DE ORFENADRINA 35MG + DAPIRONA MONODRATA 300MG + CAFEINA ANIDRA 50MG	EMS	R\$ 0,39	R\$ 1.131,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.131,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 31 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.374.797/0001-05

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/007212

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 16.699.864/0001-83

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
22	68	FRASCO	PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/125 MCG+SALMETEROL	GLAXO	R\$ 97,28	R\$ 6.615,04
23	72	FRASCO	FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/25MCG	GLAXO	R\$ 112,04	R\$ 8.066,88
24	32	FRASCO	FURUATO DE FLUTICASONA + UMECLINIDEO + VILANTEROL 100/62, 5/25 MCG, 30 DOSES	GLAXO	R\$ 233,97	R\$ 7.487,04
VALOR TOTAL						R\$ 22.168,96

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 31 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 16.699.864/0001-83

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/007212

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA FILIAL SP
CNPJ: 09.944.371/0003-68

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	8.900	CÁPSULA DURA	HIDROXICARBAMIDA 500 MG (HIDROXIUREIA)	EMS	R\$ 1,56	R\$ 13.884,00
8	3.800	COMPRIMIDO REVESTIDO	MESSALAZINA 400 MG	EMS	R\$ 1,18	R\$ 4.484,00
9	2.952	COMPRIMIDO REVESTIDO	MESSALAZINA 800 MG	EMS	R\$ 2,12	R\$ 6.258,24
VALOR TOTAL						R\$ 24.626,24

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 31 de maio de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA FILIAL SP
CNPJ: 09.944.371/0003-68

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico 181/2023 - Processo 2021/30550/004853.
Objeto: Registros de Preços para eventual e provável aquisição por sistema de consignação de órtese e prótese e materiais especiais - OPME para os serviços de cirurgia ortopédica - (placas, parafusos, arruelas, hastes e fios ortopédicos) nos hospitais do estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 03/07/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Danilo Velôso Oliveira.

Pregão Eletrônico 182/2023 - Processo 2021/30550/002670.
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de materiais hospitalares - grupo 14 - parte 3 - oxigenoterapia destinados aos hospitais do estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 05/07/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico 183/2023 - Processo 2021/30550/007332.
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de materiais hospitalares - grupo 5- dispositivos de infusão: equipamentos, seringas, transdutores, clamp e outros, destinados aos hospitais do estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 05/07/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Danilo Velôso Oliveira.

Pregão Eletrônico 184/2023 - Processo 2022/30550/010281.
Objeto: Registro de Preços para provável e eventual, aquisição de equipamentos médico-hospitalares (Transdutores para Ultrassom), objetivando complementar os ultrassons com transdutores para as unidades hospitalares estaduais administradas pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 06/07/2023 às 14h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico 185/2023 - Processo 2020/30550/007595.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Controle Externo e Controle Interno da Qualidade, na forma de Ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, contemplando o desenvolvimento, execução e gestão destes serviços para atender o Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/TO e Laboratório Regional de Saúde Pública de Araguaína (LSPA/Araguaína), conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 04/07/2023 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Maurício Mattos Mendonça.

Pregão Eletrônico 186/2023 - Processo 2022/30550/008559.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos destinados ao abastecimento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 06/07/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Maurício Mattos Mendonça.

Pregão Eletrônico 187/2023 - Processo 2022/30550/009251.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos cardiovasculares - PARTE 2, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 07/07/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico 188/2023 - Processo 2022/30550/009630.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos dermatológicos, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 07/07/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas/TO, 13 de junho de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Secretaria de Estado da Saúde através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min (Horário de Brasília) do dia 04 de julho de 2023 realizará a abertura da licitação na modalidade tomada de preços, que visa a contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de reforma geral e reforma elétrica da unidade de hematologia e hemoterapia de Gurupi - TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. O edital estará disponível no site: www.saude.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde, situada à Esplanada das Secretarias, Palmas - TO, CEP: 77.007-015. Maiores informações através do telefone: (63) 3218-1715/1722/3247. (Processo 2022/3055/015268).

Palmas/TO, 13 de junho de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2022**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 184/2022 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/003535, conforme segue:

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
CNPJ: 58.295.213/0021-11, o valor adjudicado R\$ 7.289.305,06.

VMI TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 02.659.246/0001-03, o valor adjudicado R\$ 2.988.000,00.

ITENS SEM SUCESSO

DESERTOS/FRACASSADOS
ITENS: 1, 5 e 12

O valor total adjudicado R\$ 10.277.305,06. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Palmas/TO, 01 de junho de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 049/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/009205, conforme segue:

CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.683.235/0001-50, o valor adjudicado R\$ 1.388.281,30.

AMPLA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.891.838/0001-36, o valor adjudicado R\$ 42.350,88.

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69, o valor adjudicado R\$ 203.663,16.

PREMIUM COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 17.172.874/0001-29, o valor adjudicado R\$ 3.532.333,62.

MACRO PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.384.022/0001-06, o valor adjudicado R\$ 40.581,00.

W S CARMINO LTDA
CNPJ: 36.106.802/0001-28, o valor adjudicado R\$ 112.964,20.

LETICIA DISTRIB. DE PROD. E MATERIAIS HOSPITALARES,
LABORATORIAIS, ALIMEN. E DE EXP. EIRELI
CNPJ: 38.686.551/0001-23, o valor adjudicado R\$ 54.690,09.

O valor total adjudicado R\$ 5.374.864,25. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Palmas/TO, 07 de junho de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 066/2023 - Processo Administrativo Nº 2021/30550/007212, conforme segue:

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E
ONCOLOGICOS LTDA
CNPJ: 04.307.650/0015-30, o valor adjudicado R\$ 21.632,00.

FORMULAS MAGISTRAIS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.316.691/0001-86, o valor adjudicado R\$ 9.456,00.

ELFA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.053.134/0001-45, o valor adjudicado R\$ 1.708.959,34.

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA FILIAL SP
CNPJ: 09.944.371/0003-68, o valor adjudicado R\$ 24.626,24.

SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 16.699.864/0001-83, o valor adjudicado R\$ 22.168,96.

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.374.797/0001-05, o valor adjudicado R\$ 1.131,00.

ITENS SEM SUCESSO

DESERTOS/FRACASSADOS
ITENS: 1, 2, 6, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 25, 27, 28, 29 e 31

O valor total adjudicado R\$ 1.787.973,54. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 31 de maio de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**RESULTADO DO JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022**

PROCESSO Nº: 2022/30550/008746

INTERESSADO: Superintendência de Políticas de Atenção a Saúde
ASSUNTO: Credenciamento de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins interessadas na prestação de serviços de saúde para a realização de serviços hospitalares especializadas na Assistência Cardiovascular - (a) Cirurgia Cardíaca e (b) Cirurgia Vascular e Procedimentos Endovasculares Extracardíacos - em pacientes adulto, de caráter eletivo e de urgência, de média e alta complexidade incluindo internação, atendimento de intercorrências, acompanhamento do pré-operatório, pós-operatório, evolução clínica e de intercorrências em geral, incluindo procedimentos de consultas e exames pré e pós- cirúrgicos, fornecimento de mão-de-obra, materiais, medicamentos, insumos, equipamentos, internação, tratamento em unidade de cuidado intensivo - UTI, regulados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins.

OPRESIDENTE DACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, baseando-se no *caput* do artigo 25, da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações, e nos critérios estabelecidos no Edital do CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 profere o resultado de julgamento da empresa HABILITADA.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, com base no inciso VI, do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA cadastro de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de prestação de serviços de saúde para a realização de serviços hospitalares especializadas na Assistência Cardiovascular - (a) Cirurgia Cardíaca e (b) Cirurgia Vascular e Procedimentos Endovasculares Extracardíacos, conforme especialidades e quantidades do LOTE ÚNICO.

Empresa credenciada:

CLÍNICA DE CARDIOLOGIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA
CNPJ: 14.066.867/0001-54

O valor a ser pago a credenciada será o correspondente a quantidade de procedimentos realizados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Palmas (TO), aos 12 dias do mês de junho do ano de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

ADAPEC

PORTARIA Nº 152, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual, c/c o art. 36, da Instrução Normativa nº 3/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final das etapas avaliatórias do(s) servidor(es) público(s) lotado(s) nesta Pasta, devido ao término e aprovação na Avaliação Especial de Desempenho, conforme Anexo Único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, em 6 de junho de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 152, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Média
XXX.XXX.091-67	61831-3	Carlos Henrique Franca De Oliveira	141
XXX.XXX.814-22	11706627-1	Cristiano Sebastiao De Oliveira	149

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR O CONTRATO Nº 026/2023 E O EXTRATO do Processo Administrativo nº 2023/34430/000180 da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins e a Empresa REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Onde se lê:

Item	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	70	UND.	IMPRESSORA TIPO I	R\$ 3.010,00	R\$ 210.700,00
VALOR TOTAL: R\$ 210.700,00 (DUZENTOS E DEZ MIL E SETECENTOS REAIS).					R\$ 210.700,00

Leia-se:

Item	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	16	UND.	IMPRESSORA TIPO I	R\$ 3.010,00	R\$ 48.160,00
VALOR TOTAL: R\$ 48.160,00 (QUARENTA E OITO MIL CENTOS E SESSENTA REAIS).					

Palmas/TO, 06 de junho de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR O CONTRATO Nº 0028/2023 E O EXTRATO do Processo Administrativo nº 2023/34430/000174 da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins e a Empresa SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA, CNPJ nº 08.784.976/0002-95.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Onde se lê:

Item	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	52	UND.	SCANNER MARCA BROTHER	R\$ 2.970,00	R\$ 154.440,00
VALOR TOTAL: R\$ 154.440,00 CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS.					R\$ 154.440,00

Leia-se:

Item	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	31	UND.	SCANNER MARCA BROTHER	R\$ 2.970,00	R\$ 92.070,00
VALOR TOTAL: R\$ 92.070,00 NOVENTA E DOIS MIL E SETENTA REAIS					R\$ 92.070,00

Palmas/TO, 06 de junho de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR O CONTRATO Nº 030/2023 E O EXTRATO do Processo Administrativo nº 2023/34430/000178 da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins e a Empresa CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO LTDA- ME, CNPJ nº 32.953.789/0001-91.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Onde se lê:

Item	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	264	UND.	NOBREAK MARCA CR ENERGIA	R\$ 835,00	R\$ 220.440,00
10	43	UND.	NOREAK MARCA CR ENERGIA	R\$ 835,00	R\$ 35.905,00
VALOR TOTAL: R\$ 256.345,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)					R\$ 256.345,00

Leia-se:

Item	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	209	UND.	NOBREAK MARCA CR ENERGIA	R\$ 835,00	R\$ 174.515,00
VALOR TOTAL: R\$ 174.515,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS).					R\$ 174.515,00

Palmas/TO, 06 de junho de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR O CONTRATO Nº 029/2023 E O EXTRATO do Processo Administrativo nº 2023/34430/000175 da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins e a Empresa UNIVERSO COMERCIAL PALMAS LTDA, CNPJ nº 07.708.861/0001-78.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Onde se lê:

Item	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	37	Unidade	Impressora Tipo II MARCA HP	R\$ 1.840,00	R\$ 68.080,00
14	17	Unidade	Scanner	R\$ 4.000,00	R\$ 68.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 136.080,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E OITENTA REAIS)					R\$ 136.080,00

Leia-se:

Item	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	35	Unidade	Impressora Tipo II MARCA HP	R\$ 1.840,00	R\$ 64.400,00
VALOR TOTAL : R\$ 64.400,00 SESSENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS					

Palmas/TO, 06 de junho de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 031/2023.
 PROCESSO: Nº 2023.34430.000179
 CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS ADAPEC/TO.
 CONTRATADA: CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA -LTDA-EPP.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - MICROCOMPUTADOR TIPO II E NOTEBOOK.
 VALOR TOTAL : R\$ 96.245,00 (noventa e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34430.20.609.1148.4277.0000.
 NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52
 FONTE: 2756
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023.
 SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA.
 PRESIDENTE - ADAPEC/TOCANTINS.
 CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA -LTDA-EPP.
 EMPRESA CONTRATADA.

FOMENTO

PORTARIA/Nº 046/FOMENTO/2023.

AAGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, nos termos da Lei nº 13.303/2016;

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), local, longa distância nacional e internacional, a ser executado de forma contínua para a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, com prestação de serviços de assistência técnica;

Considerando o parecer favorável da Gerência Jurídica desta Agência de Fomento, sobre o pleito;

Considerando a permissibilidade esculpida no art. 29, II, da Lei nº 13.303/2016 e inciso II, do art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 29, II, da Lei nº 13.303/2016 e inciso II, do art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, para realizar contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), local, longa distância nacional e internacional, a ser executado de forma contínua para a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, com prestação de serviços de assistência técnica, junto à empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62 no valor total de R\$ 13.188,00 (treze mil cento e oitenta e oito reais), tudo em conformidade com o disposto no processo nº 039/2023 da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de maio de 2023.

Jardel Crystiano Nunes Ribeiro
 Diretor Administrativo Financeiro

PORTARIA/Nº 047/FOMENTO/2023.

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, considerando a permissibilidade esculpida no art. 75 do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, bem como a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e consequentes Aditivos, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Contrato nº	Empresa Contratada	Objeto do Contrato
Antoniell Pontes Fernandes Filho Contador	Suyanne Kelly Urzedo de Andrade Analista de Fomento	014.2023	RSR COMUNICAÇÃO TOCANTINS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.971.575/0001-70.	Constitui objeto do presente contrato a publicação dos demonstrativos financeiros anuais da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, em jornal de grande circulação e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, conforme determinado pela Lei 6.404/76 e pelas normas do Banco Central do Brasil que disciplinam o seguimento de instituição financeira, obedecendo as condições e especificações contidas no Termo de Referência e Anexos do Edital.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Executiva sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Executiva, sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Operacional, Administrativo-Financeiro sobre tais eventos para devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços prestados e peças efetivamente adquiridas;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual (sempre que necessário);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRO em Palmas - TO, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

Jardel Crystiano Nunes Ribeiro
 Diretor Administrativo Financeiro

PORTARIA/Nº 048/FOMENTO/2023.

A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de credenciamento de Correspondente Bancário para atender à Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A;

Considerando que é inviável a competição haja vista a necessidade de contratação do maior número possível de prestadores;

Considerando os ditames do edital de credenciamento de Correspondente Bancário nº 001/2023;

Considerando ainda o parecer da Gerência Jurídica acostado às folhas 148 à 154 dos autos do processo administrativo nº 044/2022, indicando a legalidade dos procedimentos adotados;

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 7º e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, referente ao Credenciamento de Correspondentes Bancários da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, com vistas à prestação dos serviços de coleta de informações cadastrais, documentação e encaminhamento de propostas de financiamento, junto à empresa: G A C CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.199.964/0001-67, no valor/percentual estabelecido na Tabela de Remuneração (Anexo I) do Termo de Referência nº 015/2021 - Edital nº 001/2023, integrantes do Processo nº 044/2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO em Palmas - TO, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

Jardel Crystiano Nunes Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Em cumprimento ao que preceitua a Lei nº 13.303/2016, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. torna pública a celebração do seguinte termo contrato:

CONTRATO Nº 014/2023;

PROCESSO Nº 030/2022;

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A;

CONTRATADA: RSR COMUNICAÇÃO TOCANTINS EIRELI - ME;

CNPJ sob o nº 28.971.575/0001-70;

Valor Total: R\$ 10.990,88 (dez mil novecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).

DESCRIÇÃO DO OBJETO: "Constitui objeto do presente contrato a publicação dos demonstrativos financeiros anuais da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, em jornal de grande circulação e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, conforme determinado pela Lei 6.404/76 e pelas normas do Banco Central do Brasil que disciplinam o seguimento de instituição financeira, obedecendo as condições e especificações contidas no Termo de Referência e Anexos do Edital."

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2023.

SIGNATÁRIOS: DENISE ROCHA DOMINGUES - Diretora Presidente, pela Contratante;

RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA SILVA - Representante Legal, pela Contratada;

AGETO

INSTRUÇÃO NORMATIVA AGETO Nº 01,
DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Instrução Normativa estabelecendo critérios e procedimentos referentes ao Controle Eletrônico de Frequência no âmbito da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM. - Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 19 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º EXPEDIR a presente instrução normativa visando estabelecer critérios e procedimentos referentes ao controle eletrônico de frequência dos servidores no âmbito desta Pasta.

Art. 2º DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 - O controle eletrônico de frequência é o procedimento administrativo que permite aferir o cumprimento do tempo de trabalho diário dos servidores para os fins legais.

2.2 - O Controle de frequência se dará através de registro dos horários de entrada e saída do serviço, em ponto eletrônico, utilizando-se da Leitura das digitais para identificação, ressalvados os casos de ausência de Leitura digital, onde será utilizado outra metodologia autorizada pelo titular do Órgão.

2.3 - Nas Unidades Descentralizadas, o controle de frequência dar-se-á por formulário próprio.

2.4 - Ficam dispensados da obrigação do registro diário no ponto eletrônico o Presidente; Vice-Presidente; e Superintendentes; Assessor Especial - DAS 03.

2.5 - Poderão ser dispensados, detentores de outros cargos, quando autorizados previamente pelo Titular da Pasta.

2.6 - O Departamento de Gestão de Pessoas fica responsável pelo controle, programação, armazenamento e gestão das informações referentes à frequência.

Art. 3º DA JORNADA E HORÁRIOS DE TRABALHO

3.1 - O servidor deverá cumprir sua jornada de trabalho conforme regulamentado em especial nos termos do disposto art. 19, §1º, §2º e nos arts. 112, 113 e 115 Lei Estadual nº 1.818/2007, e observando-se, ainda demais normas aplicáveis.

Art. 4º DO REGISTRO DA FREQUÊNCIA

4.1 - O Departamento de Gestão de Pessoas fica responsável pela programação individual dos horários de serviço e pelo cadastramento das impressões digitais.

4.2 - É responsabilidade do servidor o registro diário do ponto, respeitados os horário, preestabelecidos de entrada e saída ao serviço.

4.3 - O ponto eletrônico será liberado para registro 01 (uma) hora antes do horário de entrada preestabelecido ao início de expediente.

4.4 - O ponto eletrônico será bloqueado para registro 30 (trinta) minutos após o horário de saída preestabelecido.

4.5 - O registro do ponto fora do horário de tolerância estabelecido, deverá ser comunicado ao chefe imediato, que pode solicitar ao Recursos Humanos o resgate ou não do registro, ficando assim na obrigação de o servidor justificar o registro para regularização de sua frequência mensal.

Art. 5º DAS REGRAS DE CONTROLE

5.1 - A tolerância para os atrasos em toda a jornada de trabalho é 15 (quinze) minutos diários por entrada, sem prejuízos da remuneração.

Art. 6º AUSÊNCIA DE REGISTRO CONSIDERADA POR FALTAS

6.1 - Serão descontadas do servidor, no cálculo da remuneração mensal, esquecimentos, atrasos ou saídas antecipadas, omissão por realização de serviço externo, se não forem deferidas formalmente pelos chefes imediatos.

6.2 - O servidor será responsável por justificar junto ao chefe imediato via formulário manual disponível no sistema interno da Pasta, que terá a opção de deferir ou indeferir a justificativa e entregar ao Departamento de Gestão de Pessoas no prazo de 48 horas, após o não registro do ponto no sistema, para regularização da Frequência.

6.3 - Os atrasos acumulados mensalmente terão tolerância de 119 (cento e dezenove) minutos para os servidores que cumprem jornada de 08 (oito) horas diárias, sendo que os cálculos para descontos obedecem à tabela abaixo:

Cálculos para os servidores que cumprem jornada diária de 08 (oito) horas	
Quantidade de minutos em atraso acumulados no mês	Fração de desconto do valor percebido em um dia de trabalho
De 120 a 239 minutos	0,25
De 240 a 359 minutos	0,50
De 360 a 479 minutos	0,75
De 480 a 599 minutos	1,00

6.4 - Os atrasos acumulados mensalmente terão tolerância de 89 (oitenta e nove) minutos para os servidores que cumprem jornada de 06 (seis) horas diárias, sendo que, os cálculos para descontos obedecem à tabela abaixo:

Cálculos para os servidores que cumprem jornada diária de 06 (seis) horas	
Quantidade de minutos em atraso acumulados no mês	Fração de desconto do valor percebido em um dia de trabalho
De 90 a 179 minutos	0,25
De 180 a 269 minutos	0,50
De 270 a 359 minutos	0,75
De 360 a 449 minutos	1,00

6.5 - O servidor que deixar de registrar o ponto eletrônico em qualquer um dos horários de entrada e saída, terá desconto da remuneração diária referente ao período.

6.6 - O servidor perderá a remuneração do(s) dia(s) em que se ausentou do serviço, no caso de falta não justificável.

6.7 - As faltas decorrentes dos motivos previstos nos arts. 88 ao 111, da Lei nº 1.818/2007, deverão ser informadas ao Departamento de Gestão de Pessoas, para registro imediato de sua concessão.

Art. 7º DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Ficam incumbidos os chefes mediatos de orientarem seus Servidores e zelarem pelo cumprimento do disposto nesta instrução normativa.

7.2 - O descumprimento destas normas sujeita o infrator às sanções administrativas cominadas no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins.

7.3 - Detectados indícios de favorecimento, irregularidade ou fraude no Controle de Frequência Eletrônico do servidor, a devida apuração dar-se-á pela Corregedoria Administrativa, com o devido processo legal, podendo acarretar a aplicação de penalidades, cabíveis ao servidor, à chefia mediata, bem como a quem contribuiu ou deu causa à ocorrência do ilícito.

7.4 - Os casos omissos e as dúvidas quanto à aplicação das regras estabelecidas nesta normativa serão dirimidas pelo Titular da Pasta.

7.5 - Integra esta Instrução Normativa o Anexo I - Formulário de Justificativa da Frequência.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

ANEXO I - FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA DE FREQUÊNCIA

AGETO		TOCANTINS		FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA	
Servidor (a):		Mat.			
Lotação (Unidade Administrativa):					
Cargo:					
<input type="checkbox"/> Atraso	<input type="checkbox"/> Esquecimento	<input type="checkbox"/> Saída Antecipada	<input type="checkbox"/> Serviço Externo		
<input type="checkbox"/> Outros:					
Justificativa do Servidor (a)					
/ /					
Assinatura do Servidor (a)					
Parecer do (a) Titular da Unidade Administrativa					
<input type="checkbox"/> Deferido. Encaminhe a Gerência de Gestão de Pessoas para Providências					
<input type="checkbox"/> Indeferido					
Observações:					
/ /					
Assinatura do Titular (a)					
Gerência de Gestão de Pessoas					
<input type="checkbox"/> Solicitação Atendida.					
<input type="checkbox"/> Solicitação não Atendida.					
Observações:					
/ /					
Assinatura do RH					

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

PROCESSO: 2022/38960/0000764

CONTRATO: 013/2022.

CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

CONTRATADA: ELETRO HIDRO LTDA.

CPF/CNPJ: 03.014.011/0001-19

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a Prorrogação do Contrato Nº 013/2023, referente a contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação da malha rodoviária do Estado do Tocantins, por meio do Sistema de Registro de Preço - SRP.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FIRMADO EM: 05/06/2023.

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Marília Rodrigues do Carmo - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019

PROCESSO: 2018/38960/000526.
 CONTRATO: 030/2019
 CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.
 CONTRATADA: Azevedo & Queiroz Ltda.
 OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato em epígrafe, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças para tratores agrícolas New Holland e Massey Ferguson, para atender a AGETO.
 PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.
 VALOR: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 38960.26.782.1152.4495.
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30/33.90.39
 FONTE: 0709.
 FIRMADO EM: 05/06/2023.
 SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues pela Contratante e Jairo de Azevedo pela Contratada

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

PROCESSO: 2022/38960/000.739.
 CONTRATO: 011/2022.
 CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.
 CONTRATADA: ELETRO HIDRO LTDA.
 CPF/CNPJ: 03.014.011/0001-19
 OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação de Prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 011/2022, referente à contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação da malha rodoviária do Estado do Tocantins, por meio de Sistema de Registro de Preço - SRP.
 PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
 FIRMADO EM: 05/06/2023.
 SIGNATÁRIOS: Marcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Marília Rodrigues do Carmo - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

PROCESSO Nº: 2022/38960/000741
 CONTRATO Nº: 010/2022.
 CONTRATANTE: Agência de Transportes e Obras e Infraestrutura - AGETO.
 CONTRATADA: Lucena Infraestrutura LTDA
 CPF/CNPJ: 03.992.929/0001-32
 OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução e vigência ao Contrato nº 010/2022, conservação da malha rodoviária do Estado do Tocantins, por meio do Sistema de Registro de Preço - SRP.
 DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023.
 SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Antônio Edinaldo da Luz Lucena - Representante Legal da Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi prorrogada a data da abertura do certame Tomada de Preços nº 007/2023 - Processo 2022/27000/013600 (Secretaria da Educação), do tipo Menor Preço, que tem por objeto a reforma da quadra poliesportiva, construção de cobertura da quadra poliesportiva, construção de passarela coberta, construção de vestiário e novo acesso de carros do Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Rachel de Queiroz, conforme especificado no Edital e seus anexos, para o dia 30 de junho de 2023 as 10h00min. A prorrogação ocorre pela necessidade de retificação do edital e seus anexos.

O Edital e os anexos retificados poderão ser retirados por meio eletrônico no site <https://www.to.gov.br/ageto/>. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, através dos telefones: (63) 3218-7194/(63) 3218-1637 e e-mail: slo.agto@gmail.com/licitacao@ageto.to.gov.br.

Palmas - TO, 14 de junho de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATR**PORTARIA Nº 12/2023/GABPRES/ATR.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 442 - NM, 02 de Março de 2023, pela Lei Estadual nº 1.758/2007 e suas alterações c/c o disposto no art. 40, §2º, inc. X, do Decreto Estadual nº 6.281, de 02 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os(a) servidores(a) abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de contrato, titular e respectivo substituto do instrumento contratual da tabela abaixo:

Fiscal de Contrato	Substituto do Fiscal	Nº Processo	Empresa Contratada	Objeto
IGOR HENRIQUE SILVA CPF: 030.XXX.XXX-XX	DANIELA DOS SANTOS CORREA DE MOURA CPF: 051.XXX.XXX-XX	2023/38990/0304	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES	PARTICIPAR DO "32º CONGRESSO BRASILEIRO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (CBESA)", NO PERÍODO DE 21 A 24 DE MAIO DE 2023, EM BELO HORIZONTE, EM MODO PRESENCIAL.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e das cláusulas avençadas;
2. Anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
3. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;
4. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
5. Atestar o recebimento dos serviços e sinalizar para pagamento.

Art. 3º PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Palmas/TO, 10 de maio de 2023.

ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JUNIOR
 Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR

PORTARIA Nº 22/2023/GABPRES/ATR.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 442 - NM, 02 de Março de 2023, pela Lei Estadual nº 1.758/2007 e suas alterações c/c o disposto no art. 40, §2º, inc. X, do Decreto Estadual nº 6.281, de 02 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os(a) servidores(a) abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de contrato, titular e respectivo substituto do instrumento contratual da tabela abaixo:

Fiscal de Contrato	Substituto do Fiscal	Nº Processo	Empresa Contratada	Objeto
LUCAS SILVA DA SILVEIRA MATRÍCULA: 11156244	ROBSON GABRIEL DE ARAUJO MATRÍCULA: 256794	2023/38990/00312	FABRICIO MANOEL DA SILVA	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e das cláusulas avençadas;

2. Anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

3. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

4. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

5. Atestar o recebimento dos serviços e sinalizar para pagamento.

Art. 3º PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palmas/TO, 14 de junho de 2023.

ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JÚNIOR
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e
Fiscalização de Serviços Públicos - ATR

PORTARIA ATR Nº 23/2023/GABPRES/ATR.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 442 - NM, 02 de Março de 2023, pela Lei Estadual nº 1.758/2007 e suas alterações c/c o disposto no art. 40, §2º, inc. X, do Decreto Estadual nº 6.281, de 02 de março de 2023, e:

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de equipamentos para o laboratório, que realiza análises de água distribuída a população dos municípios do Estado do Tocantins, durante as ações fiscalizações realizadas pela Gerência de Fiscalização de Saneamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades desta Agência;

CONSIDERANDO que o preço foi devidamente justificado e as demais informações contidas no presente processo nº 2023.38990.00312; e

CONSIDERANDO que não se trata de parcelamento de uma mesma despesa.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação com fundamento no art.75, II da Lei 14.133/21, objetivando a contratação da empresa: FABRICIO MANOEL DA SILVA, CNPJ: 38.249.580/0001-28, para fornecimento de insumos laboratoriais, no valor total de R\$ 17.244,34 (Dezessete mil, Duzentos e Quarenta e Quatro reais, Trinta e Quatro centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palmas/TO, 14 de junho de 2023.

ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JÚNIOR
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e
Fiscalização de Serviços Públicos - ATR

ATI

PORTARIA ATI Nº 52/2023/GABPRES/ATI, DE 14/06/2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação,
em Palmas, aos 14/06/2023.

ALÍRIO FÉLIX MARTINS BARROS
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 52/2023/GABPRES/ATI.					
Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X61-34	985366-2	Adams Cirino Gregorio	97,87	2022
2	XXX.XXX.X61-67	1272136-3	Adriana De Oliveira Soares	99,80	2022
3	XXX.XXX.X21-08	74965-2	Adriana Do Nascimento Lacerda Martins	100,00	2022
4	XXX.XXX.X71-34	1079557-1	Afranio Vilar Freire De Carvalho	96,00	2022
5	XXX.XXX.X51-91	1040553-1	Aliane Gomes Feitosa Lopes	100,00	2022
6	XXX.XXX.X11-68	11455373-1	Aline Dintz De Oliveira	98,40	2022
7	XXX.XXX.X41-53	1077090-4	Anderson Vieira Noleto	93,73	2022
8	XXX.XXX.X61-53	484420-2	Ári Aparecido Da Silva	100,00	2022
9	XXX.XXX.X61-68	1017357-1	Arnaldo Araujo Da Silva	99,47	2022
10	XXX.XXX.X51-71	90314-5	Arnore Higa De Figueiredo	99,60	2022
11	XXX.XXX.X31-68	952427-1	Athila Augusto Oliveira E Silva	98,40	2022
12	XXX.XXX.X33-72	741696-3	Braun De Moraes Aguiar	100,00	2022
13	XXX.XXX.X58-78	135875-5	Carlos Roberto Pereira Bertoni	100,00	2022
14	XXX.XXX.X71-49	920384-3	Carlos Sergio Voltolini	100,00	2022
15	XXX.XXX.X41-73	11219661-1	Cassio Barrie Silva Sousa	100,00	2022
16	XXX.XXX.X51-82	85409-1	Cassio Vieira Teles	100,00	2022
17	XXX.XXX.X03-25	577380-3	Cecilia Amélia Miranda Costa	100,00	2022
18	XXX.XXX.X51-00	830887-2	Charles Jefferson Rodrigues Alves E Alves	100,00	2022
19	XXX.XXX.X13-48	11456710-1	Claudio Pereira Dos Santos	97,60	2022
20	XXX.XXX.X03-72	674907-1	Claudia Vinhal Lagares Marques	99,87	2022
21	XXX.XXX.X61-20	801012-2	Claudio Nei Alves Rodrigues	100,00	2022
22	XXX.XXX.X71-49	785316-2	Claudio Resplandes Torres	100,00	2022
23	XXX.XXX.X71-00	713317-1	Cristina Pereira De Oliveira	97,27	2022
24	XXX.XXX.X43-70	1271482-1	Cristovao Rodrigues De Carvalho Junior	99,60	2022
25	XXX.XXX.X41-72	674439-4	Custodia Thomaz De Souza Maya	100,00	2022
26	XXX.XXX.X33-22	11137932-1	Daiane Rodrigues Dos Santos	99,87	2022
27	XXX.XXX.X11-47	105822-3	Dalvino David Rodrigo De Souza Nery	99,20	2022
28	XXX.XXX.X75-04	805674-1	Damaris Andrade Dos Santos	90,80	2022
29	XXX.XXX.X21-85	11185880-1	Danilo Cavalcante De Souza	100,00	2022
30	XXX.XXX.X41-40	11191520-3	Dannilo Martins Goncalves	100,00	2022
31	XXX.XXX.X51-11	1277030-1	David Costa Dos Santos	100,00	2022
32	XXX.XXX.X91-17	48231-5	David Samuel Rodrigues De Lima	95,20	2022
33	XXX.XXX.X90-15	656498-2	Deborah Wortmann	99,07	2022
34	XXX.XXX.X81-91	723372-1	Denilson Vidal Fagundes	100,00	2022
35	XXX.XXX.X11-04	818759-1	Dilton Moreira Silveira	100,00	2022
36	XXX.XXX.X11-53	934061-1	Disley Vieira De Oliveira	100,00	2022
37	XXX.XXX.X98-58	331731-2	Dorival Rodrigues Sobreira Filho	100,00	2022
38	XXX.XXX.X71-49	1084569-3	Edgar Da Silva Arrais	100,00	2022
39	XXX.XXX.X01-30	11221780-1	Edir Pereira Dos Santos	99,20	2022
40	XXX.XXX.X01-34	952725-2	Edival Mittelstad Martins De Sousa	100,00	2022
41	XXX.XXX.X02-87	375928-6	Edivan Soares Rocha	100,00	2022
42	XXX.XXX.X31-49	598474-1	Eduarda Martins Paulino	100,00	2022
43	XXX.XXX.X31-40	11142170-2	Eduardo Da Cunha Braz	99,87	2022
44	XXX.XXX.X51-54	11172320-1	Elaine Aires De Oliveira	99,87	2022
45	XXX.XXX.X21-53	855800-5	Elenice Da Silva Santos	100,00	2022
46	XXX.XXX.X81-40	1258974-5	Elenilson Da Silva Amorim	100,00	2022
47	XXX.XXX.X05-04	434878-2	Eliana Maria Lauris Dos Santos	100,00	2022
48	XXX.XXX.X17-69	11138670-1	Elissandra Bonfante Da Silva	100,00	2022
49	XXX.XXX.X84-37	76901-1	Elmo Santos Da Rocha Lustosa	100,00	2022
50	XXX.XXX.X81-15	823469-1	Emerson Parreira Silva	100,00	2022
51	XXX.XXX.X42-68	1221302-5	Fabiano Alves Santos Santana	100,00	2022
52	XXX.XXX.X12-68	815760-2	Fabricio Adorno Camargo	100,00	2022

53	XXX.XXX.X91-53	948473-1	Fernando Aires De Oliveira	100,00	2022
54	XXX.XXX.X81-49	732324-1	Flavia Rosendo Dos Santos	100,00	2022
55	XXX.XXX.X51-21	61910-1	Georgio Henrique Leao Silva	95,20	2022
56	XXX.XXX.X86-49	839120-3	Gilberto Amui Junior	100,00	2022
57	XXX.XXX.X91-72	859970-2	Gilberto Caelano De Andrade	99,47	2022
58	XXX.XXX.X92-34	530557-1	Claydson Dos Santos Silva	100,00	2022
59	XXX.XXX.X21-00	971653-1	Gustavo Afonso Rodovalho	99,60	2022
60	XXX.XXX.X71-84	76676-1	Gustavo Araujo Guimaraes	100,00	2022
61	XXX.XXX.X71-87	1025554-2	Gustavo Setubal Nazareno	100,00	2022
62	XXX.XXX.X41-91	525185-2	Hercules Soares Costa	99,00	2022
63	XXX.XXX.X91-15	1059190-1	Heres Edison Valdivieso Tobar Neto	100,00	2022
64	XXX.XXX.X21-53	801530-3	Hesley Rodrigues Lima	100,00	2022
65	XXX.XXX.X71-79	1142448-2	Heverton De Melo Bezerra	100,00	2022
66	XXX.XXX.X13-53	540058-2	Hilton Da Costa Veloso	99,87	2022
67	XXX.XXX.X01-56	75362-2	Hiram Melchiades Torres Gomes Sobrinho	98,40	2022
68	XXX.XXX.X01-99	54565-4	Hover Cortez Leite	100,00	2022
69	XXX.XXX.X11-87	667459-4	Jackson Fernandes Soares	100,00	2022
70	XXX.XXX.X01-49	720358-1	Jales Coelho Valadares	99,87	2022
71	XXX.XXX.X21-20	704869-2	Jamal Hassan Ibrahim	100,00	2022
72	XXX.XXX.X53-20	1288270-1	Janayna Alves Rocha	100,00	2022
73	XXX.XXX.X01-60	1141597-4	Jean Rodrigues De Carvalho	99,20	2022
74	XXX.XXX.X32-53	838746-5	Jeferson Cardoso De Oliveira	99,00	2022
75	XXX.XXX.X41-21	1149892-2	Jessica Batista Peixoto	100,00	2022
76	XXX.XXX.X21-91	952208-3	Jizreel Jesus Da Cruz	100,00	2022
77	XXX.XXX.X81-25	11578718-2	Joao Henrique Barreto Baptista	100,00	2022
78	XXX.XXX.X41-91	337460-2	Joao Luiz De Carvalho Loureiro	100,00	2022
79	XXX.XXX.X13-70	106152-2	Joaquim Campelo Da Silva Neto	100,00	2022
80	XXX.XXX.X65-49	1288288-1	Jones Freitas Soares	99,87	2022
81	XXX.XXX.X41-20	799388-2	Josue Bezerra Da Silva	99,87	2022
82	XXX.XXX.X61-15	1047930-1	Julio Cesar Prioli Diogenes	100,00	2022
83	XXX.XXX.X48-39	188235-2	Jurandir Ribeiro Itapirema	99,20	2022
84	XXX.XXX.X01-91	977746-1	Keila Rozegela Parreira De Freitas	100,00	2022
85	XXX.XXX.X01-15	888257-4	Lezagea Chaves De Oliveira	100,00	2022
86	XXX.XXX.X43-49	579560-1	Lennielon Carvalho Nunes Veloso	99,60	2022
87	XXX.XXX.X61-72	980400-2	Leonardo Barcellos Reis	100,00	2022
88	XXX.XXX.X21-78	11455640-1	Leonardo Barros Da Silveira	100,00	2022
89	XXX.XXX.X01-30	863789-2	Leonidas Xavier Godoy Junior	100,00	2022
90	XXX.XXX.X61-08	1142740-2	Liana Freund Simao	95,20	2022
91	XXX.XXX.X71-87	11606100-1	Lidiane Rocha De Souza	100,00	2022
92	XXX.XXX.X51-12	30652-6	Lourival Alves Dos Santos Junior	100,00	2022
93	XXX.XXX.X71-30	11160349-1	Lucas Dias Soares Queiroz	99,40	2022
94	XXX.XXX.X52-70	1271083-1	Lucas Guilherme Pontes Lima	98,13	2022
95	XXX.XXX.X51-15	935326-2	Luciano Alencar Silva	100,00	2022
96	XXX.XXX.X41-04	941521-2	Luciano Guardiola Leite Teixeira	98,67	2022
97	XXX.XXX.X10-91	1040863-2	Lucimara Andreia Moreira Raddatz	96,00	2022
98	XXX.XXX.X21-68	947365-2	Luis Godinho Junior	100,00	2022
99	XXX.XXX.X51-12	76627-1	Macon Juliano Fritsch	100,00	2022
100	XXX.XXX.X91-72	1015427-2	Marcio Topolski	100,00	2022
101	XXX.XXX.X21-34	739653-1	Marcos Antonio Rodrigues Fernandes	100,00	2022
102	XXX.XXX.X21-72	1287591-1	Marcos Carneiro Da Rocha	99,73	2022
103	XXX.XXX.X79-00	838849-1	Marcos Marcelo Wagner	98,67	2022
104	XXX.XXX.X21-21	72609-5	Marcos Vinicius Alves Luena	100,00	2022
105	XXX.XXX.X01-53	847553-4	Maria De Fatima Da Cruz Linard Noleto	100,00	2022
106	XXX.XXX.X71-00	1278037-1	Maria Do Socorro Carreiro Varao Jardim	99,47	2022
107	XXX.XXX.X11-47	11230851-1	Maria Eduarda De Moura Amaral	100,00	2022
108	XXX.XXX.X21-59	11231050-1	Marielen Santanna Brto	99,87	2022
109	XXX.XXX.X81-15	952889-2	Marinaldo Oliveira Santos	96,27	2022
110	XXX.XXX.X11-89	1271474-1	Marlucia Campos Ribeiro	100,00	2022
111	XXX.XXX.X71-24	11182210-1	Marsall Aires Turibio Pimenta	99,20	2022
112	XXX.XXX.X21-03	1271849-1	Mateus Tiago Andrade Tavares	100,00	2022
113	XXX.XXX.X21-02	67814-2	Mauro Antonio Dos Santos	100,00	2022
114	XXX.XXX.X62-68	515751-2	Melquias De Araujo Nascimento	99,80	2022
115	XXX.XXX.X64-17	1101129-4	Michelly Ribeiro Gomes Queiroz Santos	97,00	2022
116	XXX.XXX.X01-15	864381-1	Miguel Carlos Chaves Junior	97,60	2022
117	XXX.XXX.X31-87	505356-2	Moises Francisco Da Rocha	100,00	2022
118	XXX.XXX.X72-87	796703-3	Natva Neila Alves Da Silva	100,00	2022

119	XXX.XXX.X43-87	674490-8	Neide Costa Da Silva	100,00	2022
120	XXX.XXX.X31-04	328999-3	Oswaldo Dantas De Sa Junior	99,87	2022
121	XXX.XXX.X41-86	121311-7	Patricio Marques De Queiroz	100,00	2022
122	XXX.XXX.X87-49	918080-2	Paulo Percio Quintanilha Guelpeli	99,20	2022
123	XXX.XXX.X71-04	73535-1	Paulo Rafael De Oliveira Silva	100,00	2022
124	XXX.XXX.X71-85	1160419-4	Paulo Wellington Ferreira Do Rosario	99,87	2022
125	XXX.XXX.X71-40	1271210-1	Pedro Henrique Macedo Silva	100,00	2022
126	XXX.XXX.X61-58	1272373-1	Pedro Junior Ferreira De Sousa	100,00	2022
127	XXX.XXX.X21-17	11143029-2	Pedro Luiz Da Silva Amorim	100,00	2022
128	XXX.XXX.X61-49	1234625-2	Periano Catani Cardoso Arantes	100,00	2022
129	XXX.XXX.X41-05	46350-1	Rafael Lima Brito	99,60	2022
130	XXX.XXX.X81-62	11458330-1	Raphael Ferreira Nunes Neto	100,00	2022
131	XXX.XXX.X51-82	11137584-1	Renato Chagas Mitt	99,40	2022
132	XXX.XXX.X98-00	1173294-3	Ricardo De Oliveira Silva	83,20	2022
133	XXX.XXX.X65-49	1091166-1	Ricardo Mineo Salto	100,00	2022
134	XXX.XXX.X21-49	656462-1	Roberto Costa Ribeiro	100,00	2022
135	XXX.XXX.X41-00	946051-1	Roberto Miranda Costa	100,00	2022
136	XXX.XXX.X31-72	899802-2	Roberto Santos Da Silva	100,00	2022
137	XXX.XXX.X11-20	864642-2	Rodrigo Dias Alves Juliao	100,00	2022
138	XXX.XXX.X51-68	971999-2	Rodrigo Martins	100,00	2022
139	XXX.XXX.X01-50	65708-1	Rogério Lopes Guimaraes	100,00	2022
140	XXX.XXX.X91-91	781797-4	Romulo Rezio De Sousa	100,00	2022
141	XXX.XXX.X51-34	712878-3	Ronaldo Lopes Pimentel	100,00	2022
142	XXX.XXX.X81-72	799327-2	Ronivaldo Fernandes	100,00	2022
143	XXX.XXX.X41-20	739513-2	Ronne Marcio Piagem Milhomens	93,67	2022
144	XXX.XXX.X12-00	11182288-1	Rosangela Jorge Macedo De Barros	100,00	2022
145	XXX.XXX.X61-34	721338-1	Saulo Oliveira Macedo	100,00	2022
146	XXX.XXX.X16-34	940152-4	Sergio Daniel Fialho Lopes	98,40	2022
147	XXX.XXX.X08-68	1067796-2	Sergio Ferraz Lisboa	100,00	2022
148	XXX.XXX.X31-68	781967-3	Silvania Pereira Dos Santos	100,00	2022
149	XXX.XXX.X41-65	11235705-1	Stefan Queiroz Barbosa	99,20	2022
150	XXX.XXX.X61-04	1030574-2	Taissa Fernandes Jacome	100,00	2022
151	XXX.XXX.X81-20	1008420-1	Telma Pereira De Souza Pinheiro	100,00	2022
152	XXX.XXX.X43-82	1268058-2	Tiago Farias Costa	100,00	2022
153	XXX.XXX.X40-72	680210-3	Vagner Cassol	100,00	2022
154	XXX.XXX.X71-00	925692-2	Valeria Gomes Carvalho	100,00	2022
155	XXX.XXX.X73-53	954205-1	Vanilson Soares Gaspar	97,20	2022
156	XXX.XXX.X81-72	768884-1	Veronica De Araujo Damasceno Oliveira	97,47	2022
157	XXX.XXX.X21-65	1278240-1	Vicente Hercilio Da Costa E Silva Andrade	100,00	2022
158	XXX.XXX.X51-49	689261-2	Wagner De Oliveira Caldas	99,87	2022
159	XXX.XXX.X21-02	79562-1	Walquíria Pereira Cunha	100,00	2022
160	XXX.XXX.X91-49	791304-2	Walter Thomaz De Souza Filho	100,00	2022
161	XXX.XXX.X11-52	11498986-1	Wanderson Pereira Da Cunha	100,00	2022
162	XXX.XXX.X01-91	1043854-1	Werley Pimenta Dos Santos	100,00	2022
163	XXX.XXX.X01-00	924304-1	Whelmison De Melo Rodrigues	100,00	2022

TOCANTINS PARCERIAS

COMITÊ DE AUDITORIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Comitê de Auditoria da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - TOCANTINS PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais, vem convocar os Membros do Comitê de Auditoria desta Companhia, para Reunião Ordinária a realizar-se no dia 21 de junho de 2023, às 10:00hs, na sede da Companhia, em 1ª chamada com *Quórum* Estatutário, para deliberar sobre as seguintes Ordens do dia:

1) Analisar e controlar as demonstrações financeiras do Primeiro Trimestre de 2023;

2) Acompanhar a execução orçamentaria de 2023;

3) Informações da Licitação de 2023.

Palmas - TO, 14 de junho de 2023.

Fabiana Carvalho dos Santos
Presidente do Comitê de Auditoria

CONSELHO FISCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - TOCANTINS PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais, vem convocar os Membros do Conselho Fiscal desta Companhia, para Reunião Ordinária a realizar-se no dia 21 de junho de 2023, às 08:30hs, na sede da Companhia, em 1ª chamada com *Quórum* Estatutário, para deliberar sobre a seguinte Ordem do dia:

1) Analisar e controlar as demonstrações financeiras do Primeiro Trimestre de 2023;

2) Acompanhar a execução orçamentaria de 2023;

3) Informações da Licitação de 2023.

Palmas - TO, 14 de junho de 2023.

Mauro Lázaro Cardoso
Presidente do Conselho Fiscal

DETRAN

PORTARIA Nº 416/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o amparo legal nos termos do art. 25, inciso II da Lei 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II da Lei 8.666/1993, Contratação de empresa especializada na Prestação de serviço em cursos de atualização para agentes de trânsito (atendendo as diretrizes da matriz curricular da Portaria SENATRAN nº 966, de 25 de julho de 2022), identificação veicular, direção e prática veicular, no valor total de R\$ 102.640,00 (cento e dois mil e seiscentos e quarenta reais) em favor do Instituto Tocantinense de Aprendizagem e Serviços Especializados em Trânsito LTDA - Itaset, inscrita no CPNJ sob o nº 09.341.617/0001-45.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 420/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Ato Nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6268/2023, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato do instrumento elencado:

Nº Contrato	Nº do Processo	Partes	Objeto do Contrato
Nº 19/2023	2022/32470/00843	Departamento Estadual de Trânsito e Instituto Tocantinense de Aprendizagem e serviços Especializados em Trânsito LTDA - ITASET	Prestação de serviços de cursos presencial, para atender o Departamento Estadual de Trânsito - Detran/TO.
Fiscal Titular	Raiza Regina Moura Ramos- Matrícula: 11740833-1		
Suplente	Enildo de Jesus Leite - Matrícula: 930742-6		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Contrato;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V. atestar a realização das demandas acordadas;

VI. observar a execução do Contrato, dentro dos limites e valores determinados;

VII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas, aos 30 dias do mês maio de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 423/2023/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto Ato nº 272 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no art. 86, parágrafo único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o gozo das férias do servidor Ely Carlos Liandro dos Santos, nº funcional 11457112-1, referente ao período aquisitivo de 16/01/2021 a 15/01/2022, prevista para o período de 12/06/2023 a 11/07/2023, assegurando-lhe o direito de usufruir os 30 (trinta) dias, no período de 3/7/2023 a 1/8/2023.

Art. 2º SUSPENDER o gozo das férias do servidor Gelson Carlos Machado, nº funcional 11142391-2, referente ao período aquisitivo de 29/04/2022 a 28/04/2023, prevista para o período de 2/6/2023 a 1/7/2023, assegurando-lhe o direito de usufruir os 30 (trinta) dias em data oportuna e não prejudicial à Administração Pública ao servidor.

Art. 3º SUSPENDER o gozo das férias do servidor Gleverson Pereira dos Santos, nº funcional 11181290-1, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, prevista para o período de 31/05/2023 a 14/06/2023, assegurando-lhe o direito de usufruir os 15 (quinze) dias em data oportuna e não prejudicial à Administração Pública ao servidor.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 433/2023/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto Ato nº 272 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Marly Tavares de Carvalho, nº funcional 971938-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pela Ciretran I - no município de Colméia/TO, no período de 6 de junho a 5 de julho de 2023, em razão das férias do titular do cargo, o servidor Júlio Cesar Soares e Silva, Coordenador do CIRETRAN e Posto de Atendimento III (DAI-3) nº Funcional 489077-2.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, aos 31 dias do mês de maio de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021

PROCESSO: 2021.32470.000331

CONTRATO: 17/2021.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO.

CONTRATADO: TOCANTINS BRASIL COLETA E PROCESSAMENTO DE DADOS.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGARÁ AS SALAS COMERCIAIS NO PRÉDIO ANEXO AO DETRAN/TO.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 01/06/2023 a 30/11/2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32470.06.122.1160.3016.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE MAIO DE 2023.

SIGNATÁRIOS: WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS - CONTRATANTE e TOCANTINS BRASIL COLETA E PROCESSAMENTO DE DADOS - CONTRATADO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001022/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 17/07/2023 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
RSE6G61/TO	DETRAN	SJ00AU108O	21/04/2023	15:41	5010-0
OLL5219/TO	DETRAN	SJ00B8401D	21/04/2023	15:50	5274-1
MXA4424/TO	DETRAN	SJ00AU108Q	21/04/2023	16:43	5010-0
MXA4424/TO	DETRAN	SJ00AU108R	21/04/2023	16:49	6653-2
RIM6176/TO	DETRAN	SJ00AU108S	21/04/2023	16:55	5010-0
RIM6176/TO	DETRAN	SJ00AU108T	21/04/2023	17:00	7030-1
RSA7F90/TO	DETRAN	SJ00B8401E	21/04/2023	15:50	5274-1
RSA7F90/TO	DETRAN	SJ00B8401F	21/04/2023	15:50	5010-0
QKH8806/TO	DETRAN	SJ00IF101B	21/04/2023	18:20	5010-0
QKH8806/TO	DETRAN	SJ00IF101C	21/04/2023	18:24	6637-1
RSF4H92/TO	DETRAN	SJ00B7105Z	21/04/2023	19:08	6637-1
RSF4H92/TO	DETRAN	SJ00B7106O	21/04/2023	19:14	5010-0
RSF4H92/TO	DETRAN	SJ00B71061	21/04/2023	19:18	6637-2
OYC4A34/TO	DETRAN	SJ00C1018	21/04/2023	19:29	6912-0
RSC2E76/TO	DETRAN	SJ00G42006	21/04/2023	20:10	5010-0
MWK4454/TO	DETRAN	SJ00G3300A	21/04/2023	21:35	5720-0
RIM3H15/TO	DETRAN	SJ00G3300B	21/04/2023	21:38	6637-1
QKF7584/TO	DETRAN	SJ00G3300C	21/04/2023	21:43	7340-0
MW08521/TO	DETRAN	SJ005320C1	21/04/2023	20:57	5010-0
RSC6A24/TO	DETRAN	SJ00GX100Q	21/04/2023	22:53	5738-0
QKM0445/TO	DETRAN	SJ00HO1001	21/04/2023	23:08	6637-1
RSC6A24/TO	DETRAN	SJ00GX100R	21/04/2023	23:17	5010-0
QKM0445/TO	DETRAN	SJ00HO1002	21/04/2023	23:16	5738-0
QKM0445/TO	DETRAN	SJ00HO1003	21/04/2023	23:22	6050-1
MWW1053/TO	DETRAN	SJ006H300N	21/04/2023	23:48	5010-0
QWF9C44/TO	DETRAN	SJ005320C2	22/04/2023	00:37	5010-0
PQC2B13/TO	DETRAN	SJ00HE3004	22/04/2023	00:53	5169-1
QKE9296/TO	DETRAN	SJ004Z400W	22/04/2023	04:16	5010-0
MXA4J93/TO	DETRAN	SJ00GL400Q	22/04/2023	04:38	5010-0
MXA4J93/TO	DETRAN	SJ00GL400R	22/04/2023	04:43	6653-1
MXA4J93/TO	DETRAN	SJ00GL400S	22/04/2023	04:44	6637-2
MWL3830/TO	DETRAN	SJ00GJ300D	22/04/2023	02:42	5720-0
NMF0H83/TO	DETRAN	SJ00F6101O	22/04/2023	06:56	5401-0
MWB4824/TO	DETRAN	SJ006FD001	22/04/2023	07:24	6050-1
QWC6664/TO	DETRAN	SJ00EUA03U	22/04/2023	07:48	7030-1
QWC6664/TO	DETRAN	SJ00EUA03V	22/04/2023	07:48	7048-1
RSB7E88/TO	DETRAN	SJ005B4023	22/04/2023	08:16	6580-0
RSB7E88/TO	DETRAN	SJ005B4024	22/04/2023	08:33	5010-0
RSB7E88/TO	DETRAN	SJ005B4025	22/04/2023	08:38	6610-2
CMU5243/TO	AGETO	SJ00HT1001	22/04/2023	08:38	5169-1
NWF7C24/TO	DETRAN	SJ00EUA03W	22/04/2023	08:47	5010-0
NWF7C24/TO	DETRAN	SJ00EUA03X	22/04/2023	08:47	7340-0
ONL7401/TO	DETRAN	SJ007D101G	22/04/2023	09:30	6653-1
CMU5243/TO	DETRAN	SJ00HT1002	22/04/2023	09:19	7579-0
OYC9893/TO	DETRAN	SJ00GV3004	22/04/2023	09:25	6050-3
ONL7401/TO	DETRAN	SJ007D101H	22/04/2023	09:35	6637-1
ONL7401/TO	DETRAN	SJ007D101I	22/04/2023	09:44	5010-0
OLL3075/TO	DETRAN	SJ005B4026	22/04/2023	09:57	6580-0
QKI5F28/TO	DETRAN	SJ007W900R	22/04/2023	11:05	5010-0
MVY4882/TO	DETRAN	SJ007D101J	22/04/2023	11:44	6653-1
MVY4882/TO	DETRAN	SJ007D101K	22/04/2023	11:49	5010-0
RSD3F11/TO	DETRAN	SJ00HD100P	22/04/2023	11:25	5061-0
MWX4618/TO	DETRAN	SJ00GA100D	22/04/2023	13:04	6599-2
MWX4618/TO	DETRAN	SJ00GA100E	22/04/2023	13:42	5045-0
JKB9F06/TO	DETRAN	SJ00IF101D	22/04/2023	13:37	6530-0
MWV2G40/TO	DETRAN	SJ005B4027	22/04/2023	15:41	6637-1
MWV2G40/TO	DETRAN	SJ005B4028	22/04/2023	15:48	6610-2
ONL5120/TO	AGETO	SJ005Q2075	22/04/2023	15:55	7366-2
MWV2G40/TO	DETRAN	SJ005B4029	22/04/2023	15:58	5010-0
QWD1D60/TO	AGETO	SJ005Q2077	22/04/2023	17:08	6076-0
QWE0I39/TO	DETRAN	SJ00H2101W	22/04/2023	17:42	6653-1
RSD3I90/TO	DETRAN	SJ00H6100L	22/04/2023	17:08	7030-1
QKH0B58/TO	DETRAN	SJ00EM502L	22/04/2023	17:56	7030-1
RSD9D02/TO	DETRAN	SJ00E9101X	22/04/2023	17:56	6661-0
MWF2F65/TO	DETRAN	SJ00CG100N	21/04/2023	22:30	6530-0

RSD9D02/TO	DETRAN	SJ00E9101Y	22/04/2023	18:21	6637-1
IWV8I02/TO	DETRAN	SJ00HT1003	22/04/2023	18:38	5010-0
DDZ8624/TO	DETRAN	SJ00B1701E	22/04/2023	18:40	6050-1
NFS1J86/TO	DETRAN	SJ00HT1004	22/04/2023	18:54	6599-2
KIR1H43/TO	DETRAN	SJ005320C3	22/04/2023	19:08	6530-0
DHU2936/TO	DETRAN	SJ007D101M	22/04/2023	18:30	5169-1
MVZ1853/TO	DETRAN	SJ00B0400G	22/04/2023	18:40	5010-0
QWF6G82/TO	DETRAN	SJ006P208E	22/04/2023	21:42	5010-0
MWE4950/TO	DETRAN	SJ005220T	22/04/2023	22:24	6599-2
MWS4G29/TO	DETRAN	SJ006Q500L	22/04/2023	22:38	5029-2
RIMSJ96/TO	DETRAN	SJ008F5011	22/04/2023	22:41	5010-0
MWS4G29/TO	DETRAN	SJ006Q500M	22/04/2023	22:42	6637-2
QK18B03/TO	DETRAN	SJ005D309H	22/04/2023	22:45	5010-0
HPQ0H47/TO	DETRAN	SJ005B402A	22/04/2023	22:53	7366-2
QWD6E89/TO	DETRAN	SJ00DO300R	22/04/2023	22:52	6653-1
MMD2F16/TO	DETRAN	SJ00DO300S	22/04/2023	23:00	5010-0
NXK8646/TO	DETRAN	SJ005Q2078	22/04/2023	23:13	6599-2
PQL5F08/TO	DETRAN	SJ005320C4	22/04/2023	23:11	6530-0
HPY6G84/TO	DETRAN	SJ00EK2011	22/04/2023	23:14	5010-0
MWJ4265/TO	DETRAN	SJ00D0300T	22/04/2023	23:19	5010-0
NXK8646/TO	DETRAN	SJ005Q2079	22/04/2023	23:24	5010-0
MWJ4265/TO	DETRAN	SJ00D0300U	22/04/2023	23:24	6653-1
MVW8843/TO	DETRAN	SJ00B1701F	22/04/2023	23:56	5495-0
MXX0J64/TO	AGETO	SJ0058703Q	23/04/2023	00:30	6653-1
MWL2831/TO	AGETO	SJ0058703R	23/04/2023	00:30	6912-0
QWAF09/TO	DETRAN	SJ007X2038	23/04/2023	01:52	6653-1
OYB7563/TO	DETRAN	SJ00G0100Y	23/04/2023	00:45	5010-0
OYB7563/TO	DETRAN	SJ00G0100Z	23/04/2023	00:45	7030-1
QKC8812/TO	AGETO	SJ00GJ300E	23/04/2023	03:20	5169-1
BJC3130/TO	DETRAN	SJ005E20B1	23/04/2023	04:54	6530-0
QKJ1A61/TO	DETRAN	SJ005Q207A	23/04/2023	05:33	5010-0
QKJ1A61/TO	DETRAN	SJ005Q207B	23/04/2023	05:38	5274-1
QK18330/TO	DETRAN	SJ00HF3003	23/04/2023	07:38	6599-2
QWD3158/TO	DETRAN	SJ007M101K	23/04/2023	09:25	6637-1
NLQ4G53/TO	DETRAN	SJ00IM100V	23/04/2023	09:45	5010-0
OLK3675/TO	DETRAN	SJ0078A00V	23/04/2023	09:52	5010-0
MXB6075/TO	DETRAN	SJ00932018	23/04/2023	09:55	6610-2
OLK3675/TO	DETRAN	SJ0078A00W	23/04/2023	09:59	7030-1
RSB2C06/TO	DETRAN	SJ00DG200C	23/04/2023	10:01	5738-0
QKE9323/TO	DETRAN	SJ00IM100W	23/04/2023	10:04	5010-0
NURS484/TO	DETRAN	TO02246428	22/04/2023	10:50	6599-2
MVT6493/TO	DETRAN	SJ006X302P	23/04/2023	10:07	6599-2
MVT6493/TO	DETRAN	SJ006X302Q	23/04/2023	10:12	5010-0
MV6239/TO	DETRAN	TO02246429	22/04/2023	16:25	6599-2
MV6239/TO	DETRAN	TO02246430	22/04/2023	16:25	5010-0
RSF8B34/TO	DETRAN	SJ0071300Z	23/04/2023	10:25	5010-0
RSE9E11/TO	DETRAN	TO02246431	22/04/2023	15:31	5940-1
MVU7773/TO	DETRAN	TO02246426	21/04/2023	17:23	5444-0
NURS484/TO	DETRAN	TO02246427	22/04/2023	10:48	7366-2
RSE2E03/TO	DETRAN	SJ00IM100X	23/04/2023	10:43	6637-1
MVT6493/TO	DETRAN	SJ006X302R	23/04/2023	10:16	7030-1
MVT6493/TO	DETRAN	SJ006X302S	23/04/2023	10:48	7340-0
RSE2E03/TO	DETRAN	SJ00IM100Y	23/04/2023	10:47	6653-1
RSF6D81/TO	DETRAN	SJ00AR2052	23/04/2023	10:10	7633-2
RSF5F24/TO	DETRAN	SJ00DG200D	23/04/2023	10:45	6653-2
RS9D61/TO	AGETO	SJ00G01011	23/04/2023	08:25	7056-1
MWF0J41/TO	DETRAN	SJ006Q9002	23/04/2023	11:08	5010-0
MWA9710/TO	DETRAN	SJ00AI3048	23/04/2023	11:35	6017-4
OLJ6469/TO	DETRAN	SJ00AI3049	23/04/2023	11:33	5720-0
BKH4423/TO	DETRAN	SJ00E83011	23/04/2023	11:17	5010-0
BKH4423/TO	DETRAN	SJ00E8301J	23/04/2023	11:09	5169-1
MWN1886/TO	AGETO	SJ00GB100V	23/04/2023	13:14	5720-0
OYB7410/TO	DETRAN	SJ00G3100R	23/04/2023	13:24	5010-0
QWA3137/TO	DETRAN	SJ006Q9003	23/04/2023	14:06	5010-0
QWA3137/TO	DETRAN	SJ006Q9004	23/04/2023	14:12	6599-2
MVT1J25/TO	DETRAN	SJ00IM100Z	23/04/2023	14:43	6610-2

MVT1J25/TO	DETRAN	SJ00IM1010	23/04/2023	14:51	6637-1
MVT1J25/TO	DETRAN	SJ00IM1011	23/04/2023	14:54	5010-0
MGZ7J03/TO	DETRAN	TO02796208	22/04/2023	15:40	6599-2
MGZ7J03/TO	DETRAN	TO02796207	22/04/2023	15:40	6726-1
OLH1020/TO	DETRAN	TO02795936	21/04/2023	16:06	5185-1
MWM3E38/TO	DMTPN	PN00011605	21/04/2023	17:50	6068-1
QKC2311/TO	DETRAN	TO02201839	22/04/2023	09:37	5185-1
OLN134/TO	DETRAN	TO02201840	22/04/2023	09:39	5185-1
NLN4070/TO	DETRAN	TO02201999	22/04/2023	08:52	5185-1
QWF1A60/TO	DETRAN	TO02201842	22/04/2023	09:41	5185-1
JMZ9643/TO	DETRAN	TO02201843	22/04/2023	09:41	5185-1
QKM6532/TO	DETRAN	TO02201844	22/04/2023	09:41	7633-2
NJV7674/TO	DETRAN	TO02201845	22/04/2023	09:44	5185-1
MWV2650/TO	DETRAN	TO02201847	22/04/2023	09:46	6050-1
PQQ7F64/TO	DETRAN	TO02201848	22/04/2023	09:47	5185-1
FTF5809/TO	DETRAN	TO02201849	22/04/2023	09:47	5185-1
OYA5978/TO	DETRAN	TO02201850	22/04/2023	09:49	5185-1
MWP7933/TO	DETRAN	TO02201792	22/04/2023	08:55	5185-1
MWR1899/TO	DETRAN	TO02201793	22/04/2023	08:59	5185-1
JW4D76/TO	DETRAN	TO02201794	22/04/2023	09:01	7633-1
JW4D76/TO	DETRAN	TO02201795	22/04/2023	09:01	5185-1
JKC4H18/TO	DETRAN	TO02201796	22/04/2023	09:10	5185-1
QKG3J33/TO	DETRAN	TO02201798	22/04/2023	09:16	5185-1
OLM9491/TO	DETRAN	TO02202000	22/04/2023	08:53	5185-1
MWF2246/TO	DETRAN	TO02201800	22/04/2023	09:15	5185-1
QWC8E62/TO	DETRAN	TO02201993	22/04/2023	08:32	5550-0
MWL4405/TO	DETRAN	TO02201994	22/04/2023	08:34	5550-0
QKC6375/TO	DETRAN	TO02201995	22/04/2023	08:36	5550-0
RSD3A31/TO	DETRAN	TO02201996	22/04/2023	08:41	7633-1
RIM3C94/TO	DETRAN	TO02201997	22/04/2023	08:47	5401-0
MXB9J32/TO	DETRAN	TO02201998	22/04/2023	08:51	5185-1
QKG5614/TO	DETRAN	TO02796393	21/04/2023	15:28	7340-0
OYC2317/TO	DETRAN	TO02796409	22/04/2023	08:47	5185-1
OLJ3081/TO	DETRAN	TO02796408	21/04/2023	16:34	6858-0
OGH4934/TO	DETRAN	TO02796404	22/04/2023	14:20	6530-0
QKH2313/TO	DETRAN	TO02796402	22/04/2023	11:04	5185-1
OLH1G82/TO	DETRAN	TO02796401	22/04/2023	09:28	6670-0
EKN7E87/TO	DETRAN	TO02796400	22/04/2023	09:31	5185-1
QWC7H09/TO	DETRAN	TO02796397	22/04/2023	08:39	6858-0
QWF7B27/TO	DETRAN	TO02796396	21/04/2023	18:53	6653-1
OLK4532/TO	DETRAN	TO02796395	21/04/2023	15:55	5185-1
QKL2275/TO	DETRAN	TO02796394	21/04/2023	16:37	6858-0
QWF2C36/TO	DETRAN	TO02796388	22/04/2023	16:12	6530-0
RSA7G61/TO	DETRAN	TO02796389	22/04/2023	15:12	6599-2
QKJ5484/TO	DETRAN	TO02796386	22/04/2023	14:35	6858-0
RSA7G61/TO	DETRAN	TO02796387	22/04/2023	15:12	7340-0
QKJ5484/TO	DETRAN	TO02796385	22/04/2023	14:35	6599-2
MXG3173/TO	DETRAN	TO02796381	22/04/2023	15:07	7340-0
OLU9712/TO	DETRAN	TO02796382	22/04/2023	14:47	6599-2
OLU9712/TO	DETRAN	TO02796384	22/04/2023	14:47	6408-0
JIO5G19/TO	DETRAN	TO02796380	22/04/2023	15:10	5185-1
OTV4680/TO	DETRAN	TO02796379	22/04/2023	14:22	5185-1
QKH2313/TO	DETRAN	TO02796406	22/04/2023	11:04	6599-2
QKK7248/TO	AGETO	RE00450172	22/04/2023	16:51	6823-1
QKG1927/TO	DETRAN	TO0226789	21/04/2023	17:00	5738-0
IEI0856/TO	AGETO	AG10137105	22/04/2023	08:26	7722-0
DWL4F00/TO	AGETO	AG10137106	22/04/2023	08:53	7722-0
QKB4877/TO	AGETO	AG10104063	22/04/2023	09:07	5967-0
QKM7981/TO	AGETO	AG10104064	22/04/2023	09:29	5185-2
OYA0645/TO	AGETO	AG10147188	22/04/2023	09:39	7242-2
OLJ5772/TO	AGETO	AG10104065	22/04/2023	09:50	5452-1
KEE3593/TO	AGETO	AG10101131	22/04/2023	10:31	5967-0
IEI0856/TO	AGETO	AG10137107	22/04/2023	11:16	6823-1
RSE5H98/TO	AGETO	AG10101132	22/04/2023	11:29	6173-1
GBH2H45/TO	AGETO	AG10101133	22/04/2023	11:38	5967-0
RSC0D59/TO	AGETO	AG10154417	23/04/2023	09:06	6270-0

RSD6J28/TO	AGETO	AG10142609	23/04/2023	09:54	6971-0
RSD6J28/TO	AGETO	AG10142608	23/04/2023	09:54	6823-1
MXA1237/TO	AGETO	AG10080069	23/04/2023	11:16	7340-0
MXA1237/TO	AGETO	AG10080070	23/04/2023	11:16	5274-1
MXA1237/TO	AGETO	AG10080068	23/04/2023	11:16	5274-2
QKGS614/TO	DETRAN	TO02796392	21/04/2023	15:28	6653-1
RSD4F38/TO	AGETO	AG10135231	22/04/2023	13:24	6840-2
RSFAA71/TO	AGETO	AG10142602	22/04/2023	13:44	5525-0
RIMG670/TO	AGETO	AG10101134	22/04/2023	14:56	5452-1
OYA7925/TO	AGETO	AG10101135	22/04/2023	15:00	5185-1
QWA5172/TO	AGETO	AG10152021	22/04/2023	15:58	6840-2
RSE0A05/TO	AGETO	AG10104066	22/04/2023	16:04	5185-1
QWC7H20/TO	AGETO	AG10152022	22/04/2023	16:08	6840-2
QEC0517/TO	AGETO	AG10104067	22/04/2023	16:18	5452-1
RSA2F74/TO	AGETO	AG10152024	22/04/2023	16:50	6840-2
RS0E11/TO	AGETO	AG10142606	22/04/2023	18:39	5746-3
MWW0715/TO	AGETO	AG10154416	22/04/2023	20:22	5835-0
MWW0715/TO	AGETO	AG10154415	22/04/2023	20:22	6068-2
RIMBF19/TO	AGETO	RE00430668	18/04/2023	14:28	5185-1
RSE6E81/TO	AGETO	RE00430669	18/04/2023	14:28	5967-0
QWA4181/TO	AGETO	RE00430671	18/04/2023	15:50	5452-5
RSB2F50/TO	AGETO	RE00430672	18/04/2023	15:10	5452-1
KDV3A89/TO	AGETO	RE00430673	18/04/2023	16:01	5460-0
JIC6A38/TO	DETRAN	TO02798975	18/04/2023	10:09	6599-2
NON9638/TO	AGETO	RE00372486	18/04/2023	11:21	6769-0
JIC6A38/TO	DETRAN	TO02798974	18/04/2023	10:09	5185-1
MVQ2238/TO	AGETO	RE00372487	18/04/2023	15:27	5010-0
JGZ3C53/TO	DETRAN	TO02798973	18/04/2023	09:44	6580-0
QDB2196/TO	AGETO	RE00372489	18/04/2023	16:07	5185-1
NKF4310/TO	DETRAN	TO02798970	17/04/2023	09:36	5185-1
KEK5829/TO	DETRAN	TO02798969	15/04/2023	17:47	6599-2
KEK5829/TO	DETRAN	TO02798968	15/04/2023	17:47	5185-1
OZW2859/TO	DETRAN	TO02798966	15/04/2023	11:26	5525-0
QWA3473/TO	DETRAN	TO02798965	14/04/2023	08:44	6564-0
KHS2H01/TO	DETRAN	TO02798964	13/04/2023	17:34	6564-0
HTJ4836/TO	DETRAN	TO02799270	13/04/2023	10:07	5185-1
JEP9797/TO	DETRAN	TO02799271	13/04/2023	10:17	5185-1
MWS6587/TO	DETRAN	TO02718938	20/04/2023	18:56	5487-0
EMB0968/TO	DETRAN	TO02799274	17/04/2023	09:31	5185-1
ONL1564/TO	DETRAN	TO02507127	12/04/2023	10:54	5525-0
OZY7D99/TO	DETRAN	TO02507126	12/04/2023	10:54	5525-0
OLJ5J50/TO	DETRAN	TO02507125	12/04/2023	10:27	7722-0
MWX0F67/TO	DETRAN	TO02507124	11/04/2023	16:57	7722-0
ONL1564/TO	DETRAN	TO02507128	12/04/2023	10:54	5380-0
RSB5C53/TO	AGETO	RE00450169	20/04/2023	09:01	6831-1
RSE0G41/TO	AGETO	RE00450168	20/04/2023	08:09	6831-1
RIM3A47/TO	AGETO	RE00449942	21/04/2023	03:30	6068-2
RIM3A47/TO	AGETO	RE00449941	21/04/2023	03:30	5835-0
RIM3A47/TO	AGETO	RE00449940	21/04/2023	03:30	5746-3
QWA1614/TO	AGETO	RE00449935	21/04/2023	00:20	6971-0
QWA1614/TO	AGETO	RE00449934	21/04/2023	00:20	5746-3
RSC1J04/TO	AGETO	RE00449933	21/04/2023	00:41	6980-0
RSC1J04/TO	AGETO	RE00449932	21/04/2023	00:41	6971-0
RSC1J04/TO	AGETO	RE00449931	21/04/2023	00:41	5746-3
QWF5B38/TO	AGETO	RE00450200	22/04/2023	16:18	6831-1
POF6G77/TO	AGETO	RE00450253	23/04/2023	10:10	6831-1
MXA1153/TO	AGETO	RE00450254	23/04/2023	10:12	6831-1
RSB9G26/TO	AGETO	RE00450255	23/04/2023	10:12	6831-1
RSB1185/TO	AGETO	RE00450256	23/04/2023	10:33	6831-1
RSB1J25/TO	AGETO	RE00450257	23/04/2023	10:36	6831-1
RSA2F74/TO	AGETO	RE00450191	22/04/2023	16:57	6831-1
MXESD48/TO	AGETO	RE00450189	22/04/2023	17:12	6831-1
QWC8F75/TO	AGETO	RE00448638	19/04/2023	09:10	5525-0
QWC8F75/TO	AGETO	RE00448639	19/04/2023	09:10	6823-1

FAPT

**PORTARIA Nº 21/2023/GABPRES/FAPT,
DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o Ato Nº 424 - NM, de 1º de março de 2023, publicada no DOE Nº 6280, de 1º de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Núm. do Processo	Fiscal Titular do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
8/2023	2023/20300/000001	José Wiliam Carvalho Nunes Nº Funcional: 11724773-1 CPF: xxx.xxx.371-97	Gilberto Ferreira dos Santos Nº Funcional: 724819-1 CPF: xxx.xxx.811-00	Aquisição de materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha e gêneros alimentícios.
9/2023				
10/2023				

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas apensadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil - GAFIN sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil - GAFIN, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil - GAFIN para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS - FAPT, Palmas/TO, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA
Presidente

**TERMO DE ADESÃO 1/2023/COMPRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023-SEAGRO**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins, ADERE, nesta data, à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 035/2023 da Secretaria da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - SEAGRO, visando à eventual e futura aquisição de material de trabalho, identificação e apoio, conforme os seguintes fornecedores, itens, quantitativos e respectivos valores totais:

FORNECEDOR REGISTRADO	CNPJ	ITEM	UNID	QTD	VALOR TOTAL
IDPROMO COMERCIAL LTDA - EPP	17.791.755/0001-54	15	UNID	150	R\$ 750,00

FORNECEDOR REGISTRADO	CNPJ	ITEM	UNID	QTD	VALOR TOTAL
F2 INDÚSTRIA DE ARTIGOS CORPORATIVOS LTDA	18.202.285/0001-09	13	UNID	1.000	R\$ 12.000,00

FORNECEDOR REGISTRADO	CNPJ	GRUPO/ITEM	UNID	QTD	VALOR TOTAL
META CROMO LTDA - EPP	44.855.643/0001-92	G2-09	UND	75	R\$ 14.450,00
		G2-10	UND	75	
		G2-11	UND	75	
		G2-12	UND	25	
		14	UND	1.000	
		16	UND	150	

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS - FAPT, Palmas/TO, aos 7 dias do mês de junho de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023/COMPRA

Processo: 2023/20300/000022
Contratante: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT, CNPJ: 13.664.245/0001-65
Contratado: IDPROMO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 17.791.755/0001-54
Objeto: Aquisição de material de trabalho, identificação e apoio.
Valor Total: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 12/06/2023 a 12/06/2024
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 12 de junho de 2023
Signatários: Márcio Antônio da Silveira - Representante da Contratante
Regina Zanco Dias da Costa - Representante do Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023/COMPRA

Processo: 2023/20300/000022
Contratante: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT, CNPJ: 13.664.245/0001-65
Contratado: F2 INDÚSTRIA DE ARTIGOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ: 18.202.285/0001-09
Objeto: Aquisição de material de trabalho, identificação e apoio.
Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência: 12/06/2023 a 12/06/2024
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 12 de junho de 2023
Signatários: Márcio Antônio da Silveira - Representante da Contratante
Marcia Regina Nunes de Campos Lobo - Representante do Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023/COMPRA

Processo: 2023/20300/000022
Contratante: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT, CNPJ: 13.664.245/0001-65
Contratado: META CROMO LTDA, CNPJ: 44.855.643/0001-92
Objeto: Aquisição de material de trabalho, identificação e apoio.
Valor Total: R\$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência: 12/06/2023 a 12/06/2024
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 12 de junho de 2023
Signatários: Márcio Antônio da Silveira - Representante da Contratante
Ariosvaldo de Sousa Vale - Representante do Contratado

IGEPREV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 26, parágrafo único, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, vem convocar os membros designados para compor o mandato do triênio 2023/2026 do Conselho Fiscal para a 74ª Reunião Ordinária do referido Conselho, a realizar-se no dia 16 de junho de 2023, às 9h, em 1ª chamada, com *quórum* regimental para tomar posse e apreciar e deliberar sobre os assuntos previstos no art. 14, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 178/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.949, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ADALTO ALVES SARAIVA; CPF nº xxx.xxx.xx1-53, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 3566-2019-F do Auto de Infração nº 140896, com a descrição da seguinte conduta: construir loteamento (parcelamento do solo rural) sem autorização do órgão ambiental competente. Associação rural dos chacareiros amigos - ARCA. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 23 de Março de 2023.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 43/2023, de 13 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6297, de 24 de março de 2023, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: HUGSON NUNES DE LIMA; CPF: xxx.xxx.xx1-21, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo Digital nº 2023/40311/008478 e Processo físico nº 2284-2020-F do Auto de Infração nº 130626 com a descrição da seguinte conduta: "Transportar 06 (seis) quilos de pescado sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br e julgamento@naturatins.to.gov.br .

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas -TO, 13 de junho de 2023.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 43 de 13 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.297/2023, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSÉ XAVIER DE SOUSA - CPF nº xxx.xxx.xx1-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/015206 do Auto de Infração nº AUT-E/5B71D0-2021 com a descrição da seguinte conduta: "Desmatamento a corte raso floresta de tipologia cerrado, fora da reserva legal averbada sem licença ou autorização do órgão ambiental competente" Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou julgamento@naturatins.to.gov.br .

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 24 de maio de 2023.

SAULO GUEDES AZEVEDO
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

RURALTINS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023/34490/000068

CONTRATO: 004/2023

CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

CONTRATADO: JSL DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 46.182.909/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet (*Coffee break* e refeição) para atender as necessidades do deste INSTITUTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição estão estimadas em R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais) por conta das dotações orçamentárias 20.122.1100.4195.0000, natureza de despesa 33.90.30.

VALOR TOTAL: R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2023

SIGNATÁRIOS: Washington Luís Campos Ayres - Presidente do Ruraltins - Contratante, Josiane de Sousa Leite - Representante da Jsl Distribuidora Ltda - Contratada.

EXTRATOS DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023/34490/000083

CONTRATO: 005/2023

CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

CONTRATADO: ALLUMEN COMÉRCIO E SERVIÇOS.

CNPJ: 45.635.222/0001-19.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo: Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do deste INSTITUTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição estão estimadas em R\$ 24.955,50 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) por conta das dotações orçamentárias 20.122.1100.4195.0000, natureza de despesa 33.90.30.

VALOR TOTAL: R\$ 24.955,50 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2023

SIGNATÁRIOS: Washington Luís Campos Ayres - Presidente do Ruraltins - Contratante, Sheila Régia Fagundes Araújo Pimenta - Representante da Allumen Comércio e Serviços - Contratada.

PROCESSO: 2023/34490/000083

CONTRATO: 006/2023

CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

CONTRATADO: FABRICIO COSTA FERNANDES.

CNPJ: 37.047.387/0001-41.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo: Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do deste INSTITUTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição estão estimadas em R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) por conta das dotações orçamentárias 20.122.1100.4195.0000, natureza de despesa 33.90.30.

VALOR TOTAL: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2023

SIGNATÁRIOS: Washington Luís Campos Ayres - Presidente do Ruraltins - Contratante, Fabricio Costa Fernandes - Representante da Fabricio Costa Fernandes - Contratada.

PROCESSO: 2023/34490/000083

CONTRATO: 007/2023

CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

CONTRATADO: TIAGO OLIVEIRA EIRELI.

CNPJ: 35.425.019/0001-64.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo: Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do deste INSTITUTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição estão estimadas em R\$ 1.165,00 (mil cento e sessenta e cinco reais) por conta das dotações orçamentárias 20.122.1100.4195.0000, natureza de despesa 33.90.30.

VALOR TOTAL: R\$ 1.165,00 (mil cento e sessenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2023

SIGNATÁRIOS: Washington Luís Campos Ayres - Presidente do Ruraltins - Contratante, Tiago Oliveira- Representante da Tiago Oliveira Eireli - Contratada.

ITERTINS

PORTARIA Nº 41/2023/GP.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta pasta, na conformidade do Anexo Único deste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

Robson Moura Figueiredo Lima
Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 41/2023/GP.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X41-53	11141093-3	Adalberone Monteiro Da Silva	93,00	2022
2	XXX.XXX.X71-72	655305-2	Anison Lima Karajá	98,20	2022
3	XXX.XXX.X61-06	11155990-1	Claudio Ribeiro Passos	82,40	2022
4	XXX.XXX.X81-72	586010-3	Dourival Da Rocha Miranda Filho	98,40	2022
5	XXX.XXX.X21-68	813166-1	Edimar Ferreira Da Silva	96,80	2022
6	XXX.XXX.X01-25	552139-3	Edina Maria Da Silva Costa	92,80	2022
7	XXX.XXX.X41-49	705679-1	Edivan Fonseca Milhomem	97,67	2022
8	XXX.XXX.X71-20	481900-1	Eunides Alves De Castro	96,00	2022
9	XXX.XXX.X71-72	935910-3	Francisco Lopes De Sousa	96,40	2022
10	XXX.XXX.X22-00	244550-3	Herbert Bento Sobreira	90,67	2022
11	XXX.XXX.X01-72	525859-2	Inael Rodrigues De Araujo	92,20	2022
12	XXX.XXX.X21-87	1010212-1	Jelciane Da Silva Zambrano	100,00	2022
13	XXX.XXX.X81-72	234269-4	Jose Alberto De Araujo Santiago	96,60	2022
14	XXX.XXX.X41-00	669079-1	Julio Cesar Machado	99,13	2022
15	XXX.XXX.X01-94	11455985-1	Leo Janio Marinho Carvalho Gonçalves	99,00	2022
16	XXX.XXX.X81-40	11229560-1	Luciano Silva Dos Santos	98,60	2022
17	XXX.XXX.X11-20	458627-1	Luiz Carlos Pereira	98,20	2022
18	XXX.XXX.X96-04	1112066-4	Magda Cilene Liborio Miranda Marques	90,20	2022
19	XXX.XXX.X11-49	490330-1	Manoel Coelho Do Nascimento	93,73	2022
20	XXX.XXX.X91-15	258596-2	Marinho Cardoso Valença	94,00	2022
21	XXX.XXX.X01-30	825211-1	Onery Neto Aires Castelo Branco Rodrigues	99,60	2022
22	XXX.XXX.X01-49	817860-1	Patricia Rodrigues Pontes	95,80	2022

23	XXX.XXX.X18-77	192810-2	Regiane De Oliveira Silva Sobreira	93,60	2022
24	XXX.XXX.X72-68	505721-4	Severino Reis Costa	100,00	2022
25	XXX.XXX.X81-00	577586-5	Tereza Carvalho Vieira Silva	98,60	2022
26	XXX.XXX.X21-15	239887-1	Valdivino Mendonça De Sousa	91,20	2022
27	XXX.XXX.X68-36	164942-5	Wilton Marcial Arantes	98,80	2022

JUCETINS

PORTARIA JUCETINS Nº 31/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE ARQUIVAMENTO DE ATO EMPRESARIAL NO ÂMBITO DA JUNTA COMERCIAL.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso das atribuições legais e na forma que dispõe o §1º, do art. 40, do Decreto federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; no art. 115 da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 e,

Considerando que foi instaurado procedimento administrativo com base em denúncia apresentada pelo senhor ANDRE MARIANO DE SOUZA, comunicando que foi vítima de estelionato, que não reconhece sua condição de proprietário da empresa A M LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA;

Considerando que às Juntas Comerciais cabe zelar pelos atos assentados no Registro Público de Empresas Mercantis, como atos estáveis e de efeitos duradouros, caberá cancelar ou negar arquivamento aos que contenham ilegalidade ou irregularidade;

Considerando que a qualquer tempo, impõe às Juntas Comerciais corrigir qualquer falha detectada, cancelando arquivamento dos atos que contenham ilegalidade ou irregularidade, quando arquivados em desacordo com os preceitos legais que regulam o registro mercantil, com base na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal;

Considerando ainda, o parecer jurídico nº 17/23, da Procuradoria Jurídica desta Junta Comercial, conclusivo quanto à ilegalidade praticada no arquivamento dos atos e consequentemente cancelamento de seus registros.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o cancelamento do Ato Constitutivo registrado sob nº 17600130589 de 13/01/2020, do Enquadramento de Microempresa arquivado sob nº 20190491507 de 13/01/2020, da 1ª Alteração do Ato Constitutivo arquivada sob nº 20200193058 de 08/08/2020 e do registro eletrônico de transformação T1760013058, de 09/12/2022, da sociedade A M LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.974.486/0001-43, conforme consta do Processo Administrativo nº 2023/20571/000006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 12 de junho de 2023.

ISSAM SAADO
Presidente

PORTARIA JUCETINS Nº 34/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE MATRÍCULA DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 685 - NM, de 31 de março de 2023, publicado no D.O.E nº 6302, de 31 de março de 2023;

Considerando que o requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos, bem como apresentou o comprovante de prestação da caução no valor arbitrado pela Junta Comercial e o Termo de Compromisso devidamente assinado, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, expedida pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI);

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 16/2023, emitido pela Procuradoria Regional desta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a matrícula do Sr. MIKE DUTRA FLEITAS, sob o nº 2023.05.0046, para que exerça a profissão de Leiloeiro Público Oficial e as suas atribuições em todo o território do Estado do Tocantins, conforme consta do processo nº TOE2300260520, de 21 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 06 de junho de 2023.

ISSAM SAADO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023/20570/000008

CONTRATO: 09/2023

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS

CONTRATADO: TIAGO OLIVEIRA EIRELI

CNPJ Nº: 35.425.019/0001-64

OBJETO: Aquisição de material de consumo - material de limpeza e higiene, para suprir as necessidades da Junta Comercial do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 1.584,20 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante desta aquisição correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa nº 20570 04 122 1100 4194, elemento de despesa nº 33.90.3022, Fonte de Recurso nº 1.799.0000.240666666.

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de validade.

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2023.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

SIGNATÁRIOS: ISSAM SAADO - Presidente JUCETINS, Contratante.

TIAGO OLIVEIRA EIRELI - representante da Empresa TIAGO OLIVEIRA EIRELI

UNITINS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO nº: 2022/20321/000571

CONTRATO nº: 25/2022

TERMO ADITIVO: 1º

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

CONTRATADA: NOVA TELECOM LTDA

CNPJ: 08.778.322/0001-78

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Termo Aditivo do Contrato nº 25/2022, o aumento em 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do objeto do contrato, o que corresponde a R\$ 229.846,65 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 229.846,65 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

FONTES DE RECURSOS: 500.1001101.666666

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2023

SIGNATÁRIOS: Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS;

Thaisy Késsia Pereira de Oliveira Ferreira - Sócia Administradora.

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**PALMAS****AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 007/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Obras de Drenagem e Terraplanagem do terreno para futura implantação do Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo em Taquaruçu, em Palmas - TO, instruída no Processo administrativo nº 2022065392, sendo Adjudicado/Homologado o objeto à Empresa Vencedora: CONSTRUTORA ALJALTA melhor classificada, com valor de R\$ 1.519.209,00 (um milhão, quinhentos e dezenove mil e duzentos e nove reais).

Palmas - TO, 13 de Junho de 2023.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ALIANÇA DO TOCANTINS**AVISO EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 056/2023-ADM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2023-ADM

OBJETO: Contratação de empresa para dentro das programações da Expo Aliança edição XVIII, realizar apresentação de show musical, com o cantor/músico "FLAGUIM MORAL", no dia 8 de junho 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

CONTRATADA: F DE A S DA SILVA "PRÉ SHOWS", inscrita no CNPJ sob o nº 10.594.579/0001-11.

VALOR GLOBAL: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de junho de 2023.

Aliança do Tocantins - TO, 07 de junho de 2023.

Elves Moreira Guimarães - Prefeito Municipal.

CONTRATO nº 057/2023-ADM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2023-ADM

OBJETO: Contratação de empresa para dentro das programações da Expo Aliança edição XVIII, realizar apresentação de show musical, com o cantor/músico "DJ LELIS", no dia 8 de junho 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

CONTRATADA: GPL2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.494.125/0001-04.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de junho de 2023.

Aliança do Tocantins - TO, 07 de junho de 2023.

Elves Moreira Guimarães - Prefeito Municipal.

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 054/2023-ADM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 013/2023-ADM

OBJETO: Contratação de empresa para dentro das programações da Expo Aliança edição XVIII, realizar apresentação de show musical, com o cantor/músico "NAILSON LIMA", no dia 09 de junho 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

CONTRATADA: NAILSON VITORINO FERREIRA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 29.515.265/0001-04.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de maio de 2023.

Aliança do Tocantins - TO, 31 de maio de 2023.

Elves Moreira Guimarães - Prefeito Municipal.

CONTRATO nº 055/2023-ADM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 013/2023-ADM
OBJETO: Contratação de empresa para dentro das programações da Expo Aliança edição XVIII, realizar apresentação de show musical, com o cantor/músico "CLEYTON FARIAS E FORRÓ DA ESPORA", no dia 10 de junho 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
CONTRATADA: CF PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 33.827.461/0001-91.
VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de maio de 2023.
Aliança do Tocantins - TO, 31 de maio de 2023.
Elves Moreira Guimarães - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

O Município de Aliança do Tocantins - TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial, TIPO: Menor Preço Por Item, visando a Contratação de empresa para locação de estruturas para temporada da Praia do Croá 2023 no município de Aliança do Tocantins, com à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos I (Termo de Referência) do Edital. ENTREGA DOS ENVELOPES: A Pregoeira e Equipe, na sede da Prefeitura, situado na Rua José Bispo dos Santos, s/nº, CEP: 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins - TO. ABERTURA: 27 de junho de 2022. HORARIO: 09h:00min. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. EDITAL: Poderá ser retirado das 08h00min às 14h00min, mediante termo próprio, ou pelo e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. <http://www.alianca.to.gov.br>. INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx63) 3377-1262. Aliança do Tocantins - TO, 15 de junho de 2023. Solange Soares da Silveira - Pregoeira Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

O Município de Aliança do Tocantins - TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço, TIPO Menor Preço Por Item, visando o Registro de preço para eventual, futura e parcelada Aquisição de materiais esportivos para a realização de eventos no âmbito do esporte do município de Aliança do Tocantins, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I), do Edital. Início e recebimento das propostas dia 19/06/2023, no Site: <https://bnc.org.br>. Início da sessão eletrônica dia 28/06/2023 às 09h00min, no Site: <https://bnc.org.br>. EDITAL: Poderá ser retirado pelo site: <http://www.alianca.to.gov.br>, no site: <https://bnc.org.br>, ou solicitado pelo e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. INFORMAÇÕES: Telefones: (063) 3377-1262. (41) 3166-6868, WhatsApp: (42) 3026-4550. Aliança do Tocantins - TO, 14 de junho de 2023. Solange Soares da Silveira - Pregoeira.

ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, torna público que a realização da sessão de abertura de proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA inicialmente marcado para o dia 15 de junho de 2023 às 13:00, fica ADIADO para o dia 27 de junho de 2023 às 13:00. O adiamento ocorre devido a alterações e adequações do edital.

Retirada do Edital Junto a Comissão de Licitações, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, através do site: www.alvorada.to.leg.br e informação através do fone: (63) 3353-1306, e-mail: alvoradacamara@hotmail.com.

Alvorada - TO, 14 de Junho de 2023.

MARCELO GOMES MILHOMEM
Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO, torna público a retificação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - com sessão de abertura de proposta marcada para o dia 15 de junho de 2023 às 14:30:00 horas, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Onde consta "objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, MARKETING DIGITAL, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, FILMAGEM E FOTOGRAFIA, SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS E MÍDIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO", passa a constar "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, MARKETING DIGITAL, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, FILMAGEM E FOTOGRAFIA, SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS E MÍDIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO". Fica adiado a sessão de abertura de proposta para o dia 27 de junho de 2023 às 14:30 horas.

Retirada do Edital Retificado Junto a Comissão de Licitações, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, através do site: www.alvorada.to.leg.br e informação através do fone: (63) 3353-1306, e-mail: alvoradacamara@hotmail.com.

Alvorada - TO, 14 de Junho de 2023.

MARCELO GOMES MILHOMEM
Pregoeiro

ARAGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023

O Município de Araguaçu-TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 - Centro, nesta cidade, a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023. MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Com abertura prevista para o dia: 28/06/2022, às 08h00m. Objeto: registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa operadora de sistema de cartões para fornecimento de combustível e lubrificantes da frota de veículos da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do município de Araguaçu/TO.

O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h00m às 11h00m e 13h00m às 17h00m de segunda à sexta-feira, no site: www.araguacu.to.gov.br, ou e-mail: cpl.araguacu@gmail.com. Mais informação através do telefone: (63) 3384-2056.

Araguaçu - TO, 13 de Junho de 2023.

GENESON DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro de Araguaçu-TO

AUGUSTINÓPOLIS**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, para atender as demandas da Prefeitura e Fundos Municipais de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com. Fone: (63) 3456-1739 e do sitio <https://augustinopolis.to.gov.br>/Tipo: Menor Preço por item. Abertura: 28/06/2023. Hora: 08h20min (horário local).

Augustinópolis - TO, de 13/06/2023.

Ralsonato Gonçalves Santana
Diretor Técnico da Divisão de Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de torno mecânico, para atender as demandas da Prefeitura e Fundos Municipais de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com. Fone: (63) 3456-1739 e do sitio <https://augustinopolis.to.gov.br>/Tipo: Menor Preço por item. Abertura: 28/06/2023. Hora: 11h00min (horário local).

Augustinópolis - TO, de 13/06/2023.

Ralsonato Gonçalves Santana
Diretor Técnico da Divisão de Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de poços artesianos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com. Fone: (63) 3456-1739 e do sitio <https://augustinopolis.to.gov.br>/Tipo: Menor Preço por item. Abertura: 28/06/2023. Hora: 14h00min (horário local).

Augustinópolis - TO, de 13/06/2023.

Ralsonato Gonçalves Santana
Diretor Técnico da Divisão de Licitação

BARRA DO OURO**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
Processo Administrativo nº 725/2023**

A Prefeitura Municipal de Barra do Ouro/TO, através de sua Comissão de Licitações, torna público que fará realizar no dia 03/07/2023 (três de julho de dois mil e vinte e três), às 14h (quatorze horas), na sala de licitações, situado à Avenida Anselmo Sousa, s/nº, centro, Barra do Ouro/TO, CEP: 77.765-000, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, visando a Contratação, por empreitada global, de empresa do ramo para realizar a implantação de pavimentação asfáltica em vias do povoado Morro Grande no município de Barra do Ouro/TO, conforme especificações e planilhas em anexo ao edital convocatório. O edital estará disponível no site: www.barradoouro.to.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@barradoouro.to.gov.br.

Barra do Ouro - TO, 13 de Junho de 2023.

Eudilene Sousa Brito
Presidente da Comissão de Licitação

CARIRI DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2023**

Termo de Apostilamento que se faz ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2023, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE CARIRI DO TOCANTINS - TO e CONSTRUMIL LTDA, originário do Processo Administrativo nº 332/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - FME, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS QUE RESIDEM NA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIRI DO TOCANTINS, PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO DE 2023, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, com amparo no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: Alteração na dotação orçamentária, cláusula décima primeira do contrata para:

a despesa que estava consignada na rubrica:

Dotação Orçamentária 0005.0023.12.782.0145.2035 Manutenção do Transporte Escolar, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 15001001000000 MDE. Passará estar na seguinte rubrica:

Dotação Orçamentária 0005.0023.12.782.0145.2035 Manutenção do Transporte Escolar, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 15001001000000 MDE - 15400000030361 Transferência do FUNDEB - Impostos e transferências de impostos - Ensino Fundamental.

Cariri do Tocantins - TO, 02 de junho de 2023. Marília Alves Medeiros Souza Gestora do Fundo Municipal de Educação.

EXTRATO DE 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2023

Termo de Apostilamento que se faz ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2023, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE CARIRI DO TOCANTINS - TO e CONSTRUMIL LTDA, originário do Processo Administrativo nº 332/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - FME, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS QUE RESIDEM NA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIRI DO TOCANTINS, PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO DE 2023, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, com amparo no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: Alteração na dotação orçamentária, cláusula décima primeira do contrata para:

a despesa que estava consignada na rubrica:

Dotação Orçamentária 0005.0023.12.782.0145.2035 Manutenção do Transporte Escolar, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 15001001000000 MDE. Passará estar na seguinte rubrica: Dotação Orçamentária 0005.0023.12.782.0145.2035 Manutenção do Transporte Escolar, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 15001001000000 MDE - 15400000030361 Transferência do FUNDEB - Impostos e transferências de impostos - Ensino Fundamental.

Cariri do Tocantins - TO, 02 de junho de 2023. Marília Alves Medeiros Souza Gestora do Fundo Municipal de Educação.

EXTRATO DE 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2023

Termo de Apostilamento que se faz ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2023, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE CARIRI DO TOCANTINS - TO e ADS TRANSPORTES, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.230.061/0001-27, originário do Processo Administrativo nº 332/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - FME, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS QUE RESIDEM NA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIRI DO TOCANTINS, PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO DE 2023, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, com amparo no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: Alteração na dotação orçamentária, cláusula décima primeira do contrato para: a despesa que estava consignada na rubrica: Dotação Orçamentária 0005.0023.12.782.0145.2035 Manutenção do Transporte Escolar, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 15001001000000 MDE.

Passará estar na seguinte rubrica:

Dotação Orçamentária 0005.0023.12.782.0145.2035 Manutenção do Transporte Escolar, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 15001001000000 MDE - 15400000030361 Transferência do FUNDEB - Impostos e transferências de impostos - Ensino Fundamental.

Cariri do Tocantins - TO, 02 de junho de 2023. Marília Alves Medeiros Souza Gestora do Fundo Municipal de Educação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023**

O Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 097/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, tendo como vencedoras:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023: a empresa: A H DA S MORAES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.437.839/0001-17, Inscrição Estadual nº 647.722.220.117, Inscrição Municipal nº 1100830, com sede à Rua Saldanha Marinho, 4307, Fundos HC 1, Vila Aurora, CEP: 15.014-300, São José do Rio Preto - SP, Telefone/Fax: (17) 3011-2349, e-mail: licitartudo@gmail.com, vencedora dos itens: 10, perfazendo o valor total de: R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023: a empresa: DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.918.347/0002-52, Inscrição Estadual nº 083963928, Inscrição Municipal nº 177563, com sede à Rod Governador Maria Covas, Nº 256 km 280 Portaria B Sala 137, Bairro Padre Mathias - Cariacica - ES. CEP: 29.157-100. Fone: (71) 3379-3535/3379-7809, e-mail: diretoria@diagramatecnologia.com.br, vencedora do item: 64, perfazendo o valor total de: R\$ 1.866,00 (um mil e oitocentos e sessenta e seis reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023: a empresa: FLY TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.475.479/0001-39, Inscrição Estadual nº 10.460.733-5, Inscrição Municipal nº 994000412, com sede à Rua 5, S/N, Quadra 03, Lote 06, Residencial Ex. Prefeito Jose de Assis Lobo II - Mossâmedes - Goiás, CEP: 76.150-000. Fone: (62) 98157-7353, e-mail: flytecnologiamento@hotmail.com, vencedora dos itens: 4, 6, 17, 27, 28, 54, 61, perfazendo o valor total de: R\$ 6.081,50 (seis mil e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023: a empresa: JLL DE OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 29.565.958/0001-01, Inscrição Estadual no 29.484.770-7, com sede na Rua Adelmo Aires Negri, Nº 1801, Qd nº 112, Lote nº 06, Setor Central, CEP: 77405-080 - Gurupi/TO. Fone: (63) 3312-2586, e-mail: valtergpi@hotmail.com/jlldeoliveira@hotmail.com, vencedora dos itens: 32 e 66, perfazendo o valor total de: R\$ 1.916,50 (um mil e novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023: a empresa: OLIVEIRA E VARGAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.027.487/0001-57, Inscrição Estadual nº 29.066.686-4, com sede à Av. Maranhão, Nº 1732 - Centro - Gurupi - TO, CEP: 77410-020. Fones: (63) 3312-7272/98487-2185, e-mail: megatech.to@gmail.com/rogerio1732@hotmail.com, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 5, 8, 12, 14, 15, 19, 20, 24, 29, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 55, 57, 63, 68, perfazendo o valor total de: R\$ 61.027,65 (sessenta e um mil e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023: a empresa: WR DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.758.134/0001-60, Inscrição Estadual nº 29.477.498-0, Inscrição Municipal nº 911069288, com sede à Rua Antônio Lisboa da Cruz, Nº 1260, Quadra 08, Lote 07, Setor Central, Gurupi - TO, CEP: 77405-098. Fone: (63) 3313-3013, e-mail: graficaepapelariamuralha@live.com, vencedora dos itens: 7, 9, 11, 13, 16, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 50, 51, 58, 59, 60, 62, 65, 67, perfazendo o valor total de R\$ 81.028,10 (oitenta e um mil e vinte e oito reais e dez centavos).

As Atas de Registro de Preços terão vigência até 04/06/2024 e estão disponíveis no site <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins/TO, CEP: 77.453-000, Fone: (63) 3383-1110. 05 de junho de 2023. Leandro Evaristo da Silva. Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins/TO.

ITACAJÁ**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Município de Itacajá - TO (Prefeitura Municipal de Itacajá), CNPJ 02.411.726/0001-42, com sede à Rua Dr. Pedro Ludovico, s/n, CEP: 77.720-000, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental - AA para a atividade "Praia Temporária - Temporada 2023", localizada na Orla de Itacajá/Margens do Rio Manoel Alves/Itacajá - TO. O empreendimento se enquadra nas Resolução nº 01/86, 237/97 do CONAMA e na Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

LUZINÓPOLIS**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da presente Licitação à vencedora do certame e com o relatório de julgamento da Comissão de licitação no Pregão Eletrônico Nº 003/2022, visando a AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) MINICARREGADEIRA E 1 (UM) VASSOURA RECOLHEDORA HIDRÁULICA.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022.**

HOMOLOGAÇÃO: O objeto da presente Licitação à vencedora do certame e com o relatório de julgamento da Comissão de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) MINICARREGADEIRA E 1 (UM) VASSOURA RECOLHEDORA HIDRÁULICA PARA O MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS-TO, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 929760/2022, MINISTÉRIO DA DEFESA. Após, ouvido o Controle Interno e a ASSESSORIA JURÍDICA do município, que exarou parecer favorável a todo processo licitatório, decido pela HOMOLOGAÇÃO do resultado do certame nos termos do art. 38, inciso VII, e 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, o objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe, a empresa DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.475.599/0005-06, situada na Quadra 1.012 Sul, Alameda 05, Nº 17, Lote 01 A, QI I - Bairro Plano Diretor Sul Palmas - TO, neste ato representado por EMANUEL DE MELO SOUZA, portador(a) da carteira de identidade nº 2.389.515 SSP/DF e do CPF nº 734.326.791-49.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 101/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS/TO
CNPJ: 01.631.059/0001-40
CONTRATADA: DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 01.475.599/0005-06
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) MINICARREGADEIRA E 1 (UM) VASSOURA RECOLHEDORA HIDRÁULICA PARA O MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS-TO, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 929760/2022, MINISTÉRIO DA DEFESA.
VALOR GLOBAL: R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Luzinópolis - TO, 12 de Junho de 2023.

JOÃO MIGUEL CASTILHO LANÇA REI DE MARGARIDO
Prefeito Municipal

PARANÁ**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2023 PROCESSO Nº: 190/2023
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ/TO
FORNECEDORAS REGISTRADAS:
LHM COMÉRCIO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
CNPJ nº: 20.097.797/0001-02. VALOR: R\$ 207.259,00 (duzentos e sete mil duzentos e cinquenta e nove reais); LINDOMAR APARECIDO DE LIMA EIRELI - ME, CNPJ nº: 23.162.598/0001-10. VALOR: R\$ 668.815,00 (seiscentos e sessenta e oito mil oitocentos e quinze reais); VALLE MAIS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº: 45.591.673/0001-00. VALOR: R\$ 388.352,00 (trezentos e oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais); CETRO SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº: 11.827.878/0001-11. VALOR: R\$ 165.295,00 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais); PALMALAC LATICINIO LTDA, CNPJ nº: 11.852.527/0001-60. VALOR: R\$ 31.485,00 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais); SETE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº: 45.591.859/0001-50. VALOR: R\$ 25.527,00 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte e sete reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de produtos alimentícios para merenda escolar do município de Paranã/TO.
VALOR TOTAL: R\$ 1.485.683,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta e três).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RECURSO: Funcional Programática: 12.306.1011.2156, 12.306.1011.2201, 12.365.1011.2158; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte: 1.500.0000.000000/1.552.0000.000000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 29/05/2023.

Ardely Bomfim Teles de Farias
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2023 PROCESSO Nº: 190/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: LHM COMÉRCIO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ 20.097.797/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de produtos alimentícios para merenda escolar do município de Paranã/TO.
VALOR TOTAL: R\$ 207.259,00 (duzentos e sete mil duzentos e cinquenta e nove reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 12.306.1011.2156, 12.306.1011.2201, 12.365.1011.2158; Natureza da Despesa: 3.3.90.30, Fonte: 1.500.0000.000000/1.552.0000.000000.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 29/05/2023.

Ardely Bomfim Teles de Farias
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2023 PROCESSO Nº: 190/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: LINDOMAR APARECIDO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.162.598/0001-10
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de produtos alimentícios para merenda escolar do município de Paranã/TO.
VALOR TOTAL: R\$ 668.815,00 (seiscentos e sessenta e oito mil oitocentos e quinze reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 12.306.1011.2156, 12.306.1011.2201, 12.365.1011.2158; Natureza da Despesa: 3.3.90.30, Fonte: 1.500.0000.000000/1.552.0000.000000.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 29/05/2023.

Ardely Bomfim Teles de Farias
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2023 PROCESSO Nº: 190/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: VALLE MAIS LTDA, CNPJ 45.591.673/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de produtos alimentícios para merenda escolar do município de Paranã/TO.
VALOR TOTAL: R\$ 388.352,00 (trezentos e oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 12.306.1011.2156, 12.306.1011.2201, 12.365.1011.2158; Natureza da Despesa: 3.3.90.30, Fonte: 1.500.0000.000000/1.552.0000.000000.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 29/05/2023.

Ardely Bomfim Teles de Farias
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2023 PROCESSO Nº: 190/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: CETRO SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 11.827.878/0001-11
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de produtos alimentícios para merenda escolar do município de Paranã/TO.
VALOR TOTAL: R\$ 165.295,00 (cento e sessenta e cinco mil duzentos noventa e cinco reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 12.306.1011.2156, 12.306.1011.2201, 12.365.1011.2158; Natureza da Despesa: 3.3.90.30, Fonte: 1.500.0000.000000/1.552.0000.000000.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 29/05/2023.

Ardely Bomfim Teles de Farias
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2023 PROCESSO Nº: 190/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: PALMALAC LATICINIO LTDA, CNPJ 11.852.527/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de produtos alimentícios para merenda escolar do município de Paranã/TO.
VALOR TOTAL: R\$ 31.485,00 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 12.306.1011.2156, 12.306.1011.2201, 12.365.1011.2158; Natureza da Despesa: 3.3.90.30, Fonte: 1.500.0000.000000/1.552.0000.000000.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 29/05/2023.

Ardely Bomfim Teles de Farias
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2023 PROCESSO Nº: 190/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: SETE DISTRIBUIDORALTD, CNPJ 45.591.859/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de produtos alimentícios para merenda escolar do município de Paranã/TO.
VALOR TOTAL: R\$ 25.527,00 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte e sete reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 12.306.1011.2156, 12.306.1011.2201, 12.365.1011.2158; Natureza da Despesa: 3.3.90.30, Fonte: 1.500.0000.000000/1.552.0000.000000.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 29/05/2023.

Ardely Bomfim Teles de Farias
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de PARANÁ - TO, através do Presidente da CPL e Equipe de Apoio tornam público para conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/FME - Visando a Aquisição de produtos (Gêneros alimentícios) da Agricultura Familiar para Merenda Escolar no Município de Paranã/TO. Fica alterada a data para apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 14/06/2023 à 04/07/2023 das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal - Sala da Licitação, a abertura dos envelopes se dará no dia: 04/07/2023 às 16h00min. O Edital e demais anexos encontra-se disponíveis no portal da transparência do município <https://acessoinformacao.parana.to.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes>; e para informações se dará via telefone: (63) 3371-1042 e ou e-mail: licitacaoparana2021@gmail.com.

Êdipo Matheus Macedo Benevides
Presidente da CPL

PEDRO AFONSO**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ATO DE NULIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2022 PROCESSO ADM. Nº 1382/2022**

O(a) Gestor(a) do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso - TO, no uso de suas competências e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o arrazoado contido no Parecer exarado pela Controladoria Interna deste Órgão, que, dentre outras ponderações, tende à anulação/cancelamento do certame;

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ANULAR/CANCELAR o certame licitatório cujo objeto é: Futura, eventual e parcelada aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR E EQUIPAMENTOS PERMANENTES para a Creche Municipal Pro Infância tipos B e C, através do FME - Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso - TO, tornado sem efeito todos os atos já praticados.

Pedro Afonso - TO, 13 de Junho de 2023.

Maria Lucimária de Sousa Ribeiro
Gestora FME

PEIXE**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

Processo Administrativo 841/2023, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 74, II, o Município de Peixe - TO, torna público que pretende contratar por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, as empresas: SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.158.609/0001-68" no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); "REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON, inscrito no CNPJ nº 18262.778/0001-34" no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e "36.702.642 JOSEVAN BARBOSA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 36.702.642/0001-80; no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para dentro das programações do evento do aniversário do Município de Peixe - TO, realizar prestação de serviços com apresentações de shows artrísticos nos dias 17 e 18 de junho de 2023, com as bandas: "GUILHERME SILVA", "NEGÃO CHANDON" e "BRUNAALVES" respectivamente a ser realizado através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Augusto César Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

PINDORAMA DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - SRP - FMS**

Município de Pindorama do Tocantins, Estado do Tocantins, torna público que fará realizar no dia 20 de Junho de 2023 às 09:45 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Major Júlio Nunes, s/n, Centro, na cidade de Pindorama do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77.380-000, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014, 155/2016, Decreto 10.024/2019 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS, CONSULTAS PRÉ CIRURGICAS, PEQUENAS CIRURGIAS, CIRURGIAS OFTAMOLOGICA; CATARATA, PTERIGIO E VIRECTOMIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA DO TOCANTINS.

Pindorama do Tocantins - TO, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

Brendon Rodrigues Werncke
Presidente da Comissão de Licitação

SILVANÓPOLIS**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Silvanópolis - TO, CNPJ nº 00.114.819/0001-80, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e de Operação para a Construção de 02 (dois) bueiros e 01 (uma) galeria, localizados em estradas vicinais na zona rural do município de Silvanópolis - TO, identificados sob as coordenadas geográficas Lat. 11°10'26.98" S; Long. 47°47'55.37" O (Galeria); Lat. 11°07'30.95" S; Long. 47°49'37.39" O (Bueiro 1); Lat. 11°15'27.09" S; Long. 48° 3'10.66" O (Bueiro 2). Os empreendimentos se enquadram nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica SONNE Engenharia.

SUCUPIRA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO 007/2023**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ Nº 12.702.088/0001-72
 CONTRATADO: a empresa CONSTRUTORA LOCADORA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO E INDUSTRIAIS TERRAFER LTDA CNPJ 45.376.349/0001-60
 OBJETO: Contratação de Empresa para Ampliação da UBS Edenilza Gonçalves Dantas de Sucupira-TO.
 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - Processo 011/2023.
 VALOR: de R\$ 429.670,43 (quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos e setenta reais e quarenta e três centavos)
 DOTAÇÃO: 10.301.0018.1005 ELEMENTO: 4.4.90.51.00 - 453 FONTE: 1.500.1002/1.631.0000.0000
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, art. 61, §único.
 VIGÊNCIA: de 12 meses.
 SIGNATÁRIOS: Simone Botelho Azevedo Milhomem - Gestora do Fundo FLAVIO DE PAULO E SILVA FERRARA - Representante Legal da Contratada.
 SIMONE BOTELHO AZEVEDO MILHOMEM
 Gestora do Fundo

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Adail Alves De Araújo, inscrito no CPF Nº 623.XXX.512-91, torna público que requereu junto ao NATURATINS, As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Bovinocultura, na Fazenda Gameleira em Miracema do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Adail Alves De Araújo, inscrito no CPF Nº 623.XXX.512-91, torna público que requereu junto ao NATURATINS, As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Bovinocultura, na Fazenda Fortaleza em Dois Irmãos do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Adail Alves De Araújo, inscrito no CPF Nº 623.XXX.512-91, torna público que requereu junto ao NATURATINS, As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Bovinocultura, na Fazenda Boa Esperança em Miracema do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A AGROPECUÁRIA MARIANA LTDA, inscrito no CNPJ nº XX-149.707/0001-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para barramento (Obra Civil Não Linear) na Fazenda Mariana V (Lote 2/2, Loteamento Fazenda Cravo), localizada na zona rural do município de Chapada da Natividade/TO. O empreendimento enquadra-se nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ALCIDES MACHADO DA SILVA, CPF: 060.xxx.xxx-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Avicultura Integrada, com endereço à Zona rural, Fazenda Limpeza, do município de Miracema do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr Alexandre Nascimento de Souza, inscrito no CPF Nº ***.699.***, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura na Fazenda Sino de Ouro II em Cristalândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Angélica Lins Linhares Peixoto Pinheiro, inscrita no CPF sob o nº 052.642.XXX-23, residente em Araguaína-TO, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de pecuária, no seguinte endereço: Fazenda Vale Formoso, rodovia TO 222, zona rural do município de Filadélfia-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA/TO nº 001/86, 237/97 e COEMA/TO nº 07/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental dessa atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO NAVES LTDA, nome fantasia POSTO NAVES, CNPJ Nº 02.433.811/0001-01, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, Autorização para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados de petróleo, localizada na Rodovia BR 153, km 722, s/n, CEP: 77.465-000, Centro, Figueirópolis - TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor DERSIVAL ANTONIO DE ANDRADE, CPF XXX.XX4.901-34, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas Emissão de Licenças Ambientais (LP, LI e LO) para a atividade de Lazer e Turismo, denominada PARTE DO LOTE 16, em Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Gilberto Muhlbeier - CPF Nº ***.753.***-5, torna público que está Requerendo junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença da Atividade, (L.P.) Licença Prévia, para Atividade de Pecuária, a Desenvolvida no Imóvel - Constituído pelo Lote Nº 57-2 (Parte do Lote Nº 57), do Loteamento Lajeado 2ª Etapa, no Município de Pedro Afonso - TO. O Empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86 E 237/97 e Resolução COEMA Nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor GLEYSON ARAUJO BARBORA inscrito no CPF nº XXX.XX1.701-03, torna público que requereu as licenças prévia (LP) de instalação (LI) e de operação (LO) para atividade de Licenciamento no município de Rio Sono/TO e Pedro Afonso do Tocantins, junto ao NATURATINS. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade de extração de areia.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Ilton Ricioli, inscrito no CPF: 146.719.XXX-20, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI), e de Operação (LO) para exercer a atividade de Agricultura de Sequeiro, na Fazenda Serrana I e II, no município de Figueirópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

INP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 43.871.948/0001-25, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Outorga de Água, para a Atividade de Bovinocultura, com endereço, na Fazenda Ouro Branco I e II, matrícula 3290, Zona Rural, Natividade - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TDC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S/A, CNPJ nº 01.241.994/0016-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização para Transportes de Cargas Perigosas (ATCP), para a atividade de transporte rodoviário de Líquidos Inflamáveis - Classe 3. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa IRENILSON CASTRO MIRANDA - MEI (LAVAJATO SILVA E CONVENIÊNCIA), CNPJ 37.209.543/0001-23, com sede e localização à RUA CEARÁ, 998, BAIRRO ZACARIA CAMPELO, CEP: 77.710-000, Pedro Afonso - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP para o empreendimento "Lavajato - serviços de lavagem de veículos automotores". O empreendimento se enquadra na Resolução nº 01/86 do CONAMA e na Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor JOÃO CARLOS FILÓ inscrito no CPF: 047.908.XXX-64, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de Pecuária Extensiva, localizada na Fazenda Estância Bela Vista, zona rural do município de Alvorada - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e do COEMA nº 007/2005 as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Senhor João Marcos Farias Gonçalves, portador do RG nº 18.XXX.989 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº XXX.XX8.526-98 proprietário da Fazenda 3 Pedras, Lote 04 do Loteamento Ihu, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, para atividade pecuária no imóvel citado acima, Fazenda 3 Pedras, Lote 04 do Loteamento Ihu, no município de Bom Jesus do Tocantins - TO, O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Jose Carlos Fernandes de Oliveira Coelho - CPF nº ***.353.***.1, torna público que esta requerendo junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença da atividade, (LP) Licença Prévia, para atividade de pecuária, a desenvolvida no imóvel Fazenda Vanesa, constituído por parte desmembrada do lote nº 43, do loteamento Barra do Soninho, no município de Bom Jesus do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções Conama nº 001/86 e 237/97 e Resolução Coema nº 007/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª Maiara Lopes Perassoli, brasileira, casada, farmacêutica, portador inscrita no CPF sob o nº 082.XXX.XXX-59, torna público que requereu junto ao NATURATINS, As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para as atividades de Agricultura e Pecuária (pequeno porte) no imóvel denominado Fazenda Nandú - Parte do Lote nº 46, do Loteamento Araguacema, 1ª Etapa localizada no município de Araguacema - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. MAURI WINK, torna público que requereu ao NATURATINS, As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária e Agricultura, na propriedade Fazenda Santa Helena, município de Santa Rosa do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor PAULO ANDRÉ OLIVEIRA DE SÁ inscrito no CPF nº XXX.XX2.231-50, torna público que requereu as Licenças Prévia (LP) de Instalação (LI) e de Operação (LO) para atividade de Licenciamento no município de Dianópolis do Tocantins, junto ao NATURATINS. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade de extração de areia, saibro e cascalho.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SAO BERNARDO MINERACAO & TRANSPORTE LTDA, CPNJ/ MF nº 49.997.715/0001-50 torna público que requereu ao NATURATINS, o Pedido de LP, LI e LO, para a extração de Areia e Cascalho, na Faz São Bernardo (antiga Sandra Holanda III), Zona Rural, Araguatins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Cidadão SILVIO PERES RODRIGUES CPF 3**6*5.**6-04, RG M 4*41*9* SSP/MG, domiciliado no município de Bom Jesus do Tocantins - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade agropecuária, zona rural de Bom Jesus do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SOLUCIONAR LTDA, CNPJ nº 29.632.XXX/0001-42, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Municipal Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de Lazer e Turismo, com endereço Q 612 SUL, ALAMEDA 9, SN, LOTE 01, QI 06, CEP: 77.022-082, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. VALDIR DALOSSE e outros, inscrito no CPF nº XXX.137.509-XX, torna público que requeram ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para o barramento (Obra Civil Não Linear) na Fazendas Marianas III (Lote 2/1), localizada na zona rural do município de Chapada da Natividade/TO. O empreendimento enquadra-se nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Tocantins torna pública a licitação Modalidade Pregão Presencial 000002-23 - PG, Tipo Menor Preço Por Lote, regida pelas Resoluções SESC 1252/12 e 1.523/2022. A reunião acontecerá no dia: 26/06/2023 às 09hs:00min, na sede administrativa do SESC sito na ACSO 40 (antiga 301 norte), Palmas/TO. A licitação destina-se aquisição de Carnes (Caixaria) e Frios, conforme especificações no edital, destinados atender as unidades do SESC/TO. O edital está disponível no site: www.sescto.com.br. Maiores Informações nos telefones: (063) 3219-9113/9125.

Palmas - TO, 14 de Junho de 2023.

Higor Pinto da Silva
Pregoeiro da CPL